

Pregão Eletrônico 87/2023

Processo Administrativo nº206/2023

Protocolo nº 49687/2023

Objeto: Aquisição de parque com acessibilidade visando atender o público geral e os usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Abertura: 20/10/2023

Horário: 09h00min

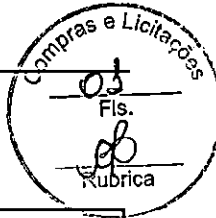
Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 15/08/2023



NÚMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000049687/2023 QAS.6YE.6UF-OC 11/08/2023 03:06:56

Súmula: MEMORANDO Nº 109/2023 - SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PARQUE ACESSÍVEL

REQUERENTE

NOME		CPF/CNPJ	
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
LOGRADOURO		BAIRRO	
RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182		IGUAÇU	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83833090	4136087640	
BENEFICIÁRIO Nome:		CPF/CNPJ:	
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Memorando

NÚMERO:

109/2023

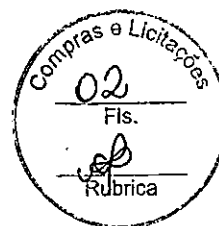
5 e 490
mai 277

SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JAIR FERNANDES DE ALMEIDA FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Memorando nº 109/2023-SMAS

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2023.

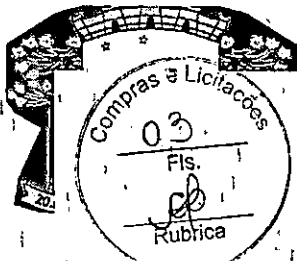
Ref. Solicitação de abertura de licitação para aquisição de Parque Acessível

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura de processo Licitatório, para a aquisição de Parque Acessível para atender ao público geral e aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme os itens discriminados abaixo:

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1	un	01	CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 1,80mts x 2,30mts x 1,10mts (LxCxA) – Fechado e 1,80mts x 3,40mts x 1,10mts (LxCxA) – Aberto; Confeção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em madeira de lei, rolamento, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo (chumbado com areia e cimento); Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue instalado, em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município. 90013009
2	un	01	BALANÇO FRONTAL TRIPLO PARA CADEIRANTE INCLUSIVO: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 2,45mts x 2,50mts x 2,00mts (LxCxA) – Fechado e 2,45mts x 2,65mts x 2,00mts (LxCxA) – Aberto; Confeção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em tela Copel malha 30 fio 8 mm, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar); Acabamento: Esmalte Sintético, Pentox e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue instalado, em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município. 99013010
3	un	01	GANGORRA INCLUSIVA SIMPLES PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 02 crianças (uma vaga para cadeira + uma cadeira simples) na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 1,00mts x 3,00mts x 1,05mts (LxCxA); Confeção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, cadeiras em madeira de lei, travas duplas de segurança em cada cadeira para maior segurança de quem estiver utilizando, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar); Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: Em dimensões onde se lê 1,05mts altura, essa medida é do chão até a parte de cima da vaga para cadeira, do chão até a altura da prancha tem 40 cm altura. Observação: O equipamento deverá ser entregue instalado, em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município. 99011111

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.833.090.
Fone: (41) 3608-7640
CNPJ 95.422.986/0001-02

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de atender as necessidades do público em geral e aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento a Deliberação 080/2022 – CEDCA/PR; visando a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências, integração à vida comunitária em todos os seus âmbitos, dentre as mais diversas funções, estas não sendo apenas assistencialista, mas de dever e promoção da transformação social.

DA ENTREGA

A contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos equipamentos, na área de abrangência do município, em local e data a serem definidos com a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em contato através do telefone: (41) 3608-7625, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa, indicamos a Dotação Orçamentária:
D.O.: 742 – ELEMENTO: 449052 – RECURSO: 1791 – PA: 6011

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução da entrega dos equipamentos como a fiscalização do Contrato em todos os seus termos será acompanhada, pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão
Téc. em Ger. Adm.
Matr. 349430

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

Ilmo. Sr.
José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.833.090.
Fone: (41) 3608-7640
CNPJ 95.422.986/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para a aquisição de Parque Acessível para atender ao público geral e aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de atender as necessidades do público em geral e aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento a Deliberação 080/2022 – CEDCA/PR, visando a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências, integração à vida comunitária em todos os seus âmbitos, dentre as mais diversas funções, estas não sendo apenas assistencialista, mas de dever e promoção da transformação social.

OBJETO

Aquisição de Parque Acessível para atender ao público geral e aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETIVO GERAL

Proporcionar melhores condições para realização das ações e prestações de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

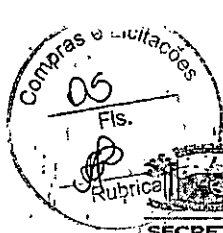
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento e instalação dos equipamentos;
- Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais sejam responsáveis principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação;



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Secretaria Municipal de Assistência Social

- Efetuar a entrega do bem rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço em casos do produto ser reprovado ou defeituosos os mesmos, deverão ser substituídos no prazo de 05 dias úteis;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

PERÍODO DE GARANTIA

O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

O local para a instalação dos equipamentos deverá ser definido na entrega do objeto, em contato através do telefone: (41) 3608-7625 com Cássia. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do Termo de Recebimento Provisório, o servidor competente fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal como também o acompanhamento da instalação do mesmo, quando o for necessário, fazendo constar no cânhoto e no verso da Nota a data de entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento; A CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo às etapas impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa, indicamos a Dotação Orçamentária:

D.O.: 742 – ELEMENTO: 449052 – RECURSO: 1791 – P.A: 6011

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos equipamentos, na área de abrangência do município, em local e data a serem definidos com a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em contato através do telefone: (41) 3608-7625, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias,

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR. – CEP: 83.820.000.

Fone: (41) 3608-7640 – CNPJ 95.422.986/0001-02

Handwritten signature and initials.

contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Durante a vigência do Contrato, a execução da entrega dos equipamentos como a fiscalização do Contrato em todos os seus termos será acompanhada, pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão. O Contrato poderá ter vigência de até 12 meses.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS

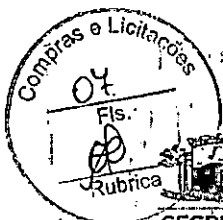
Os produtos a serem adquiridos deverão atender plenamente às especificações conforme descritas abaixo:

ITEM	UN.	QTE	ESPECIFICAÇÃO
1	un	01	CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 1,80mts x 2,30mts x 1,10mts (LxCxA) – Fechado e 1,80mts x 3,40mts x 1,10mts (LxCxA) – Aberto; Confecção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em madeira de lei, rolamento, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo (chumbado com areia e cimento); Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue instalado, em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.
2	un	01	BALANÇO FRONTAL TRIPLO PARA CADEIRANTE INCLUSIVO: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 2,45mts x 2,50mts x 2,00mts (LxCxA) – Fechado e 2,45mts x 2,65mts x 2,00mts (LxCxA) – Aberto; Confecção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em tela Copel malha 30 fio 8 mm, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar); Acabamento: Esmalte Sintético, Pentox e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue instalado, em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.
3	un	01	GANGORRA INCLUSIVA SIMPLES PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 02 crianças (uma vaga para cadeira + uma cadeira simples) na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 1,00mts x 3,00mts x

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua: Tenente Sandro Luís Kampa, nº 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.

Fone: (41) 3608-7640 – CNPJ 95.422.986/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

			1,05mts (LxCxA). Confecção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, cadeiras em madeira de lei, travas duplas de segurança em cada cadeira para maior segurança de quem estiver utilizando, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar). Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: Em dimensões onde se lê 1,05mts altura, essa medida é do chão até a parte de cima da viga para cadeira, do chão até a altura da prancha tem 40 cm altura. Observação: O equipamento deverá ser entregue instalado, em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.
--	--	--	---

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS

Decreto 6248/2022

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão
Téc. em Adm.
Metr. 349439

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luís Kampa, nº 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7640 – CNPJ 95.422.986/0001-02

Assinantes✓ **Giuliana Dal Toso Marcondes**

Assinou em 10/08/2023 às 15:16:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Giuliana Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

5Q9	Y3M	1JG	WM6
-----	-----	-----	-----

RAZÃO SOCIAL: STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI

ENDEREÇO: ROD. BR 280, Nº 8450 - BAIRRO: AVAÍ - GUARAMIRIM/SC

CNPJ: 15.203.120/0001-63

FONE: (47) 3370-0242

PREFEITURAL MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

A/C: Clovis Panizzi

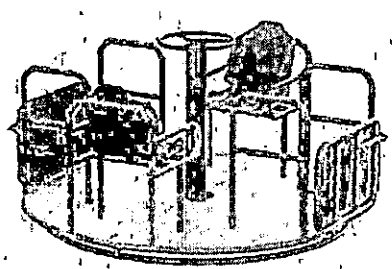
Tel.: (41) 9 9979-2175

(41) 3608-7625

E-mail: smash.compras@gmail.com

Guaramirim, 03 de agosto de 2023.

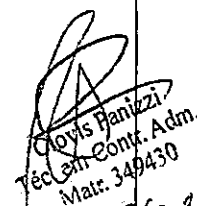
ORÇ. 12037/2023 - BRINQUEDOS ACESSÍVEIS

Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01 Unid.	CARROSSEL ACESSÍVEL 2 CADEIRANTES + 2 ACOMPANHANTES: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 5" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" ¼ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono schedule 40 (88,9 x 5,49 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3,18 mm; Tubo retangular de no mínimo 30 x 50 x 2mm; assentos fabricados em plástico rotomoldado, assoalhos em chapa de alumínio de no mínimo 2,2mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos cônicos duplos, roldanas em nylon, pintura a pó eletrostática poliéster. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Capacidade simultânea de 2 usuários, cadeirantes e 2 acompanhantes. Altura: 2800 mm; Diâmetro: 2250 mm; Peso: 223 kg. A empresa licitante deverá apresentar junto à proposta laudo em nome da fabricante, que o material utilizado na fabricação dos acessórios atende as seguintes NBRs: NBR 8094 - jul-1993 - teste de exposição à névoa salina de no mínimo 2500h sem presença de empolamento e ferrugem. NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. (valores da norma: massa da camada de fosfato entre 1,0g/m² e 1,6g/m²) 	URSSUS play	13.600,00	13.600,00
02	01 Unid.	BALANÇO CADEIRANTE Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono schedule 80 (60,3 x 5,54 mm) e schedule 40 (42,1 x 3,38 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3,18 mm; assoalhos em chapa de alumínio de no mínimo 2,2mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho em piso natural ou concreto através de chumbador parabolt.	URSSUS play	12.850,00	12.850,00

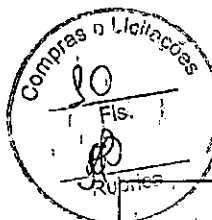
COMÉRCIO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE - PLAYGROUNDS - MOBILIÁRIO URBANO E OUTROS.

RODOVIA BR 280, Nº 8450 - AVAÍ - GUARAMIRIM/SC - FONE: (47) 3370-0242.

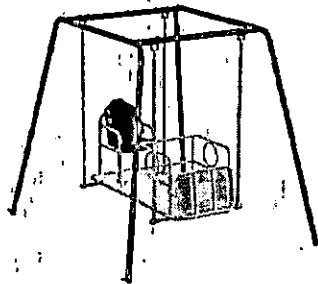
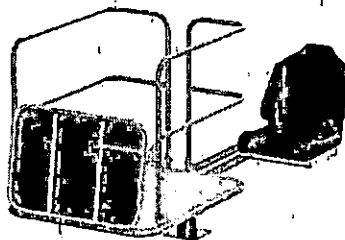
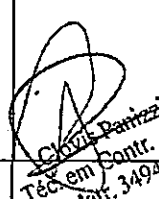
E-MAIL: comercial@urssus.com.br


Clovis Panizzi
Téc. Contr. Adm.
Matr. 349430

08/08/2023



STRONGFER

		Capacidade simultânea de 1 usuário cadeirante e 1 acompanhante. Altura: 2500 mm; Largura: 2350 mm; Comprimento: 2500 mm; Peso: 122 kg. A empresa licitante deverá apresentar junto à proposta laudo em nome da fabricante, que o material utilizado na fabricação dos acessórios atende as seguintes NBRs: NBR 8094 – jul-1993 – teste de exposição à névoa salina de no mínimo 2500h sem presença de empolamento e ferrugem. NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. (valores da norma: massa da camada de fosfato entre 1,0g/m² e 1,6g/m²) 				
03	01 Unid.	GANGORRA ACESSIVEL: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2 mm; 1" 1/2 x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trellado 1"1/4" x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); Metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3 mm; assento em aço fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 240 x 340 x 2 mm estampado, com cantos arredondados, assento em plástico fabricado pelo processo de rotomoldagem com material atóxico e anti UV. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, tampas esféricas em plástico injetado acompanhando a dimensão externa do tubo, solda mig. Permite a utilização de 1 (um) usuário cadeirante, 1 (um) usuário acompanhante e 1 (um) usuário com deficiência intelectual, oferecendo total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Comprimento: 2680 mm; Altura: 1150 mm; Largura: 845 mm; Peso: 71,62 kg. A empresa licitante deverá apresentar junto à proposta laudo em nome da fabricante, que o material utilizado na fabricação dos acessórios atende as seguintes NBRs: NBR 8094 – jul-1993 – teste de exposição à névoa salina de no mínimo 2500h sem presença de empolamento e ferrugem. NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. (valores da norma: massa da camada de fosfato entre 1,0g/m² e 1,6g/m²) 		9.200,00	9.200,00	
TOTAL: R\$ 35.650,00						

Claudia Pariz
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

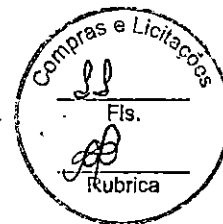
08/08/2023

COMÉRCIO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE – PLAYGROUNDS – MOBILIÁRIO URBANO E OUTROS.
RODOVIA BR 280, Nº 8450 – AVAL – GUARAMIRIM/SC – FONE: (47) 3370-0242.

E-MAIL: comercial@urssus.com.br



STRONGFER



FABRICANTE DAS MARCAS: **URSSUS** **play** **MOBILE**

➤	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias;
➤	FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias;
➤	PRAZO DE ENTREGA: 30 a 45 dias;
➤	GARANTIA: garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação;
➤	FRETE: a negociar

ORIENTAÇÕES PLAYGROUNDS

GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS FABRICADOS E INSTALADOS DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT – NBR 16071-2021.

OBS.: É DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE: ESTAR COM A ÁREA DE INSTALAÇÃO LIVRE, SEM ENTULHOS OU OUTROS OBSTACULOS QUE DIFICULTEM A INSTALAÇÃO, A ÁREA DEVE SER PLANA, CASO HAJA DESNÍVEL DEVERÁ PASSAR FOTOS E TODAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA QUE A INSTALAÇÃO SEJA FEITA DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA.

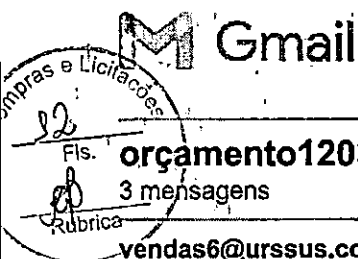
FORNECER O CIMENTO E AREIA PARA CONCRETAGEM DO PARQUE, BEM COMO MANTER O MESMO ISOLADO ATÉ SECAGEM COMPLETA DO CONCRETO.

Dúvidas e Negociação:
Sandra Meidler

(47) 3370-0242
(47) 9 8865-3051

Pioviz Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349439

08/08/2023



Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

orçamento12037

3 mensagens

vendas6@urssus.com.br <vendas6@urssus.com.br>
Para: smash.compras@gmail.com

3 de agosto de 2023 às 17:05

Boa tarde , tudo bem?

Segue orçamento conforme solicitado.

A Strongfer segue as principais NBRS, temos certificado do INMETRO, vendemos para o Brasil inteiro sempre buscando melhorias para nossa empresa e mais qualidade para nossos clientes.

Qualquer dúvida ou sugestão, por favor não deixe de entrar em contato com nossa equipe.

Espero que possamos fechar parceria juntos.

Fico no aguardo do seu retorno!

Att;

**Sandra Meidler**
Comercial(47) 3370-0242
(47) 9 8865-3051vendas6@urssus.com.br
www.strongfer.ind.brRodovia BR 280, nº 8450 - Avaré
Guaramirim/SC
CEP 89270-000
STRONGFERORÇ 12037-2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.pdf
287KFazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
Para: vendas6@urssus.com.br

4 de agosto de 2023 às 10:05

Bom dia, agradeço pelo retorno.

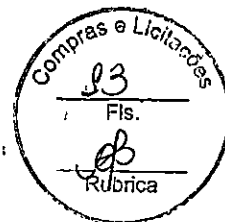
Att.

Clovis Panizzi
(41) 3608-7625

[Texto das mensagens anteriores oculto]

07/08/2023, 08:55

Gmail - orçamento12037



Contato: (41) 99979-2175 / (41) 3608-7625

Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Assistência Social

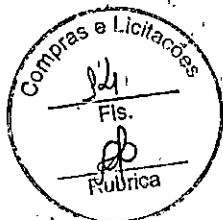
Contratos, Compras e Licitações

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
Para: clovispanizzi60@gmail.com

4 de agosto de 2023 às 10:05

Imprimir inclusive o email

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 15.203.120/0001-63**Razão**

STRONGFER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

Social:**Endereço:** ROD BR 280 8450 TERREO / AVAI / GUARAMIRIM / SC / 89270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2023 a 20/08/2023**Certificação Número:** 2023072200525311453852

Informação obtida em 07/08/2023 09:04:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.203.120/0001-63

Certidão nº: 39528082/2023

Expedição: 07/08/2023, às 09:22:13

Validade: 03/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.203.120/0001-63, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, honorários, custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PARQUE VARAL COM. DE BRINQUEDOS RECREATIVOS LTDA

R: Prof. José Nogueira dos Santos, 1396 - Curitiba/Pr - CEP: 81670-160
 Fone/Fax: (41) 3376-4242
 CNPJ: 27.478.728/0001-80 Insc. Estadual: 9074703930
www.parquevaral.com.br

PREF. MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

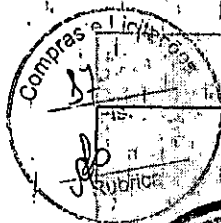
CNPJ: 95422986000102

EMAIL: smash.compras@gmail.com

TELEFONE: (41) 99979-2175 / (41) 3608-7625

- OBJETO: BALANÇO ADAPTADO/ GIRA-GIRA ADAPTADO/ GANGORRA ADAPTADA

Qntd	Produtos	Unitário	Valor
1	CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 1,80mts x 2,30mts x 1,10mts (LxCxA) - Fechado e 1,80mts x 3,40mts x 1,10mts (LxCxA) - Aberto; Confecção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em madeira de lei, rolamento, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso; brinquedo fixo (chumbado com areia e cimento); Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue instalado, em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.	RS9880,00	RS9880,00
1	BALANÇO FRONTAL TRIPLO PARA CADEIRANTE INCLUSIVO: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 2,45mts x 2,50mts x 2,00mts (LxCxA) - Fechado e 2,45mts x 2,65mts x 2,00mts (LxCxA) - Aberto; Confecção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em tela Copel malha 30 fio 8 mm, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso; brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar); Acabamento: Esmalte Sintético, Pentox e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue instalado, em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.	RS6390,00	RS6390,00



PARQUEVARAL COM. DE BRINQUEDOS RECREATIVOS LTDA

R: Prof. José Nogueira dos Santos, 1396 - Curitiba/Pr. - CEP: 81670-160

Fone/Fax: (41) 3376-4242

CNPJ: 27.478.728/0001-80

Insc. Estadual: 9074703930

www.parquevaral.com.br

1	GANGORRA INCLUSIVA SIMPLES PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 02 crianças (uma vaga para cadeira + uma cadeira simples) na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 1,00mts x 3,00mts x 1,05mts (LxCxA); Confeção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, cadeiras em madeira de lei, travas duplas de segurança em cada cadeira para maior segurança de quem estiver utilizando, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar); Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: Em dimensões onde se lê 1,05mts altura, essa medida é do chão até a parte de cima da vaga para cadeira, do chão até a altura da prancha tem 40 cm altura. Observação: O equipamento deverá ser entregue instalado, em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.	RS\$490,00	RS\$490,00
	TOTAL:		RS 21.760,00
	Frete e instalação incluso no orçamento		

*Validade da proposta: 90dd

*Incluso entrega e instalação

*Prazo de pgt: Depósito em c/c 30dd

CURITIBA, 03/08/2023

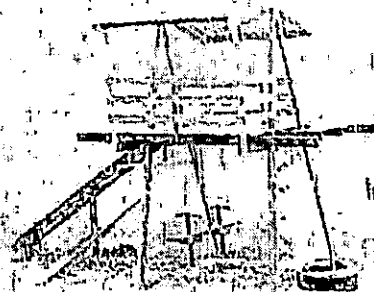
Sigridt Rapp Szczerbowski

vendas@parquevaral.com.br

27.478.728/0001-80

PARQUEVARAL COMERCIO DE
BRINQUEDOS RECREATIVOS LTDA.RUA PROFESSOR JOSÉ NOGUEIRA DOS
SANTOS, 1396 - BOQUEIRÃO
CEP 81.670-160 - CURITIBA - PARANÁ

Carlos Pinizzi
 Tec. em Contr. Adm.
 Matr. 349430
 08/08/2023



23/08/2023 12:55

Gmail - Fwd: Nova cotação para Parques Acessíveis - Fazenda Rio Grande/PR



CLOVIS PANIZZI CLOVIS <clovspanizzi60@gmail.com>

Fwd: Nova cotação para Parques Acessíveis - Fazenda Rio Grande/PR

1 mensagem

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
Para: clovispanizzi60@gmail.com

3 de agosto de 2023 às 10:12

IMPRIMIR JUNTO COM O EMAIL

Forwarded message

De: Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
Date: qui., 3 de ago. de 2023 às 10:11
Subject: Re: Nova cotação para Parques Acessíveis - Fazenda Rio Grande/PR
To: Representação Parquevaral <representacao@parquevaral.com.br>

Bom dia, agradeço pelo retorno.
Att.
Clovis Panizzi

Em qui., 3 de ago. de 2023 às 09:39, Representação Parquevaral <representacao@parquevaral.com.br> escreveu:

Olá bom dia, tudo bem?

Segue em anexo orçamento solicitado.

A disposição para qualquer dúvida

Att.

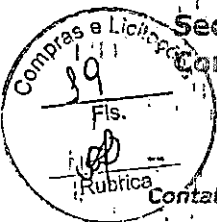
Denise

De: Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 17:34
Para: Representação Parquevaral <representacao@parquevaral.com.br>
Assunto: Nova cotação para Parques Acessíveis - Fazenda Rio Grande/PR

Boa tarde, conforme contato telefônico, estamos solicitando novas cotações para abertura de processo licitatório, conforme descritivo em anexo, os valores poderão ser atualizados. Estamos à disposição para maiores esclarecimentos. Importante: Cada item deve ser cotado com um único valor, para confecção, mão de obra e instalação.

Att.

Contato: (41) 99979-2175 / (41) 3608-7625
Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande



Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratos, Compras e Licitações

Contato: (41) 99979-2175 / (41)3608-7625

Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratos, Compras e Licitações

Contato: (41) 99979-2175 / (41)3608-7625

Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratos, Compras e Licitações



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.478.728/0001-80
Razão Social: PARQUEVARAL COMERCIO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS LTDA
Endereço: R PROFESSOR JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS 1396 / BOQUEIRAO /
CURITIBA / PR / 81670-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

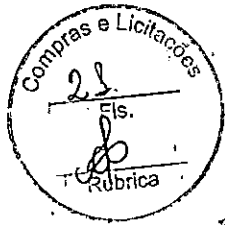
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2023 a 27/08/2023

Certificação Número: 2023072902021792446435

Informação obtida em 07/08/2023 09:11:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARQUEVARAL COMERCIO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS LTDA
CNPJ: 27.478.728/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:35:45 do dia 11/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2023.

Código de controle da certidão: **D102.4B34.633F.1D31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDIDO DE ORÇAMENTO

academia **KIDS**

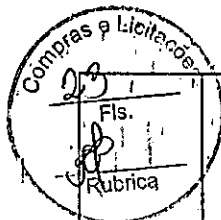


Código: 3243

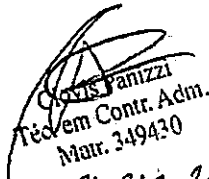
Cliente: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02
Cidade: Fazenda Rio Grande	Estado: PR
Telefone: 41 3608-7625	E-mail: smash.compras@gmail.com
WhatsApp: (41)9997-92175	Setor: Setor Público
Contato: Clovis Panizzi	Vendedor: Felipe Toledo Gualter

CÓD.	PRODUTO	DESC. DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	IMAGEM	QTD.	VALOR UND. R\$	TOTAL R\$
PPC0106	BALANÇO INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO SUPREME	Balanço Infantil Inclusivo colorido, fabricado em Alumínio, estrutura principal em tubos redondos de 4" x 3 mm. E secundária com tubos redondos, 2.1/2" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm na parte superior, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm no casto, Barra Chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, oito cubos torneados de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 mm, chapá de aço com 1,5 mm para casto principal do cadeirante 2000 x 1000 mm e rampa de acesso 500 x 1000mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", tampa plástica injetado 4" e 1.1/2", batente de borracha 2", amortecedor modelo "fusca" para restringir movimentos bruscos, flange para fixação com 240 x 1/4", soldado a meio tubo de 4", com 2 parafusos passantes em cada base, com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolos galvanizados 5/8" x 3", Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados, Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X2500X2500mm (AxLxP). Peso: 100 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho Industrial/técnico com dimensões e peso, Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por dois cadeirantes simultaneamente, ou um cadeirante e outro acompanhante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos para frente e para trás, além de aumentar a interação social.		1	10.030,00	10.030,00

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
08/08/2023



PPC0101	GANGORRA INCLUSIVA PARA CADEIRANTE DUPLA PREMIUM	GANGORRA INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLA Gangorra Infantil Inclusiva colorido; fabricado em Aço Carbono, estrutura principal em tubos redondos de 4" x 2 mm. E secundária com tubos redondos, 2" x 2 mm na parte inferior dos cestos, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm nos cestos, barra chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, dois cubos torneado de 2" x 2 mm, com rolamento duplo 30 x 62 m, duas chapas de aço com 1,5 mm para os cestos do cadeirante com 1000 x 1000 mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", quatro manoplas de borracha 150 x 1.1/4", tampa plástica injetado 2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4", com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabóis galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X1900X3200mm (AxLxP). Peso 80 kg. Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por 1 cadeirante e outra criança não cadeirante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos de subir e descer, além de aumentar a interação social.		1	6.372,00	6.372,00
PC0107	CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO SUPREME	Carrossel Infantil Inclusivo colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 4" x 2 mm. E secundária com tubos redondos, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, eixo central de rotação com barra treilada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85 mm, chapa de alumínio com 1,5 mm para o piso com raio de aproximadamente 2000 mm com espaço para duas cadeiras de rodas e mais dois assentos com encosto para duas crianças não cadeirantes, dois mecanismos móveis de travamento para cadeirante com tubo 1.1/4" x 2 mm e quatro cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", volante móvel para giro com tubo redondo de 1.1/4", tampa fixada com parafuso, tampa plástica injetado 1", batente de borracha 2", trilho de rotação anti-vandalismo com tubo 1", "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, rodinhas com nylon possuindo encaixe de 1", furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", flange para fixação com 240 x 1/4", com 6 furos ovalizados 30 x 20 mm para seis parabóis galvanizados 5/8" x 3", reforço triangular de 150 x 60 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 1500x2000x2000mm (AxLxP). Peso aprox. 80 kg. Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através, da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social.		1	8.496,00	8.496,00
					Total:	24.898,00


 Carlos Panizzi
 Téc. em Contr. Adm.
 Matr. 349430
 08/08/2023

Mal. Cdo. Rondon - PR, 04 de Agosto de 2023
Local e Data

Validade da Proposta:
20 dias
Prazo de Entrega:
A combinar


14.037.993/0001-80

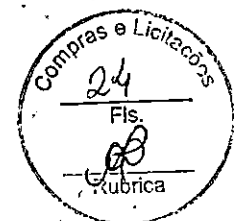
M. LAM3 EIRELI - ME

Rua A, 5219 - Pq. Industrial III
CEP: 85960-000
Município: Cdo. Rondon - Paraná

Assinatura / Carimbo

Felipe Toledo Gualter Setor de Licitações Contato: 45
32547056/45 99992-3609

Orçamentos gerados para processo de
dispensa de licitação, devem ser
confirmados as condições de frete junto ao
Departamento Comercial (45) 99992-3609.




Maria Penizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349439

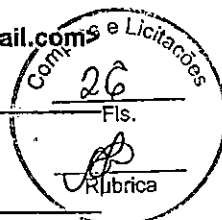
08/08/2023

No caso de licitação (envelope proposta) ou em caso de venda para pessoas físicas ou jurídicas, para garantir a qualidade dos produtos, sugerimos solicitar:

- Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado que a fabricante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.
- Catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ilustrações/fotos dos equipamentos, desenho industrial discriminando as dimensões e peso dos equipamentos, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica.
- Quanto o catálogo for omissivo na descrição de algum item da composição original dos equipamentos, será aceita a Declaração Complementar do Fabricante, com reconhecimento de firma, enviada juntamente com o catálogo, que deverá descrever a especificação faltante no prospecto, sem que haja mudança substancial que venha alterar as características originais dos equipamentos, para efeito de verificação e veracidade, valerá o catálogo em sua forma original.
- Declaração que o fabricante possui acompanhamento de profissional de saúde com formação superior e especialização em área condizente no processo de fabricação, devidamente comprovado com diploma profissional e vínculo profissional de trabalho integral na empresa.
- A fabricante deverá comprovar o vínculo em seu quadro permanente, do profissional indicado como responsável técnico na data prevista para entrega da proposta, podendo ser através de Contrato Social, de cópia das páginas de Carteira Profissional pertinentes ao registro do funcionário ou, contrato de prestação de serviços por tempo indeterminado.
- Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos produtos, certificado por profissional de direito público ou privado devidamente identificado, com papel timbrado de instituição.
- Certificado, de que a garantia dos equipamentos, contados a partir da aquisição.
- Certificado de resistência à corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 1.200 horas, quando ensaiado conforme a NBR 5841:1974 e ferrugem conforme a NBR 5770:1984.
- Todos os produtos deverão ter identificação em etiqueta anti vandalismo com informações, mês ano de fabricação, número de série;
- Adesivos da marca e atestando o controle de qualidade.
- Certificado que a fabricante está registrada no Conselho Engenharia (CREA-PR).
- Comprovação de que a fabricante tenha vínculo com Engenheiro.
- Fabricante com Certidão de Acervo Técnico, fornecido pelo CREA, comprovando que já executou obra ou fabricou produto compatível.
- Certificado que a fabricação segue as normas da Associação de Normas e Técnicas (ABNT).



CLOVIS PANIZZI CLOVIS <clovispanizzi60@gmail.com>

**Fwd: Cotação para Parques Acessíveis - Fazenda Rio Grande/PR**

1 mensagem

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
Para: clovispanizzi60@gmail.com

4 de agosto de 2023 às 16:36

Imprimir inclusive o email

----- Forwarded message -----

De: Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
Date: sex., 4 de ago. de 2023 às 16:36
Subject: Re: Cotação para Parques Acessíveis - Fazenda Rio Grande/PR
To: indústria lamb <lambindustria@gmail.com>

Boa tarde, agradeço pelo retorno.

Att.

Clovis Panizzi

(41) 3608-7625

Em sex., 4 de ago. de 2023 às 15:54, indústria lamb <lambindustria@gmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Prezado Sr. Clovis,

Conforme solicitado segue em anexo nosso orçamento, referente a os equipamentos de parques acessíveis.
Qualquer dúvida estamos a disposição

Em qua., 2 de ago. de 2023 às 17:38, Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com> escreveu:

Boa tarde, estamos solicitando cotações para abertura de processo licitatório, conforme descritivo em anexo..
Estamos à disposição para maiores esclarecimentos. Importante: Cada item deve ser cotado com um
único valor, para confecção, mão de obra e instalação. Segue em anexo também, as imagens para dar suporte
às cotações.

Att.

Clovis Panizzi

Contato: (41) 99979-2175 / (41)3608-7625

Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratos, Compras e Licitações

Atenciosamente

Metalúrgica Lamb Ltda

45 3254-7056

45 988076811

Contato: (41) 99979-2175 / (41)3608-7625

Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratos, Compras e Licitações

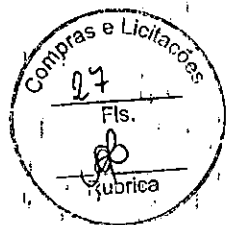
Contato: (41) 99979-2175 / (41)3608-7625

Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande

07/08/2023, 08:49

Gmail - Fwd: Cotação para Parques Acessíveis - Fazenda Rio Grande/PR

Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratos, Compras e Licitações



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.037.993/0001-80
Razão Social: METALURGICA LAMB EIRELI
Endereço: RUA A 02 LOJA PROL RUA WILLY / PQ INDUSTRIAL III / MARECHAL
CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

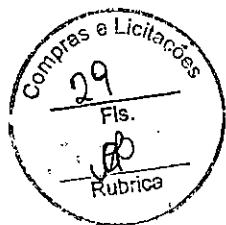
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2023 a 18/08/2023

Certificação Número: 2023072007021895103209

Informação obtida em 07/08/2023 09:06:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METALURGICA LAMB LTDA
CNPJ: 14.037.993/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

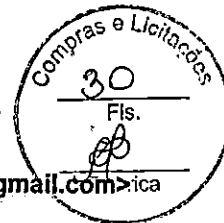
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:23:52 do dia 12/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2024.
Código de controle da certidão: 7AD6.74E7.7B21.A046
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CLOVIS PANIZZI, CLOVIS. <clovispanizzi60@gmail.com> ica

Fwd: Autorização para divulgação de imagem

1 mensagem

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
Para: clovispanizzi60@gmail.com

1 de agosto de 2023 às 16:27

IMPRIMIR

----- Forwarded message -----

De: **Fazenda Rio Grande Prefeitura** <smash.compras@gmail.com>

Date: ter., 1 de ago. de 2023 às 16:26

Subject: Re: Autorização para divulgação de imagem

To: <representacao@parquevaral.com.br>

Boa tarde, agradeço pelo retorno.

Att.

Clovis Panizzi
(41) 3608-7625

Em ter., 1 de ago. de 2023 às 16:21, <representacao@parquevaral.com.br> escreveu:

Boa tarde..

Autorizamos o envio de nosso catálogo/imagens para solicitações de orçamento com os demais fabricantes.

A disposição para qualquer dúvida.

Att.

Felipe Szczerbowski

Sócio Gerente

Em 01/08/2023 15:35, Fazenda Rio Grande Prefeitura escreveu:

Boa tarde, conforme contato telefônico, estamos solicitando autorização para divulgação das imagens dos produtos, conforme anexo, com o objetivo de proporcionar aos fornecedores a realização de cotações e para viabilizar nosso processo licitatório em ampla concorrência.

Att.

Clovis Panizzi

Contato: (41) 99979-2175 / (41)3608-7625

Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratos, Compras e Licitações

Contato: (41) 99979-2175 / (41)3608-7625

Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande

02/08/2023 13:37

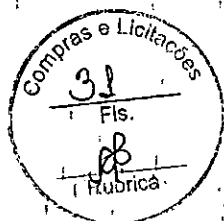
Gmail - Fwd: Autorização para divulgação de imagem

Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratos, Compras e Licitações

Contato: (41) 99979-2175 / (41)3608-7625

Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratos, Compras e Licitações





Balanço Frontal Triplo Cadeirante – PV-E103

Especificações

Capacidade: 3 crianças

Faixa Etária: crianças até 12 anos

Atividades: 1

Dimensões: 170cm X 200cm X 170cm (LXCXA) -

Fechado

Dimensões: 170cm X 240cm X 170cm (LXCXA) - Aberto

Área Necessária: 500cm X 540cm X 200cm (LXCXA)

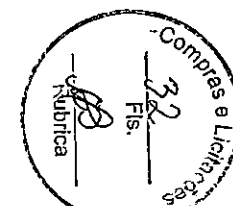
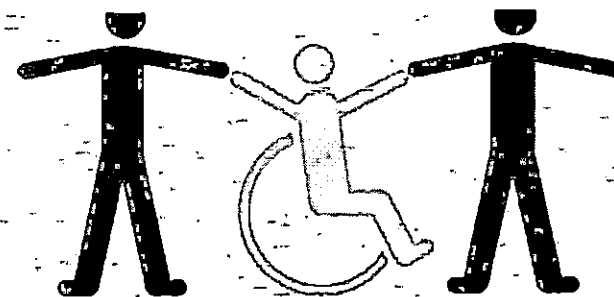
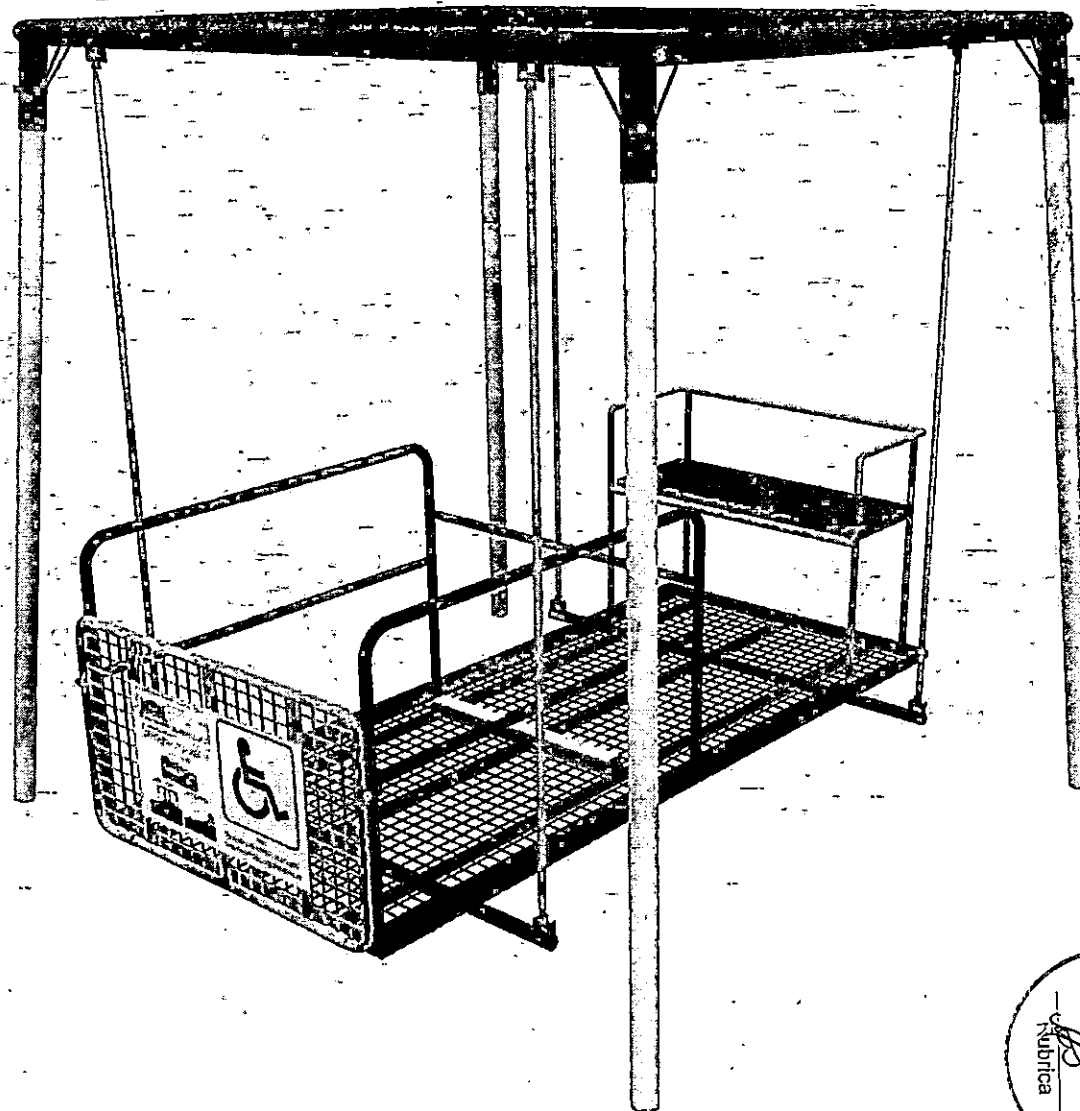
Confecção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em tela Copel malha 30-fio-8mm, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso; brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar)

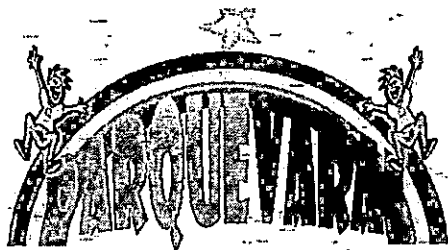
Acabamento: Esmalte Sintético, Pentox e Galvanização Eletrolítica.

Fixações: Parafusos Sextavados e Francês

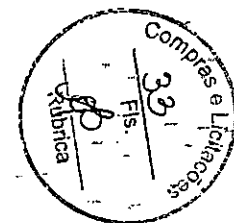
Observação: Não acompanha cadeira de rodas.

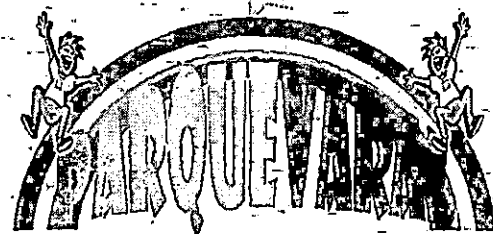
Material Utilizado na confecção do produto: Cantoneira 1/8" X 1" , tubo aço carbono com 2" – 1 1/2 – 1" e 7/8" , assoalho do balanço em tela padrão Copel malha 40 fio 8, assento da cadeira em madeira de lei 2.2 X 20 X 80cm, assoalho do balanço e rampa em tela padrão Copel.





PV-E103 - Balanço Frontal Triplo Cadeirante





Desde 1990 Fazendo Crianças Felizes

PV-E119 - Gangorra Cadeirante Simples

Capacidade: 2 usuários sendo 1 usuário cadeirante.

Faixa Etária: Livre

Dimensões: 100cm X 300cm X 105cm (LXCXA)

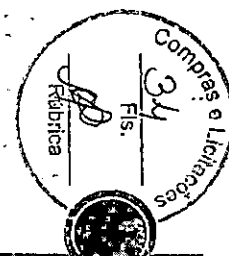
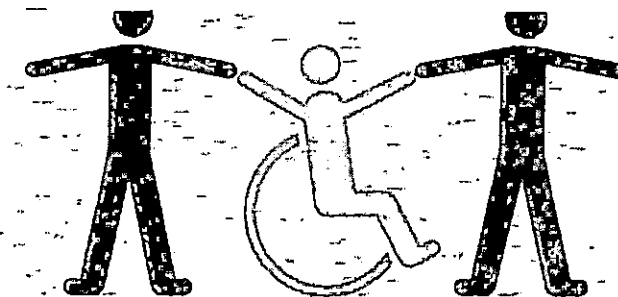
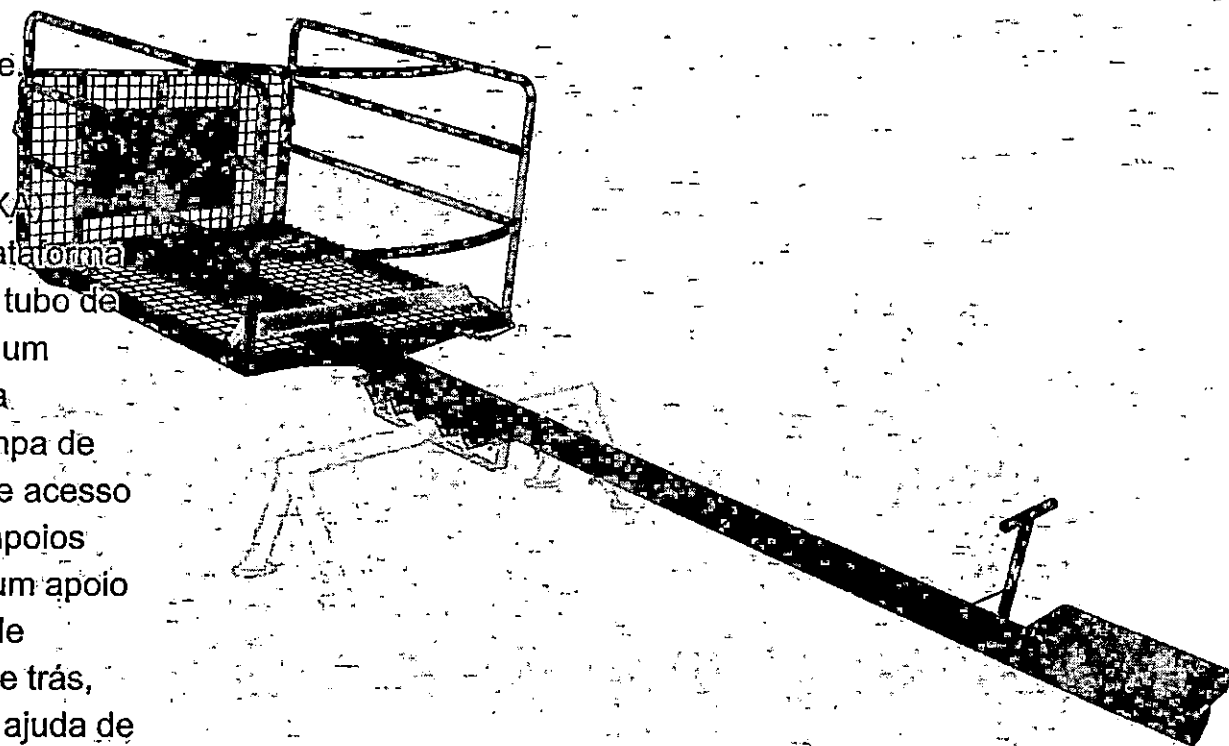
Área Necessária: 300cm X 500cm X 250cm (LXCXA)

Confecção: Estrutura em tubo de aço, cadeira / plataforma fixada e sustentada em prancha confeccionada em tubo de 3" com 300cm de comprimento, prancha fixada em um sistema de jumelos altamente eficiente dessa forma garantindo uma vida útil maior ao equipamento; rampa de acesso com travamento duplo, assoalho e rampa de acesso em tela padrão Copel, cadeira / plataforma possui apoios laterais e frontal para as mãos do usuário além de um apoio para as rodinhas frontais da cadeira e um sistema de correntes para travar / apoiar a cadeira pela parte de trás, usuário cadeirante consegue brincar apenas com a ajuda de um segundo usuário não cadeirante.

Acabamento: Galvanização Eletrolítica e Esmalte Sintético.

Fixações: Parafusos Sextavados e Francês.

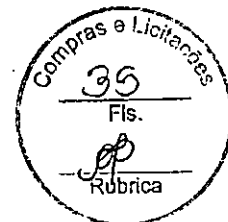
Observação: Não acompanha cadeira de rodas.





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 40123/2023 **SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social

DOCUMENTO: Processo licitatório para Aquisição de Parque Acessível para Portadores de Necessidades Especiais

A.S.MAS,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande - 28 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.28 14:12:46 -03'00'

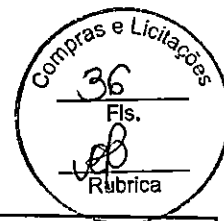
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000049687/2023

Número Único: QAS.6YE.6UF-OC

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

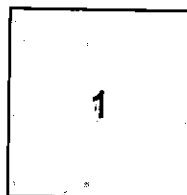
Situação: Em análise

Data Abertura: 11/08/2023 3:06 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Assistência Social_Geral

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/08/2023 3:11 PM

SOLICITAMOS QUE SEJA ENCAMINHADO A SMAS O CÓDIGO DOS ITENS REFERENTE A LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PARQUE ACESSÍVEL

JAIR FERNANDES



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

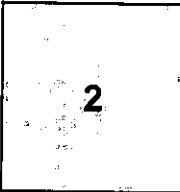
Data: 21/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000049687/2023			
Número Único: QAS.6YE.6UF-OC			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/08/2023 3:06 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/08/2023 4:58 PM	
	À Abertura de Licitação para análise e considerações:		
	DESP. 742 - Recurso 1791.		
	Programas a Cargo FMDCA Convênios		
	18/07/2023		
	R\$ 22.727,27		
	Bloqueado		
	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	Processo nº 40123/2023 - Deliberação 080/2022 - CEDCA/PR		

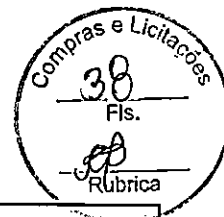
nestor luiz preza



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000049687/2023

Número Único: QAS.6YE.6UF-OC

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/08/2023 3:06 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/08/2023 8:49 AM

Retorna processo para que atenda o Decreto 4628/2017 e suas alterações, que regulamenta o procedimento Interno no município para o tramite de Licitações:

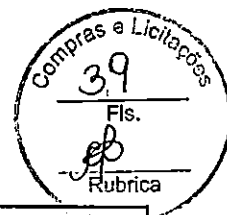
- Juntar a deliberação 080/2022 CEDCA/PR, informada no Termo de Referência;
 - Juntar cotação assinada, (faltou assinatura do responsável pela empresa STRONGFER);
 - Excluir do processo documento do anexo do decreto 5823/2021, deve ser enviado por e-mail diretamente ao setor de contrato;
 - Informar se a licitação atende a Instrução Normativa nº 001/2023 "Dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande.
 - Criar solicitação de compras e lançar as cotações. (código dos Itens:99011009, 99011010, 99011011);
- Após, retorne para continuidade.

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000049687/2023

Número Único: QAS.6YE.6UF-OC

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/08/2023 3:06 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/08/2023 2:30 PM

Em atendimento ao parecer nº 3, informamos:

4

- Segue em anexo cópia da Deliberação 080/2022/CEDCA;
- Segue em anexo cotação assinada da STRONGFER;
- Segue em anexo nova cotação recebida da TS INDUSTRIAL;
- Quanto à IN 001/2023, não se enquadra.

CLOVIS PANIZZI



DELIBERAÇÃO Nº 80/2022 – CEDCA/PR

Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para implantação de parques acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando que o atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado;

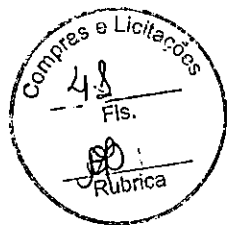
Considerando o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná cujos eixos: direito à vida e Saúde; direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; direito à convivência Familiar e comunitária; direito à liberdade, ao respeito e à dignidade e fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando que o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade de atender as políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

Considerando a Deliberação nº 46/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que aprovou o Saldo Livre do Fia;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 08 de Dezembro de 2022;



DELIBEROU

Capítulo I

Do Objeto

Art. 1º Pela Aprovação do repasse de recursos, no formato Fundo a Fundo, para implantação do **Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência.**

Art. 2º Fica destinado incentivo financeiro estadual no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser transferido aos Municípios na modalidade Fundo a Fundo, para a implantação do Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência nos municípios inicialmente elencados no projeto.

§ 1º Os recursos para suprir as ações da presente Deliberação são saldos das deliberações das fontes 150/131 e 284 - FIA Livre do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR;

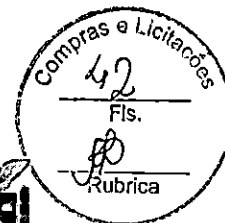
Art. 3º Os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados até 88 (oitenta e oito) municípios, mediante apresentação de Planos de Ação para implantação do Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência.

Capítulo II

Dos Municípios Contemplados

Art. 4º De acordo com o valor Deliberado e os critérios de ranqueamento, o projeto atende municípios de pequeno, médio e grande porte de acordo com as variáveis inicialmente apresentada ao Banco de Projetos e municípios contemplados com o projeto Parque Urbanos, que se encontram em fase de implantação, totalizando 88 municípios. Para a classificação foi considerada a convergência com a listagem de municípios que aderiram aos parques acessíveis do Programa Paraná Mais Cidades, conforme anexo, sendo os mesmos desclassificados para este processo.

Art. 5º As variáveis consideradas foram: População Total Projetada. IPARDES 2018; Total de pessoas com deficiência. Fonte: Cadúnico Janeiro de 2018; Total de pessoas com pelo menos uma das deficiências investigadas. Fonte: IBGE 2010; Total de pessoas com deficiência na faixa etária de 0 a 17 anos. Fonte: Cadúnico Janeiro de 2018; Total de deficiências registradas considerando



Cegueira, Baixa Visão e Deficiência Física. Fonte: Cadúnico Janeiro de 2018; Total de pessoas com deficiência na faixa etária de 0 a 17 anos. Fonte: IBGE 2010; Total de pessoas com deficiência Visual e Motora. Fonte: IBGE 2010;

§1º O anexo I apresenta a lista de municípios elegíveis a Implantação dos Parques Acessíveis.

§ 2º O valor de referência é de R\$ 22.727,27 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) para cada município;

Parágrafo Único. Caso o município opte por não aderir ao projeto, será considerado o município seguinte no ranqueamento, conforme tabela em anexo.

Capítulo III Da Adesão

Art. 6º Os municípios deverão preencher o **Termo de Adesão** para o Projeto Parques Acessível, no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, até o dia 17/02/2023;

§ 1º O link de acesso para o SIFF está disponível dentro do site da Secretaria Estadual, no Menu Sistemas: <http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Sistemas-de-Gestao>;

§ 2º O Acesso ao SIFF é concedido conforme instrução de seu manual Perguntas e Respostas SIFF, com link disponível também dentro do site da Secretaria Estadual, no Menu Sistemas, abaixo do link para o próprio SIFF.

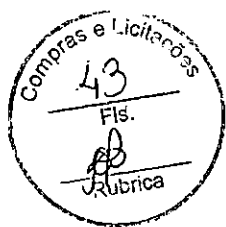
Art. 7º Os municípios deverão preencher o **Plano de Ação** do recurso pleiteado, no SIFF, até o dia 17/02/2023.

Art. 8º Os instrumentos designados nos artigos 5º (Termo de Adesão) e 6º (Plano de Ação) deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo necessário anexar cópia da resolução publicada no SIFF na aba de Parecer do Conselho.

Parágrafo Único. A resolução que aprova o Termo de Adesão ao Projeto Parques Acessíveis, também pode aprovar o Plano de Ação do município ao mesmo repasse.

Art. 9º Observada a não adesão do município a esta Deliberação, o mesmo deverá apresentar justificativa ao CMDCA, o qual deverá emitir publicação de resolução com a própria justificativa contendo os motivos que impediram a realização do aceite e sua aprovação.

Parágrafo Único. O município deverá enviar arquivo digital desta resolução publicada ao Escritório Regional da SEJUF de sua abrangência, assim como preencher no SIFF a justificativa do não



aceite até dia 17/02/2023.

Capítulo IV

Dos Recursos Financeiros e Condições de Repasse

Art. 10 O recurso a ser utilizado para suprir as ações da presente Deliberação será no montante de R\$ 22.727,27 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) contidos em linhas de ações aprovados por meio das Deliberações: 46/2022 Eixo 4 da linha de ação de Garantia a Educação – Público PCD da fonte 150/13.

Art.11 Para recebimento dos recursos financeiros o município deve cumprir com todas as condições do Capítulo III, da presente deliberação, que constituem sua adesão ao Projeto Parques Acessíveis.

Art.12 O município deve possuir o Atestado de Regularidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência e do Funcionamento Conselho Tutelar (ARCPF - § 5º do art. 17 da Lei 19.173/2018), emitido pelo Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes – DPCA/SEJUF.

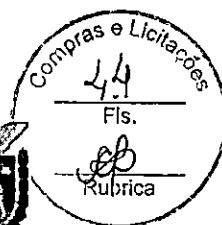
Art. 13 Os recursos serão repassados mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR.

Art. 14 O repasse do recurso será realizado em parcela única aos respectivos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FIA, por meio de depósito em conta específica para este repasse, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal.

§ 1º Os valores a serem repassados pelos municípios proponentes observarão a média de valor estipulado para cada kit de brinquedos R\$ 22.727,27 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) correspondendo a 1 (um) kit de brinquedo acessível para cada município elencando.

Art. 15 Os recursos previstos na presente Deliberação são destinados exclusivamente para aquisição de materiais de investimento (Kits de brinquedos acessíveis), não sendo possível sua destinação para quaisquer outros fins.

§ 1º Se, ao finalizar a licitação para compra do kit, o valor for inferior ao valor repassado, o



município deverá devolver ao poder público o valor restante.

Capítulo V

Das Obrigações e das Vedações na Aplicação dos Recursos

Art. 16 São de responsabilidade do Município:

- I - Instalar o Kit de Parque Acessível em local público (praça ou parque);
- II - Providenciar rotas acessíveis com indicações da localização dos Brinquedos;
- III-Responsabilizar-se pela manutenção e normativas de segurança dos equipamentos;

Parágrafo Único. Incumbir-se com as despesas de instalação e manutenção.

Art. 17 O município interessado em aderir deverá:

- I - Prestar informações sobre as ações executadas ao CMDCA sistematicamente, bem como sempre que solicitado à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF e ao CEDCA/PR;
- II -Cumprir com a legislação estadual que organiza a política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, Lei 19.173/2017.

Art. 18 O Plano de Ação é um instrumento anual de planejamento e ainda na perspectiva de utilização dos recursos mais ampliada os municípios deverão assinalar a rubrica de capital nesse momento inicial.

Art. 19 A prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema Fundo a Fundo – SIFF.

Art. 20 Todo processo de concessão do repasse e sua prestação de contas está sujeito à regulamentação por resolução do Órgão Gestor Estadual, responsável pela execução dos recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Paraná - FIA-PR.

Parágrafo Único. Fica o Órgão Gestor Estadual da Política da Criança e do Adolescente autorizado a substituir, a qualquer tempo, os procedimentos do cofinanciamento estadual, por aperfeiçoamentos de Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios.



Capítulo VI

Da execução dos Recursos e Reprogramação dos Saldos

Art. 21 O município deverá iniciar a execução do recurso até, no máximo 12 meses após o recebimento dos recursos financeiros.

Parágrafo Único. O recurso deve ser mantido em aplicação financeira logo após o seu recebimento, conforme prevê o § 3º, do art. 20, da Lei Estadual nº 19.173/2017.

Art. 22 O saldo de recursos apurados em 31 de dezembro de cada exercício poderá ser reprogramado para o exercício seguinte, até o limite de 3 anos.

§ 1º O município deverá comprovar a execução dos recursos durante o exercício e aprovar a reprogramação, devidamente justificada, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º Sendo aprovada a reprogramação do saldo, o Município deverá enviar justificativa devidamente validada no CMDCA ao Departamento de Políticas para Pessoa com Deficiência, por meio dos Escritórios Regionais, até o mês de março de cada ano.

Capítulo VII

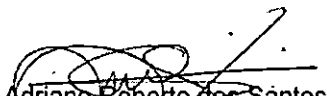
Das Disposições Finais

Art. 23 Os Casos omissos serão analisados pelo CEDCA/PR.

Art. 24 A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

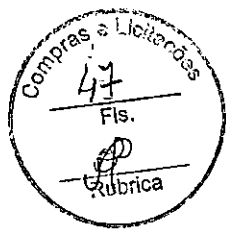
Curitiba/PR, 08 de dezembro de 2022.


Adriano Roberto dos Santos
Presidente do CEDCA/PR



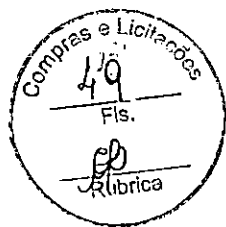
Deliberação nº 80/2022O - CEDCA/PR
Municípios Elegíveis a Deliberação /2022 -CEDCA/PR
Projeto Parques Acessíveis

MUNICÍPIO	REGIONAL	População Total Projetada IPARD ES 2018	Total de pessoas com deficiência Cadúnico Jan 2018	Total de pessoas com pelo menos uma das deficiências Investigadas das IBGE 2010	Total de pessoas com deficiência 0 a 17 anos Cadúnico Jan 2018	Total de deficiências registradas Cegueira Baixa Visão e Física Cadúnico Jan 2018	Total de pessoas de 0 a 17 anos deficientes IBGE 2010	Total de pessoas com deficiência Visual e Motora IBGE 2010
Altônia	Umuarama	21755	323	5057	41	167	5378	5390
Andirá	Cornélio Procopio	20158	244	6353	59	127	5377	7290
Apucarana	Apucarana	133567	1697	24166	281	1015	31955	24896
Arapongas	Apucarana	122633	2764	18887	278	2035	27213	19986
Arapoti	Ponta Grossa	27993	764	5748	109	611	8316	6367
Araucária	Curitiba	144387	2407	24501	486	1524	36595	25850
Assis Chateaubriand	Toledo	33553	579	8677	72	396	8487	9735
Boa Ventura de São Roque	Guarapuava	6325	187	1525	22	143	2244	1790
Brasilândia do Sul	Umuarama	3084	203	843	20	132	853	879



Cambará	Jacarezinho	25045	232	4255	51	125	6454	4488
Cambé	Londrina	10498 6	2034	21756	280	1229	26036	22581
Campina da Lagoa	Campo Mourão	14475	322	3498	57	187	4612	3856
Campina Grande do Sul	Curitiba	43249	903	8253	89	738	12599	9013
Campo Mourão	Campo Mourão	93552	1353	18987	191	774	23898	20319
Castro	Ponta Grossa	71032	1616	14123	272	1088	22771	15585
Cidade Gaúcha	Cianorte	12614	70	2105	17	35	3210	2220
Cornélio Procopio	Cornélio Procopio	47442	373	11719	96	155	11665	12977
Corumbataí do Sul	Campo Mourão	3786	87	1106	11	46	1121	1228
Curitiba	Curitiba	19002 64	22544	354964	3246	14293	431103	363531
Diamante do Norte	Paranavaí	5411	134	1562	19	63	1496	1723
Dois Vizinhos	Francisco Beltrão	40335	455	8881	95	251	10294	9624
Fazenda Rio Grande	Curitiba	10186 3	1875	16855	340	1349	28273	17954
Flor da Serra do Sul	Francisco Beltrão	4686	121	1115	21	76	1496	1192
Formosa do Oeste	Toledo	7582	242	2248	21	173	1658	2484
Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	25874 6	4196	57961	715	2637	80807	62206
Goioerê	Campo Mourão	28705	968	7023	137	683	7860	7670
Guaratuba	Paranaguá	37457	738	7586	116	475	10106	8203
Ibaiti	Jacarezinho	31213	594	7258	73	330	8455	8264

Imbituva	Irati	32164	319	6528	64	153	9154	7034
Irati	Irati	59969	921	13910	126	584	15816	15532
Itaguajé	Maringá	4602	54	1320	11	20	1329	1541
Ivaiporã	Ivaiporã	31885	984	9233	145	624	8230	10191
Jaguariaíva	Ponta Grossa	34591	422	7707	75	246	10539	8846
Jardim Olinda	Paranavaí	1384	43	168	7	23	416	139
Jussara	Cianorte	7105	126	1158	10	66	1818	1185
Kaloré	Apucarana	4242	98	997	16	54	1036	1007
Lapa	Curitiba	47958	862	9941	118	505	13321	10878
Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	31738	446	8231	69	230	9702	9289
Loanda	Paranavaí	22875	1349	5538	154	1125	5869	5841
Londrina	Londrina	56434 1	10886	109642	1444	8309	130218	116477
Mandaguaçu	Maringá	22310	744	4252	71	704	5473	4507
Mandirituba	Curitiba	27188	756	6442	143	548	7222	6939
Mangueirinha	Pato Branco	17155	229	3653	54	129	5796	3968
Marechal Cândido Rondon	Foz do Iguaçu	51964	705	9427	99	517	11904	9705
Maria Helena	Umuarama	5752	141	1283	13	86	1559	1344
Maringá	Maringá	42293 4	4681	67105	556	3213	83063	70106
Matinhos	Paranaguá	35442	732	6626	115	468	8597	6949
Medianeira	Foz do Iguaçu	45533	446	8638	100	256	11488	9306
Moreira Sales	Campo Mourão	12220	91	2822	17	36	3471	3117
Nova Londrina	Paranavaí	13204	240	3222	35	119	3753	3510
Nova Olímpia	Umuarama	5819	83	1194	13	43	1383	1290
Ortigueira	Ponta Grossa	23578	2102	6026	225	1796	7692	7012
Paçandu	Maringá	41069	469	7849	83	241	10239	8168
Palmas	Pato	51367	757	8733	162	444	15776	8935



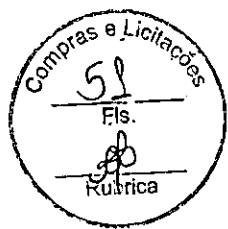
	Branco							
Palmeira	Ponta Grossa	33543	396	7593	76	225	9843	8221
Palotina	Toledo	31402	447	5670	64	297	7456	6216
Paranaguá	Paranaguá	15264 7	1354	30013	330	800	45170	32401
Paranavaí	Paranavaí	87182	1479	18340	248	797	21616	19918
Pato Branco	Pato Branco	82055	977	13553	156	572	20180	14674
Perobal	Umuarama	6012	25	1045	5	11	1498	1067
Pinhão	Guarapuava	31824	580	6772	94	362	11298	7451
Piraquara	Curitiba	11493 1	1821	18789	312	1224	30711	19696
Pitanga	Guarapuava	30825	316	8359	79	137	10110	9376
Ponta Grossa	Ponta Grossa	34802 4	5817	65081	981	3579	94126	69067
Pontal do Paraná	Paranaguá	26383	717	4850	73	633	6035	5015
Prudentópolis	Guarapuava	51116	569	11376	121	291	14837	12946
Quatiguá	Jacarezinho	7404	83	1381	19	28	1731	1378
Quatro Barras	Curitiba	23763	348	4893	50	235	6067	5136
Quitandinha	Curitiba	18939	724	3846	69	662	5258	4197
Reserva	Ponta Grossa	26496	582	6560	90	363	8771	7495
Rondon	Cianorte	9681	115	1422	30	38	2524	1440
Santa Cecília do Pavão	Cornélio Procopio	3458	141	890	26	71	1032	959
Santa Cruz de Monte Castelo	Paranavaí	7997	196	2545	26	120	2186	2818
Santa Helena	Foz do Iguaçu	26215	815	5689	83	708	6619	6093
Santa Mônica	Paranavaí	4003	46	831	6	21	1112	831
Santo Antônio do Sudoeste	Francisco Beltrão	19981	233	4580	44	100	6098	4951
São José dos Pinhais	Curitiba	32657 4	4583	50386	738	3150	80859	52869



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA JUSTIÇA,
FAMÍLIA E TRABALHO

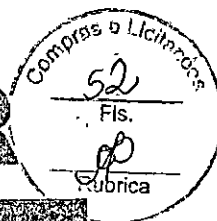


São Miguel do Iguaçu	Foz do Iguaçu	27303	950	6864	96	770	7671	7491
Sapopema	Cornélio Procopé	6768	146	1720	16	59	2164	1801
Sengés	Ponta Grossa	19361	498	3687	78	348	6387	4212
Siqueira Campos	Jacarezinho	20384	1433	4276	163	1192	5105	4744
Tapejara	Cianorte	16127	254	2604	33	156	4253	2714
Telêmaco Borba	Ponta Grossa	78471	638	16739	132	336	21082	18485
Tibagi	Ponta Grossa	20471	589	4635	98	403	6829	5139
Toledo	Toledo	13961 9	2957	28506	348	2210	32277	30672
Ubiratã	Campo Mourão	20954	678	4539	98	446	5767	4900
Umuarama	Umuarama	11012 5	2064	22868	183	1360	25330	25301
União da Vitória	União da Vitória	56751	682	11442	116	396	15951	12176





STRONGFER



RAZÃO SOCIAL: STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS FÉRELI

ENDEREÇO: ROD. BR 280, Nº 8450 - BAIRRO: AVAI - GUARAMIRIM/SC

CNPJ: 15.203.120/0001-63

FONE: (47) 3370-0242

PREFEITURAL MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

A/C: Clovis Panizzi

Tel.: (41) 9 9979-2175

(41) 3608-7625

E-mail: smash.compras@gmail.com

Guaramirim, 17 de agosto de 2023.

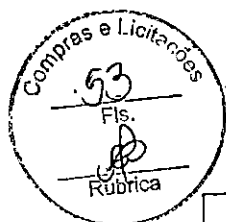
ORC. 12037/2023 - BRINQUEDOS ACESSÍVEIS

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unid.	Valor Total
01	01 Unid.	CARROSSEL ACESSÍVEL 2 CADEIRANTES + 2 ACOMPANHANTES: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 5" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" ¼ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono schedule 40 (88,9 x 5,49 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3,18 mm; Tubo retangular de no mínimo 30 x 60 x 2mm; assentos fabricados em plástico rotomoldado, assoalhos em chapa de alumínio de no mínimo 2,2mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos cônicos duplos, roldanas em nylon, pintura a pó eletrostática poliéster. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Capacidade simultânea de 2 usuários cadeirantes e 2 acompanhantes. Altura: 2800 mm; Diâmetro: 2250 mm; Peso: 223 kg. A empresa licitante deverá apresentar junto à proposta laudo em nome da fabricante, que o material utilizado na fabricação dos acessórios atende as seguintes NBRs: NBR 8094 - jul-1993 - teste de exposição à névoa salina de no mínimo 2500h sem presença de empoamento e ferrugem. NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. (valores da norma: massa da camada de fosfato entre 1,0g/m² e 1,6g/m²)		13.600,00	13.600,00
02	01 Unid.	BALANÇO CADEIRANTE Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono schedule 80 (60,3 x 5,54 mm) e schedule 40 (42,1 x 3,38 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3,18 mm; assoalhos em chapa de alumínio de no mínimo 2,2mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho em piso natural ou concreto através de chumbador parabolt.		12.850,00	12.850,00

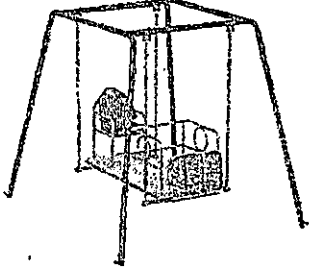
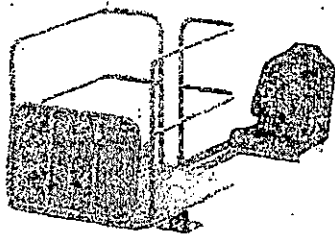
COMÉRCIO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE - PLAYGROUNDS - MOBILIÁRIO URBANO E OUTROS.

RODOVIA BR 280, Nº 8450 - AVAI - GUARAMIRIM/SC - FONE: (47) 3370-0242.

E-MAIL: comercial@urssus.com.br

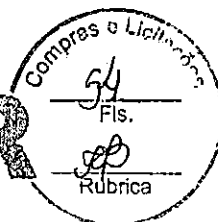


STRONGFER

		Capacidade simultânea de 1 usuário cadeirante e 1 acompanhante. Altura: 2500 mm; Largura: 2350 mm; Comprimento: 2500 mm; Peso: 122 kg. A empresa licitante deverá apresentar junto à proposta laudo em nome da fabricante, que o material utilizado na fabricação dos acessórios atende as seguintes NBRs: NBR 8094 – jul-1993 – teste de exposição à névoa salina de no mínimo 2500h sem presença de empoamento e ferrugem. NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. (valores da norma: massa da camada de fosfato entre 1,0g/m² e 1,6g/m²) 			
03	01 Unid.	GANGORRA ACESSIVEL: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 1" ¼ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono treilado 1" ¼" x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); Metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3 mm; assento em aço fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 240 x 340 x 2 mm estampado, com cantos arredondados, assento em plástico fabricado pelo processo de rotomoldagem com material atóxico e anti UV. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, tampas esféricas em plástico injetado acompanhando a dimensão externa do tubo, solda mig. Permite a utilização de 1 (um) usuário cadeirante, 1 (um) usuário acompanhante e 1 (um) usuário com deficiência intelectual, oferecendo total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol ou chumbador com flange. Comprimento: 2680 mm; Altura: 1150 mm; Largura: 845 mm; Peso: 71,62 kg. A empresa licitante deverá apresentar junto à proposta laudo em nome da fabricante, que o material utilizado na fabricação dos acessórios atende as seguintes NBRs: NBR 8094 – jul-1993 – teste de exposição à névoa salina de no mínimo 2500h sem presença de empoamento e ferrugem. NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. (valores da norma: massa da camada de fosfato entre 1,0g/m² e 1,6g/m²) 	URSSUS play	9.200,00	9.200,00
TOTAL: R\$ 35.650,00					



STRONGFER



FABRICANTE DAS MARCAS: URSSUS play MOBILE

➤	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias;
➤	FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias;
➤	PRAZO DE ENTREGA: 30 a 45 dias;
➤	GARANTIA: garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação;
➤	FRETE: a negociar

ORIENTAÇÕES PLAYGROUNDS

GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS FABRICADOS E INSTALADOS DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT – NBR 16071-2021.

OBS.: É DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE: ESTAR COM A ÁREA DE INSTALAÇÃO LIVRE, SEM ENTULHOS OU OUTROS OBSTACULOS QUE DIFICULTEM A INSTALAÇÃO, A ÁREA DEVE SER PLANA, CASO HAJA DESNÍVEL DEVERÁ PASSAR FOTOS E TODAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA QUE A INSTALAÇÃO SEJA FEITA DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA.

FORNECER O CIMENTO E AREIA PARA CONCRETAGEM DO PARQUE, BEM COMO MANTER O MESMO ISOLADO ATÉ SECAGEM COMPLETA DO CONCRETO.

Dúvidas e Negociação:
Sandra Meidler

(47) 3370-0242
(47) 9 8865-3051

15.203.120/0001-63
STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI
ROD BR 280 Nº 8450 - TÉRREO
BAIRRO: AVAÍ CEP: 89270-000
GUARAMIRIM - SC

Sandra Meidler

COMÉRCIO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE – PLAYGROUNDS – MOBILIÁRIO URBANO E OUTROS.
RODOVIA BR 280, Nº 8450 – AVAÍ – GUARAMIRIM/SC – FONE: (47) 3370-0242.
E-MAIL: comercial@urssus.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

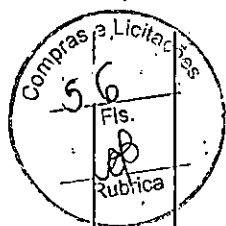


COTAÇÃO PARQUES ACESSÍVEIS
DELIBERAÇÃO 080/2022/CEDCA-PR

Empresa: TS INDUSTRIAL	CNPJ: 30.934.925/0001-70
E-mail:licitação@tsindustrial.ind.br	Contato: FRANCINE
Fone: 54 3712-3954	Whatsapp: 54 99384-2369

DESCRIPTIVO

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	un	01	CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 1,80mts x 2,30mts x 1,10mts (LxCxA) – Fechado e 1,80mts x 3,40mts x 1,10mts (LxCxA) – Aberto; Confecção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em madeira de lei, rolamento; travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo (chumbado com areia e cimento); Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue instalado, em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.	16.000,00
2	un.	01	BALANÇO FRONTAL TRIPLO PARA CADEIRANTE INCLUSIVO: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 2,45mts x 2,50mts x 2,00mts (LxCxA) – Fechado e 2,45mts x 2,65mts x 2,00mts (LxCxA) – Aberto; Confecção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em tela Copel malha 30 fio 8 mm, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar); Acabamento: Esmalte Sintético, Pentox e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue instalado, em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.	12.000,00
3	un	01	GANGORRA INCLUSIVA SIMPLES PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 02 crianças (uma vaga para cadeira + uma cadeira simples) na faixa etária até 12 anos; Dimensões	9.500,000



aproximadas: 1,00mts x 3,00mts x 1,05mts (LxCxA); **Confeção:** Estrutura em tubo de aço, cantoneira, cadeiras em madeira de lei, travas duplas de segurança em cada cadeira para maior segurança de quem estiver utilizando, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar); **Acabamento:** Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; **Fixações:** Parafusos Sextavados e Francês. **Observação:** Em dimensões onde se lê 1,05mts altura, essa medida é do chão até a parte de cima da vaga para cadeira, do chão até a altura da prancha tem 40 cm altura. **Observação:** O equipamento deverá ser entregue instalado, em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.

Valor total dos itens

37.500,00

Carimbo e assinatura identificada.

GERVASIO
FINCK:209
24801034

Assinado de forma
digital por GERVASIO
FINCK:20924801034
Dados: 2023.08.16
10:55:06 -03'00'

17/08/2023, 09:08

Gmail - Cotação para Parques Acessíveis - Fazenda Rio Grande/PR



Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

Cotação para Parques Acessíveis - Fazenda Rio Grande/PR

4 mensagens

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
Para: licitacao@tsindustrial.ind.br

2 de agosto de 2023 às 17:43

Boa tarde, estamos solicitando cotações para abertura de processo licitatório, conforme descritivo em anexo..
Estamos à disposição para maiores esclarecimentos. Importante: Cada item deve ser cotado com um único valor,
para confecção, mão de obra e instalação. Segue em anexo também, as imagens para dar suporte às cotações.

Att.

Clovis Panizzi

Contato: (41) 99979-2175 / (41) 3608-7625

Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratos, Compras e Licitações

2 anexos:



Descritivo para cotação.doc

28K



Imagens brinquedos acessíveis.pdf

5045K

Licitação - TS Industrial <licitacao@tsindustrial.ind.br>

Para: Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

16 de agosto de 2023 às 10:55

Desculpa demora

Segue orçamento

Att

Francine Eccel

De: Fazenda Rio Grande Prefeitura [mailto:smash.compras@gmail.com]

Enviada em: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 17:44

Para: licitacao@tsindustrial.ind.br

Assunto: Cotação para Parques Acessíveis - Fazenda Rio Grande/PR

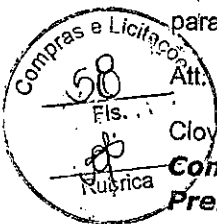
Boa tarde, estamos solicitando cotações para abertura de processo licitatório, conforme descritivo em anexo..

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos. Importante: Cada item deve ser cotado com um único valor,

<https://mail.google.com/mail/u/1/?ik=e3264fa73d&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r-614242098964029985&simpl=msg-a:r213334294531...> 1/2

17/08/2023, 09:08

Gmail - Cotação para Parques Acessíveis - Fazenda Rio Grande/PR



para confecção, mão de obra e instalação. Segue em anexo também, as imagens para dar suporte às cotações.

Att.
Cloyis Panizzi

Contato: (41) 99979-2175 / (41)3608-7625

Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratos, Compras e Licitações

FAZENDA RIO GRANDE.pdf
199K

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
Para: Licitação - TS Industrial <licitacao@tsindustrial.ind.br>

16 de agosto de 2023 às 11:31

Bom dia, agradeço pelo retorno.

Att.

Cloyis Panizzi

(41) 3608-7625

[Texto das mensagens anteriores oculto]

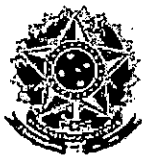
--
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>
Para: cloyispanizzi60@gmail.com

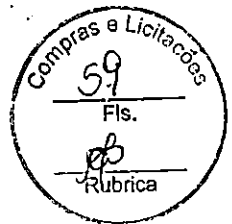
16 de agosto de 2023 às 11:31

Imprimir

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.934.925/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

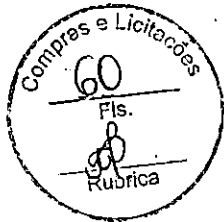
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:35:16 do dia 11/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2024.

Código de controle da certidão: **7C3D.7B24.5F79.7DD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.934.925/0001-70
Razão
Social: TS INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: R SERGIPE 1042 / BELA VISTA / ERECHIM / RS / 99704-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2023 a 12/09/2023

Certificação Número: 2023081419425912225505

Informação obtida em 17/08/2023 09:25:13

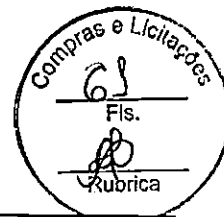
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000049687/2023

Número Único: QAS.6YE.6UF-OC

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/08/2023 3:06 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/08/2023 11:18 AM

Retorna processo para assinatura de servidor responsável nas cotações anexas do parecer 4.

5

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000049687/2023	
Número Único: QAS.6YE.6UF-OC	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 11/08/2023 3:06 PM	

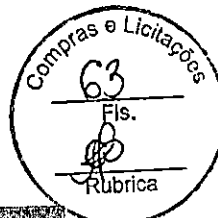
Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo? Não
6	Descrição Parecer: Segue em anexo as cotações assinadas pelo servidor, conforme solicitado. Data Parecer: 18/08/2023 1:43 PM

CLOVIS PANIZZI



STRONGFER



RAZÃO SOCIAL: STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS DE FERRO

ENDEREÇO: ROD. BR 280, Nº 8450 - BAIRRO: AVAI - GUARAMIRIM/SC

CNPJ: 15.203.120/0001-63

FONE: (47) 3370-0242

PREFEITURAL MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

A/C: Clovis Panizzi

Tel.: (41) 9 9979-2175

(41) 3608-7625

E-mail: smash.compras@gmail.com

Guaramirim, 17 de agosto de 2023.

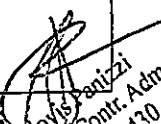
ORC. 12037/2023 - BRINQUEDOS ACESSÍVEIS

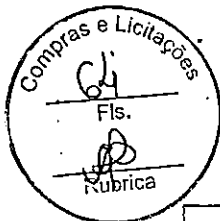
Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01 Unid.	CARROSSEL ACESSÍVEL 2 CADEIRANTES + 2 ACOMPANHANTES: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 5" x 2 mm; 1" 1/2 x 2 mm; 1" 1/4 x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono schedule 40 (88,9 x 5,49 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3,18 mm; Tubo retangular de no mínimo 30 x 60 x 2mm; assentos fabricados em plástico rotomoldado, assoalhos em chapa de alumínio de no mínimo 2,2mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos cônicos duplos, roldanas em nylon, pintura a pó eletrostática poliéster. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol. Capacidade simultânea de 2 usuários cadeirantes e 2 acompanhantes. Altura: 2800 mm; Diâmetro: 2250 mm; Peso: 223 kg. A empresa licitante deverá apresentar junto à proposta laudo em nome da fabricante, que o material utilizado na fabricação dos acessórios atende as seguintes NBRs: NBR 8094 - jul-1993 - teste de exposição à névoa salina de no mínimo 2500h sem presença de empolamento e ferrugem. NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. (valores da norma: massa da camada de fosfato entre 1,0g/m² e 1,6g/m²)		13.600,00	13.600,00
02	01 Unid.	BALANÇO CADEIRANTE Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" 1/2 x 2 mm; 1" 1/2 x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono schedule 80 (60,3 x 5,54 mm) e schedule 40 (42,1 x 3,38 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3,18 mm; assoalhos em chapa de alumínio de no mínimo 2,2mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho em piso natural ou concreto através de chumbador parabol.		12.850,00	12.850,00

COMÉRCIO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE - PLAYGROUNDS - MOBILIÁRIO URBANO E OUTROS

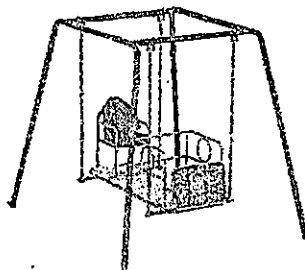
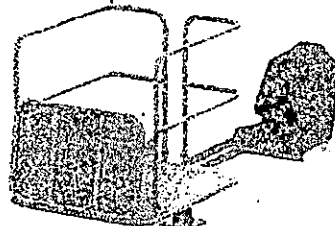
RODOVIA BR 280, Nº 8450 - AVAI - GUARAMIRIM/SC - FONE: (47) 3370-0242.

E-MAIL: comercial@urssus.com.br


Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
8/08/23



STRONGFER

		Capacidade simultânea de 1 usuário cadeirante e 1 acompanhante. Altura: 2500 mm; Largura: 2350 mm; Comprimento: 2500 mm; Peso: 122 kg. A empresa licitante deverá apresentar junto à proposta laudo em nome da fabricante, que o material utilizado na fabricação dos acessórios atende as seguintes NBRs: NBR 8094 – jul-1993 – teste de exposição à névoa salina de no mínimo 2500h sem presença de empolamento e ferrugem. NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. (valores da norma: massa da camada de fosfato entre 1,0g/m² e 1,6g/m²) 			
03	01 Unid.	GANGORRA ACESSIVEL: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono treilado 1"1/4" x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); Metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3 mm; assento em aço fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 240 x 340 x 2 mm estampado, com cantos arredondados, assento em plástico fabricado pelo processo de rotomoldagem com material atóxico e anti UV. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, tampas esféricas em plástico injetado acompanhando a dimensão externa do tubo, solda mig. Permite a utilização de 1 (um) usuário cadeirante, 1 (um) usuário acompanhante e 1 (um) usuário com deficiência intelectual, oferecendo total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolit ou chumbador com flange. Comprimento: 2680 mm; Altura: 1150 mm; Largura: 845 mm; Peso: 71,62 kg. A empresa licitante deverá apresentar junto à proposta laudo em nome da fabricante, que o material utilizado na fabricação dos acessórios atende as seguintes NBRs: NBR 8094 – jul-1993 – teste de exposição à névoa salina de no mínimo 2500h sem presença de empolamento e ferrugem. NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. (valores da norma: massa da camada de fosfato entre 1,0g/m² e 1,6g/m²) 		9.200,00	9.200,00
TOTAL: R\$ 35.650,00					

COMÉRCIO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE – PLAYGROUNDS – MOBILIÁRIO URBANO E OUTROS.

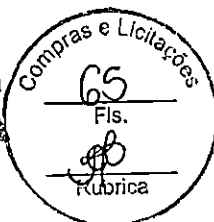
RODOVIA BR 280, Nº 8450 – AVAÍ – GUARAMIRIM/SC – FONE: (47) 3370-0242.

E-MAIL: comercial@urssus.com.br


G. Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
18/08/22



STRONGFER



FABRICANTE DAS MARCAS: URSSUS play MOBILE

>	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias;
>	FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias;
>	PRAZO DE ENTREGA: 30 a 45 dias;
>	GARANTIA: garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação;
>	FRETE: a negociar

ORIENTAÇÕES PLAYGROUNDS

GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS FABRICADOS E INSTALADOS DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT – NBR 16071-2021.

OBS.: É DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE: ESTAR COM A ÁREA DE INSTALAÇÃO LIVRE, SEM ENTULHOS OU OUTROS OBSTACULOS QUE DIFICULTEM A INSTALAÇÃO, A ÁREA DEVE SER PLANA, CASO HAJA DESNÍVEL DEVERÁ PASSAR FOTOS E TODAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA QUE A INSTALAÇÃO SEJA FEITA DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA.
FORNECER O CIMENTO E AREIA PARA CONCRETAGEM DO PARQUE, BEM COMO MANTER O MESMO ISOLADO ATÉ SECAGEM COMPLETA DO CONCRETO.

Dúvidas e Negociação:
Sandra Meidler

(47) 3370-0242
(47)9 8865-3051

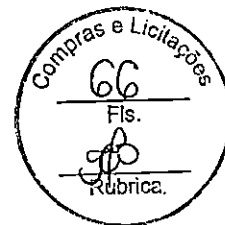
15.203.120/0001-63
STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI
ROD BR 280 Nº 8450 - TÉRREO
BAIRRO: AVAÍ CEP: 89270-000
GUARAMIRIM - SC

Sandra Meidler

[Signature]
Clotilde Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

18/08/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social



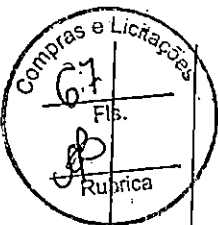
COTAÇÃO PARQUES ACESSÍVEIS
DELIBERAÇÃO 080/2022/CEDCA-PR

Empresa: TS INDUSTRIAL	CNPJ: 30.934.925/0001-70
E-mail:licitação@tsindustrial.ind.br	Contato: FRANCINE
Fone: 54 3712-3954	Whatsapp: 54 99384-2369

DESCRIPTIVO

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	un	01	CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 1,80mts x 2,30mts x 1,10mts (LxCxA) – Fechado e 1,80mts x 3,40mts x 1,10mts (LxCxA) – Aberto; Confecção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em madeira de lei, rolamento; travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo (chumbado com areia e cimento); Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue instalado, em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.	16.000,00
2	un	01	BALANÇO FRONTAL TRIPLO PARA CADEIRANTE INCLUSIVO: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 2,45mts x 2,50mts x 2,00mts (LxCxA) – Fechado e 2,45mts x 2,65mts x 2,00mts (LxCxA) – Aberto; Confecção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em tela Copel malha 30 fio 8 mm, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar); Acabamento: Esmalte Sintético, Pentox e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue instalado, em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.	12.000,00
3	un	01	GANGORRA INCLUSIVA SIMPLES PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 02 crianças (uma vaga para cadeira + uma cadeira simples) na faixa etária até 12 anos; Dimensões	9.500,00

Cláudio Pizzini
Téc. em Contr. Adm.
Mat. 349470
18/08/22



aproximadas: 1,00mts x 3,00mts x 1,05mts (LxCxA); **Confeção:** Estrutura em tubo de aço, cantoneira, cadeiras em madeira de lei, travas duplas de segurança em cada cadeira para maior segurança de quem estiver utilizando, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar); **Acabamento:** Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; **Fixações:** Parafusos Sextavados e Francês. **Observação:** Em dimensões onde se lê 1,05mts altura, essa medida é do chão até a parte de cima da vaga para cadeira, do chão até a altura da prancha tem 40 cm altura. **Observação:** O equipamento deverá ser entregue instalado, em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.

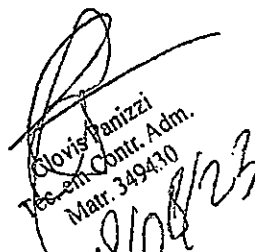
Valor total dos itens

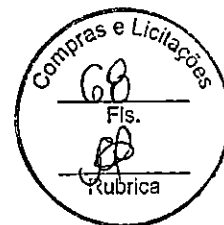
37.500,00

Carimbo e assinatura identificada.

GERVASIO
FINCK:209
24801034

Assinado de forma
digital por GERVASIO
FINCK:20924801034
Dados: 2023.08.16
10:55:06 -03'00'


Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
18/08/23

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.203.120/0001-63
Razão Social: STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
Endereço: ROD BR 280 8450 TERREO / AVAI / GUARAMIRIM / SC / 89270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2023 a 08/09/2023

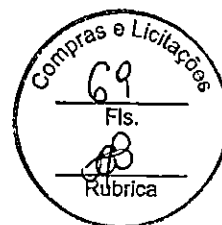
Certificação Número: 2023081018402587404273

Informação obtida em 21/08/2023 13:51:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.037.993/0001-80
Razão
Social: METALURGICA LAMB EIRELI
Endereço: RUA A 02 LOJA PROL RUA WILLY / PQ INDUSTRIAL III / MARECHAL
CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2023 a 06/09/2023

Certificação Número: 2023080805405829782614

Informação obtida em 21/08/2023 13:52:08

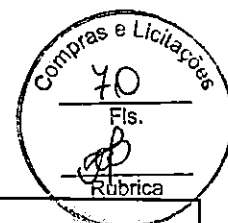
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000049687/2023

Número Único: QAS.6YE.6UF-OC

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

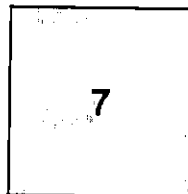
Situação: Em análise

Data Abertura: 11/08/2023 3:06 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/08/2023 2:24 PM

Retorna processo para correção do valor do bloqueio do parecer 2.

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000049687/2023.

Número Único: QAS.6YE.6UF-OC

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/08/2023 3:06 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/08/2023 1:24 PM

Segue em anexo Indicação de D. O. conforme solicitado.

8

CLOVIS PANIZZI



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



Parecer em Processo

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Protocolo 49687/2023

Assunto: INDICAÇÃO DE D.O PARQUE ACESSÍVEL

Diante do processo 49687/2023 emitido pela Secretaria Municipal De Assistência Social indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias para complemento de bloqueio para aquisição de Parque Acessível

D.O	P.A	ELEMENT O	RECURSO	VALOR
533	2089	4.4.90.52	1000	R\$ 5.514,67
477	2081	4.4.90.52	1000	R\$ 1.710,06


Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

Fazenda Rio Grande, 22 de Agosto de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000049687/2023

Número Único: QAS.6YE.6UF-OC

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

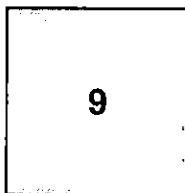
Situação: Em análise

Data Abertura: 11/08/2023 3:06 PM

Dados Parecer:

Organograma: Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/08/2023 9:38 AM

Segue bloqueio complementar:

DESP. 477 Recurso 1000

Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE

24/08/2023

R\$ 1.710,06

Bloqueado

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESP. 533 Recurso 1000

Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão

24/08/2023

R\$ 5.514,67

Bloqueado

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Protocolo 49687/2023 - Licitação parques acessíveis

nestor luiz preza

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 490/2023**

Solicitante:	CASSIA	Data da Solicitação:	17/08/2023
Organograma:	1000100010 - SM ASSISTENCIA SOCIAL		
Local de Entrega:	Almoxarifado Central		
Objeto:	O presente termo visa estabelecer as especificações para a aquisição de Parque Acessível para atender ao público geral e aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Justificativa:	Justificamos a solicitação em razão de atender as necessidades do público em geral e aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento a Deliberação 080/2022 – CEDCA/PR; visando a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências, integração à vida comunitária em todos os seus âmbitos, dentre as mais diversas funções, estas não sendo apenas assistencialista, mas de dever e promoção da transformação social.		
Observações:	referente protocolo 49687/2023		
Redução:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011009-1	1,00	UN	CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 1,80mts x 2,30mts x 1,10mts (LxCxA) – Fechado e 1,80mts x 3,40mts x 1,10mts (LxCxA) – Aberto; Confeção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em madeira de lei, rolamento, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo (chumbado com areia e cimento); Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue e instalado em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.	12.377,5000	12.377,50
2	99011010-1	1,00	UN	BALANÇO FRONTAL TRIPLO PARA CADEIRANTE INCLUSIVO: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 2,45mts x 2,50mts x 2,00mts (LxCxA) – Fechado e 2,45mts x 2,65mts x 2,00mts (LxCxA) – Aberto; Confeção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em tela Copel malha 30 fio 8 mm, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar); Acabamento: Esmalte Sintético, Pentox e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue e instalado em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.	9.403,0000	9.403,00
3	99011011-1	1,00	UN	GANGORRA INCLUSIVA SIMPLES PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 02 crianças (uma vaga para cadeira + uma cadeira simples) na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 1,00mts x 3,00mts x 1,05mts (LxCxA); Confeção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, cadeiras em madeira de lei, travas duplas de segurança em cada cadeira para maior segurança de quem estiver utilizando, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar); Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: Em dimensões onde se lê 1,05mts altura, essa medida é do chão até a parte de cima da vaga para cadeira, do chão até a altura da prancha tem 40 cm altura. Observação: O equipamento deverá ser entregue e instalado em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.	8.171,5000	8.171,50

Preço Total: 29.952,00**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
477 - 17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52.00	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1.710,06
533 - 17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	5.514,67



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

NullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



Página: 2 / 2

742 - 25.001.08.243.0049.6011.4.4.90.52.00 Programas a Cargo FMDCA Convênios

00.00.2.500.0000

01791.01011.09.99.

05.18.1.749.0000

22.727,27

Fazenda Rio Grande, 17 de Agosto de 2023.

Assinatura do Responsável



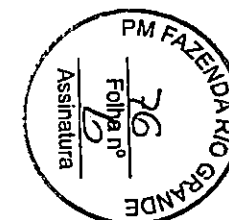
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1009-CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos;									
277/2023	17/08/2023	17/09/2023	1	PARQUEVARAL COMERCIO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS LTDA		1,00	9.880,00	9.880,00	Sim ***
277/2023	17/08/2023	17/09/2023	1	STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		1,00	13.600,00	13.600,00	Não
277/2023	17/08/2023	17/09/2023	1	METALURGICA LAMB LTDA		1,00	10.030,00	10.030,00	Não
277/2023	17/08/2023	17/09/2023	1	TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		1,00	16.000,00	16.000,00	Não
Preço Médio ->							12.377,50	12.377,50	
Material: 99-01-1010-BALANÇO FRONTAL TRIPLO PARA CADEIRANTE INCLUSIVO: Com capacidade até 04 crianças na faixa									
277/2023	17/08/2023	17/09/2023	2	PARQUEVARAL COMERCIO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS LTDA		1,00	6.390,00	6.390,00	Não
277/2023	17/08/2023	17/09/2023	2	STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		1,00	12.850,00	12.850,00	Não
277/2023	17/08/2023	17/09/2023	2	METALURGICA LAMB LTDA		1,00	6.372,00	6.372,00	Sim ***
277/2023	17/08/2023	17/09/2023	2	TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		1,00	12.000,00	12.000,00	Não
Preço Médio ->							9.403,00	9.403,00	
Material: 99-01-1011-GANGORRA INCLUSIVA SIMPLES PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 02 crianças (uma vaga para									
277/2023	17/08/2023	17/09/2023	3	PARQUEVARAL COMERCIO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS LTDA		1,00	5.490,00	5.490,00	Sim ***
277/2023	17/08/2023	17/09/2023	3	STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		1,00	9.200,00	9.200,00	Não
277/2023	17/08/2023	17/09/2023	3	METALURGICA LAMB LTDA		1,00	8.496,00	8.496,00	Não
277/2023	17/08/2023	17/09/2023	3	TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		1,00	9.500,00	9.500,00	Não
Preço Médio ->							8.171,50	8.171,50	

Preço Médio Total -> 29.952,00

29.952,00





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 30/08/2023



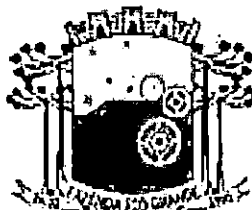
Dados Processo:

Número do Processo: 000049687/2023			
Número Único: QAS.6YE.6UF-OC			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/08/2023 3:06 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
10	Descrição Parecer:	Data Parecer: 29/08/2023 4:00 PM	
	Segue para análise e parecer contabil.		

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 49687/2023

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Aquisição de Parque Acessível para atender ao público em geral e aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento a Deliberação 080/2022 – CEDCA/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 29.952,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
742	25.001.08.243.0049.6011.4.4.90.52	1791
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	1000
533	- 17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52	1000

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 29/08/2023 15:57:57-0300
Verifique em <https://validar.lf6.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula: 351.279



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 30/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000049687/2023			
Número Único: QAS:6YE:6UF-OC			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/08/2023 3:06 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
11	Descrição Parecer:	Data Parecer: 29/08/2023 4:51 PM	

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 29/08/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA	ES	LO	UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC			1.710,06
2.081 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO - PAE			1.710,06
477 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		1.710,06
477 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PR	TE	ÃO SOCIAL
			0,00
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO			21.500,00
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO			21.500,00
533 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		0,00
533 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		21.500,00
25.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE / FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE			22.727,27
6.011 - PROGRAMAS A CARGO FMDCA CONVÊNIOS			22.727,27
742 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00880.00937.09.06.06.09.1.660.0000 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO		0,00
742 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01714.01011.09.99.05.18.2.749.0000 - CEDCA/PR - DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 - FONTE		0,00
742 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01766.01011.09.99.05.18.2.749.0000 - CEDCA/PR- DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 - FONTE 1.766		0,00
742 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01791.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - CEDCA/PR - DELIBERAÇÃO 080/2022 - FONTE 1.791		22.727,27
Total Entidade:			45.937,33
Total Geral:			45.937,33

Fazenda Rio Grande, 29/08/2023

Assinado de
forma digital
por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283
5437991
Dados:
2023.08.29
16:48:21 -03'00'

Em análise às dotações inclusas no processo de Abertura de Licitação, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 29.952,00, na relação de fontes inclusas no processo, existem fontes de origens diversas (Estadual 1.791 e Livres 1.000)





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000049687/2023			
Número Único: QAS.6YE.6UF-OC			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/08/2023 3:06 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
12	Descrição Parecer:	Data Parecer: 30/08/2023 9:02 AM
	Protocolo nº: 49687/2023	
	Memorando nº: 109/2023	
	Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social	
<u>Ao Jurídico.</u> <u>Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de: Aquisição de Parque Acessível para atender ao público em geral e aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento a Deliberação 080/2022 – CEDCA/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.</u> - Fazenda Rio Grande, 30 de agosto de 2023.		

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000049687/2023

Número Único: QAS.6YE.6UF-OC

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/08/2023 3:06 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/08/2023 9:56 AM

13

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 555/2023

Processo nº 49687/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Modalidade de licitação



Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social a abertura de licitação para a aquisição de parque acessível para atender o público da Secretaria interessada.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com as requisições da Secretaria Interessada. A Contabilidade informou disponibilidade financeira na dotação orçamentária correspondente. Contudo, o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito, sendo sua assinatura imprescindível para o prosseguimento do certame.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, a ser realizado na forma eletrônica, conforme critério da consultante e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma deve ser devidamente justificada. Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

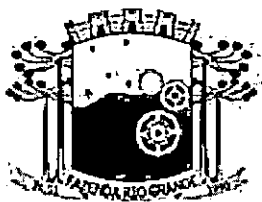
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de agosto de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.08.30
09:54:34 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo n ° 49687/2023

Requerente: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Memorando: 109/2023



A Diretora de Compras e Licitação para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 30/08/2023 10:15:12-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Divisão de Compras e Licitações

Adendo: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja
realizado pela lei 8.666/1993 na página 35.
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 30 de agosto 2023.

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva



Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 49687/2023 de 11/08/2023**, que solicita a realização de **"Aquisição de parque acessível para atender ao público em geral e aos usuários da secretaria Municipal de Assistência Social"**, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", autorizado pelo executivo municipal, **constante na página 35 deste processo.**

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico

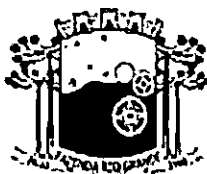
Valor Máximo: R\$ 29.952,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais)

Atenciosamente, b

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 31/08/2023 08:48:44-0300
Verifique em <https://validar.iu.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**



Protocolo nº 49687/2023 de 11.08.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo, cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo;

Considerando o Decreto 6893/2023, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”;

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, para a realização da “Aquisição de Parque Acessível para atender ao público em geral e aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento a Deliberação 080/2022 – CEDCA/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor Máximo: R\$ 29.952,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Encaminhe-se para as providências necessárias, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 30 de agosto 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

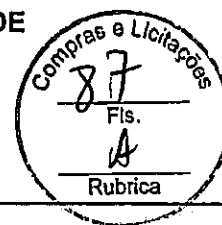
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.06 15:27:01 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000049687/2023			
Número Único: QAS.6YE.6UF-OC			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/08/2023 3:06 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
14	Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/09/2023 8:52 AM	
	Ao Edital para prosseguimento.		

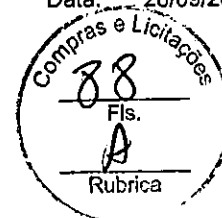
Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/09/2023



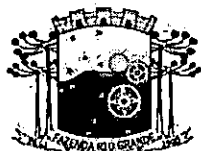
Dados Processo:

Número do Processo: 000049687/2023			
Número Único: QAS.6YE.6UF-OC			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/08/2023 3:06 PM		

Dados Parecer:

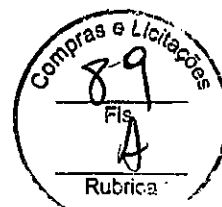
Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
15	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/09/2023 4:19 PM	
	Segue para alterações no Termo de Referência:		
	- Qual será o prazo para substituição, caso o item não seja aceito e/ou apresente algum defeito. Visto que no Item de "Obrigações da Contratada" temos dois prazos - 05 e 07 dias, devendo permanecer apenas uma opção. - Informar a documentação específica que será exigida e em qual momento deverá ser apresentada, conforme normas ABNT - NBRS. Após, retome.		

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

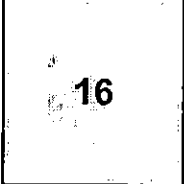
Página: 1 / 1
Data: 28/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000049687/2023			
Número Único: QAS.6YE.6UF-OC			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/08/2023 3:06 PM		

Dados Parecer:

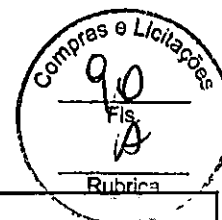
Organograma:	Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 25/09/2023 1:17 PM	
	Solicito auxílio desta procuradoria para resposta ao parecer nº 10: "Informar a documentação específica que será exigida e em qual momento deverá ser apresentada, conforme normas ABNT - NBR5", informando a documentação que a empresa deverá apresentar, de acordo com as normas ABNT-NBR5, e possível prazo legal e forma de apresentação desta documentação.		

CLOVIS PANIZZII



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000049687/2023	
Número Único: QAS:6YE.6UF-OC	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 11/08/2023 3:06 PM	

Dados Parecer:

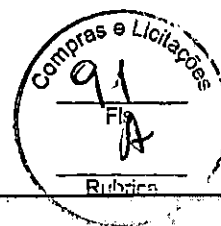
Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
17 Descrição Parecer: Entendo que deve constar na qualificação técnica a apresentação de certificação de que os itens comercializados atendem a Norma da ABNT NBR 16.071/2012, específicas para parques (playgrounds), relativas a ângulos dos brinquedos, fixação, tipos de piso e materiais adequados como plástico, aço ou ferro galvanizado, pintura atóxica em madeira tratada, dentre outros, emitido pela ABNT ou entidade acreditada pelo INMETRO, Certificado e/ou Termo do Fabricante constatando que os brinquedos/playgrounds, possuem selo indicando que os mesmos obedecem aos padrões de qualidade, resistência e segurança, dentre outros pertinentes, regulados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Instituto de Qualidade do Brinquedo - IQB e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.	Data Parecer: 25/09/2023 3:48 PM

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

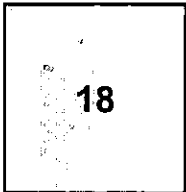
Página: 1 / 1
Data: 28/09/2023



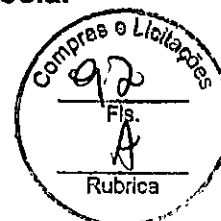
Dados Processo:

Número do Processo:	000049687/2023		
Número Único:	QAS.6YE.6UF-OC		
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/08/2023 3:06 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 27/09/2023 1:16 PM	
	Segue em anexo Termo de Referência com as alterações solicitadas.		

CLOVIS PANIZZII



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para a aquisição de Parque Acessível para atender ao público geral e aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de atender as necessidades do público em geral e aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento a Deliberação 080/2022 – CEDCA/PR; visando a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências, integração à vida comunitária em todos os seus âmbitos, dentre as mais diversas funções, estas não sendo apenas assistencialista, mas de dever e promoção da transformação social.

OBJETO

Aquisição de Parque Acessível para atender ao público geral e aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETIVO GERAL

Proporcionar melhores condições para realização das ações e prestações de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

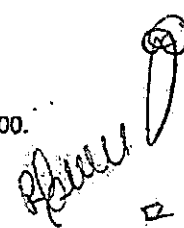
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento e instalação dos equipamentos;
- Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais sejam responsáveis principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação;





- Efetuar a entrega do bem rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço em casos do produto ser reprovado ou defeituosos os mesmos deverão ser substituídos no prazo de 07 dias úteis;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

PERÍODO DE GARANTIA

O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá apresentar, no momento da entrega dos equipamentos e da Nota Fiscal do objeto, a certificação de que os itens comercializados atendem a Norma da ABNT NBR 16.071/2012, específicas para parques (playgrounds), relativas a ângulos dos brinquedos, fixação, tipos de piso e materiais adequados como plástico, aço ou ferro galvanizado, pintura atóxica em madeira tratada, dentre outros, emitido pela ABNT ou entidade acreditada pelo INMETRO, Certificado e/ou Termo do Fabricante constatando que os brinquedos/playgrounds, possuem selo indicando que os mesmos obedecem aos padrões de qualidade, resistência e segurança, dentre outros pertinentes, regulados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Instituto de Qualidade do Brinquedo - IQB e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

O local para a instalação dos equipamentos deverá ser definido na entrega do objeto, em contato através do telefone: (41) 3608-7625 com Cássia. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do Termo de Recebimento Provisório, o servidor competente fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal como também o acompanhamento da instalação do mesmo, quando o for necessário, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento; A CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo às etapas impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa, indicamos a Dotação Orçamentária:

D.O.: 742 – ELEMENTO: 449052 – RECURSO: 1791 – PA: 6011.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.

Fone: (41) 3608-7640 – CNPJ 95.422.986/0001-02,



imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos equipamentos, na área de abrangência do município, em local e data a serem definidos com a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em contato através do telefone: (41) 3608-7625, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Durante a vigência do Contrato, a execução da entrega dos equipamentos como a fiscalização do Contrato em todos os seus termos será acompanhada, pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão. O Contrato poderá ter vigência de até 12 meses.

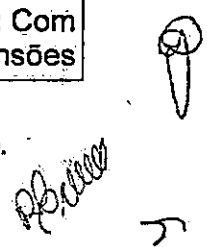
FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

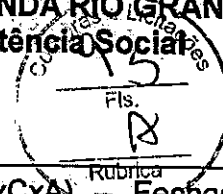
O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS

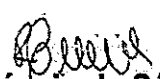
Os produtos a serem adquiridos deverão atender plenamente às especificações conforme descritas abaixo:

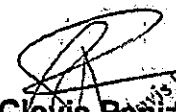
ITEM	UN.	QTE	ESPECIFICAÇÃO
1	un	01	CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 1,80mts x 2,30mts x 1,10mts (LxCxA) – Fechado e 1,80mts x 3,40mts x 1,10mts (LxCxA) – Aberto; Confecção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em madeira de lei, rolamento, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso. brinquedo fixo (chumbado com areia e cimento); Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue instalado, em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.
2	un	01	BALANÇO FRONTAL TRIPLO PARA CADEIRANTE INCLUSIVO: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões





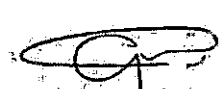
			aproximadas: 2,45mts x 2,50mts x 2,00mts (LxCxA) – Fechado e 2,45mts x 2,65mts x 2,00mts (LxCxA) – Aberto; Confecção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em tela Copel malha 30 fio 8 mm, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar); Acabamento: Esmalte Sintético, Pentox e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue instalado, em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.
3	un	01	GANGORRA INCLUSIVA SIMPLES PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 02 crianças (uma vaga para cadeira + uma cadeira simples) na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 1,00mts x 3,00mts x 1,05mts (LxCxA); Confecção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, cadeiras em madeira de lei, travas duplas de segurança em cada cadeira para maior segurança de quem estiver utilizando, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar); Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: Em dimensões onde se lê 1,05mts altura, essa medida é do chão até a parte de cima da vaga para cadeira, do chão até a altura da prancha tem 40 cm altura. Observação: O equipamento deverá ser entregue instalado, em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução


Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Giuliana Dal Tosso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022



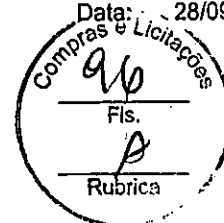
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000049687/2023

Número Único: QAS.6YE.6UF-OC

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/08/2023 3:06 PM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/09/2023 11:48 AM

Segue para parecer acerca das minutas de edital e contrato.

19

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO 49687/2023
Processo Administrativo nº. XX/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – CONTRATO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de XX de outubro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de parque com acessibilidade visando atender o público geral e os usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social”, de acordo com as especificações contidas nos ANEXO I, que são parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

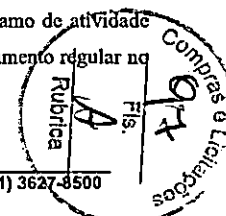
3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
742	25.001.08.243.0049.6011.4.4.90.52	1791
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	1000
533	17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejudgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

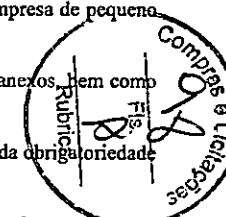
a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

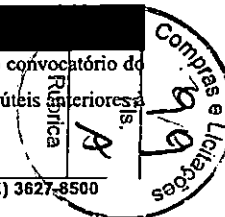
7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

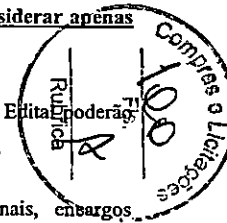
9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

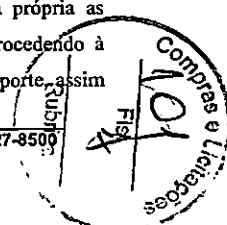
11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

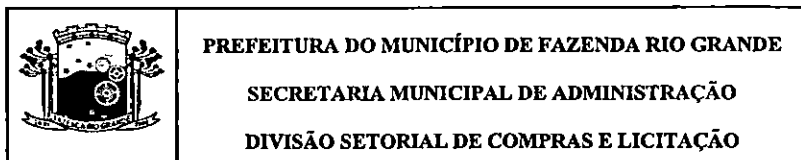
11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

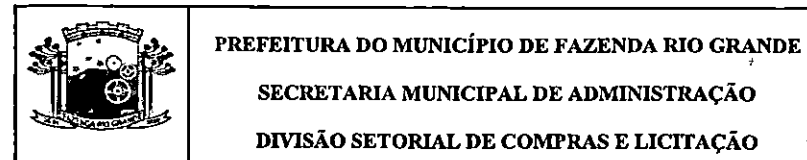
11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

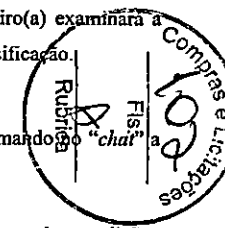
11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

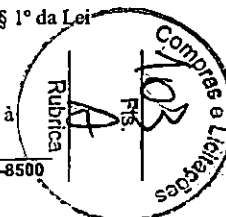
12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

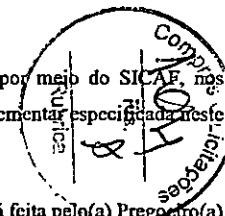
13.1.5. Documentos Complementares:

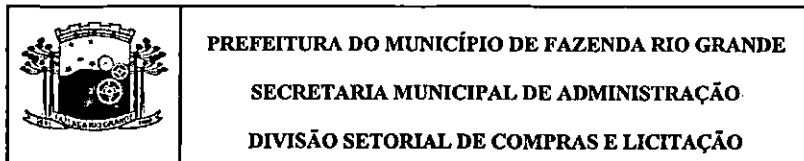
a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

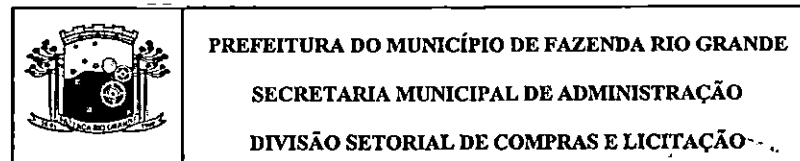
13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

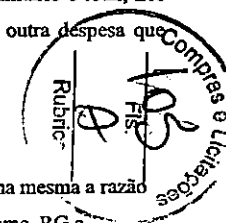
13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior a fase de habilitação.

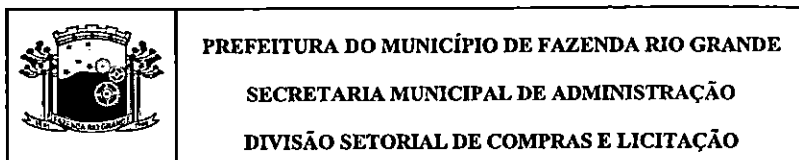
14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

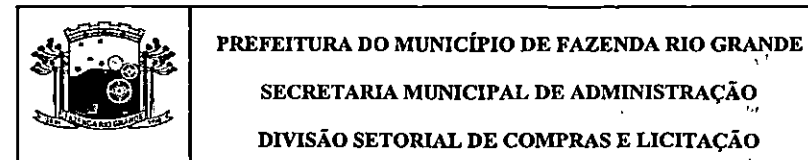
14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I do Contrato, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos equipamentos, na área de abrangência do município, em local e data a serem definidos com a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em contato através do telefone: (41) 3608-7625, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

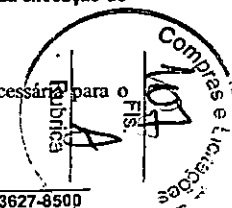
17.2. A contratada deverá apresentar, no momento da entrega dos equipamentos e da Nota Fiscal do objeto, a certificação de que os itens comercializados atendem a Norma da ABNT NBR 16.071/2012, específicas para parques (playgrounds), relativas a ângulos dos brinquedos, fixação, tipos de piso e materiais adequados como plástico, aço ou ferro galvanizado, pintura atóxica em madeira tratada, dentre outros, emitido pela ABNT ou entidade acreditada pelo INMETRO, Certificado e/ou Termo do Fabricante constatando que os brinquedos/playgrounds, possuem selo indicando que os mesmos obedecem aos padrões de qualidade, resistência e segurança, dentre outros pertinentes, regulados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Instituto de Qualidade do Brinquedo - IQB e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

17.3. O local para a instalação dos equipamentos deverá ser definido na entrega do objeto, em contato através do telefone: (41) 3608-7625 com Cássia.

17.4. As especificações do item estão fixadas no ANEXO I e Termo de Referência Complementar.

17.5. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula no 359280 – fiscal de execução e Clovis Panizzi, matrícula no 349430 – fiscal de gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.5.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.5.2. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

17.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 07 (sete) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.6.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 07 (sete) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA:

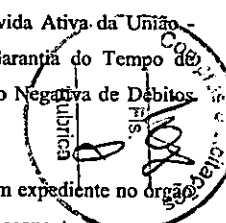
18.1. O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

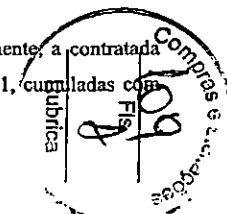
III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei n°. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O CONTRATO poderá ser suspenso ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

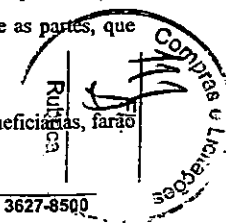
22.11. O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

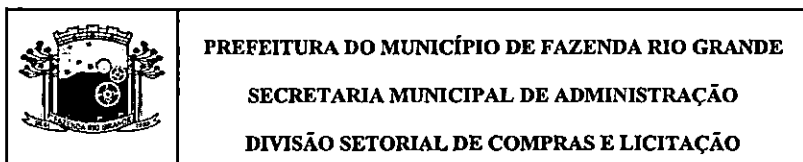
22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos Itens e quantidades estimadas.

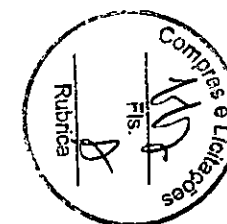
ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande, XX de setembro de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

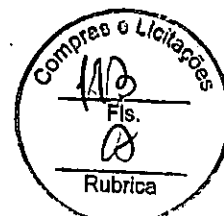
Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 206/2023

Data do Processo: 28/09/2023

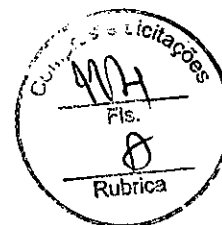
ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 1,80mts x 2,30mts x 1,10mts (LxCxA) – Fechado e 1,80mts x 3,40mts x 1,10mts (LxCxA) – Aberto; Confecção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em madeira de lei, rolamento, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo (chumbado com areia e cimento); Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue e instalado em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.	12.377,5000	12.377,50
2	1,000	UN	BALANÇO FRONTAL TRIPLO PARA CADEIRANTE INCLUSIVO: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 2,45mts x 2,50mts x 2,00mts (LxCxA) – Fechado e 2,45mts x 2,65mts x 2,00mts (LxCxA) – Aberto; Confecção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em tela Copel malha 30 fio 8 mm, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar); Acabamento: Esmalte Sintético, Pentox e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue e instalado em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.	9.403,0000	9.403,00
3	1,000	UN	GANGORRA INCLUSIVA SIMPLES PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 02 crianças (uma vaga para cadeira + uma cadeira simples) na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 1,00mts x 3,00mts x 1,05mts (LxCxA); Confecção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, cadeiras em madeira de lei, travas duplas de segurança em cada cadeira para maior segurança de quem estiver utilizando, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar); Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: Em dimensões onde se lê 1,05mts altura, essa medida é do chão até a parte de cima da vaga para cadeira, do chão até a altura da prancha tem 40 cm altura. Observação: O equipamento deverá ser entregue e instalado em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.	8.171,5000	8.171,50

	(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	29.952,00
--	----------------------------------	--------------	-----------





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 49687/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Parque Acessível para atender ao público geral e aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 OBJETIVO GERAL - Proporcionar melhores condições para realização das ações e prestações de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a solicitação em razão de atender as necessidades do público em geral e aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento a Deliberação 080/2022 - CEDCA/PR; visando a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências, integração à vida comunitária em todos os seus âmbitos, dentre as mais diversas funções, estas não sendo apenas assistencialista, mas de dever e promoção da transformação social.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento e instalação dos equipamentos;

3.2. Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

3.3. Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

3.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

3.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA se obriga a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.1.1. Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;

4.1.2. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;

4.1.3. Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

4.1.4. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.5. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

4.1.6. Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais sejam responsáveis principalmente os de natureza fiscal e comercial;

4.1.7. A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação;

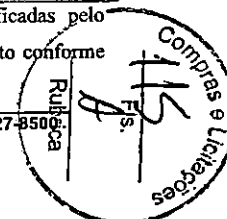
4.1.8. Efetuar a entrega do bem rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço em casos do produto ser reprovado ou defeituoso os mesmos deverão ser substituídos no prazo de 07 dias úteis;

4.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

4.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal

5. PERÍODO DE GARANTIA

5.1. O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A contratada deverá apresentar, no momento da entrega dos equipamentos e da Nota Fiscal do objeto, a certificação de que os itens comercializados atendem a Norma da ABNT NBR 16.071/2012, específicas para parques (playgrounds), relativas a ângulos dos brinquedos, fixação, tipos de piso e materiais adequados como plástico, aço ou ferro galvanizado, pintura atóxica em madeira tratada, dentre outros, emitido pela ABNT ou entidade acreditada pelo INMETRO, Certificado e/ou Termo do Fabricante constatando que os brinquedos/playgrounds, possuem selo indicando que os mesmos obedecem aos padrões de qualidade, resistência e segurança, dentre outros pertinentes, regulados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Instituto de Qualidade do Brinquedo - IQB e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. O local para a instalação dos equipamentos deverá ser definido na entrega do objeto, em contato através do telefone: (41) 3608-7625 com Cássia. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do Termo de Recebimento Provisório, o servidor competente fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal como também o acompanhamento da instalação do mesmo, quando o for necessário, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento; À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo às etapas impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para suporte da despesa, indicamos a Dotação Orçamentária:
D.O.: 742 - ELEMENTO: 449052 - RECURSO: 1791 - PA: 6011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei no 8.666/1993:

I - Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/1993;

III - o fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

10. DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos equipamentos, na área de abrangência do município, em local e data a serem definidos com a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em contato através do telefone: (41) 3608-7625, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

10.2. Durante a vigência do Contrato, a execução da entrega dos equipamentos com a fiscalização do Contrato em todos os seus termos será acompanhada, pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula no 359280, como Fiscal de Execução e Cláudio Penizzi, matrícula no 349430, como Fiscal de Gestão. O Contrato poderá ter vigência de até 12 meses.

11. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretária Municipal de Assistência Social, e anexado às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

provas de regularidade com Previdência Social - INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

12. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS

12.1. Os produtos a serem adquiridos deverão atender plenamente às especificações descritas no Anexo I.

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO 49687/2023
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

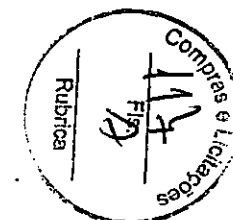
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

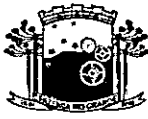
A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 49687/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

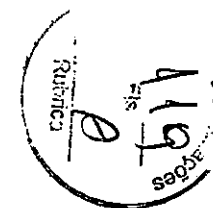
(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 49687/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 49687/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de parque com acessibilidade visando atender o público geral e os usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos equipamentos, na área de abrangência do município, em local e data a serem definidos com a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em contato através do telefone: (41) 3608-7625, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá apresentar, no momento da entrega dos equipamentos e da Nota Fiscal do objeto, a certificação de que os itens comercializados atendem a Norma da ABNT NBR 16.071/2012, específicas para parques (playgrounds), relativas a ângulos dos brinquedos, fixação, tipos de piso e materiais adequados como plástico, aço ou ferro galvanizado, pintura atóxica em madeira tratada, dentre outros, emitido pela ABNT ou entidade acreditada pelo INMETRO, Certificado e/ou Termo do Fabricante constatando que os brinquedos/playgrounds, possuem selo indicando que os mesmos obedecem aos padrões de qualidade, resistência e segurança, dentre outros pertinentes,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

regulados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Instituto de Qualidade do Brinquedo - IQB e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

Parágrafo Segundo: O local para a instalação dos equipamentos deverá ser definido na entrega do objeto, em contato através do telefone: (41) 3608-7625 com Cássia.

Parágrafo Terceiro: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e ANEXO I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula no 359280 – fiscal de execução e Clovis Panizzi, matrícula no 349430 – fiscal de gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

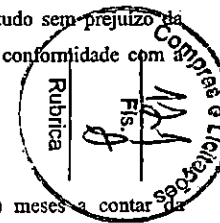
Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DA GARANTIA

Cláusula Quinta: O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

- a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido cumprida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
742	25.001.08.243.0049.6011.4.4.90.52	1791
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	1000
533	17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

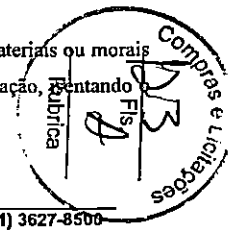
Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- l) Efetuar a entrega do bem rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço em casos do produto ser reprovado ou defeituosos os mesmos deverão ser substituídos no prazo de 07 dias úteis;
- m) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;
- n) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- o) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, respondendo o Município de toda e qualquer responsabilidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

p) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.

q) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).

r) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

s) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Receber provisoriamente e definitivamente o material;
- Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento e instalação dos equipamentos;
- Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade



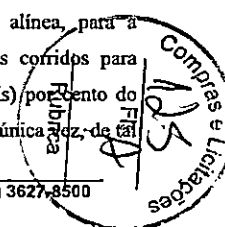
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa empenha os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Assinatura e rubrica
20/08/2019
Assessoria Jurídica

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
 (Representante)
CONTRATADO

.....
 Procurador do Município
 OAB n°

.....
 Secretário Municipal
 Decreto n°

Testemunhas:

Nome: Assinatura:
 Nome: Assinatura:

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023
 PROTOCOLO 49687/2023
 Processo Administrativo n°. XX/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

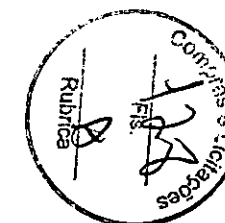
Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
, regularmente inscrita no CNPJ sob o n°
, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
 qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
 contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
 que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5°
 da Lei n° 12.846 de 1° de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
 empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
 da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
 ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
 as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
 Assinatura do representante legal da licitante

.....
 Nome do representante legal da licitante





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 656/2023**



Processo nº 49687/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: minuta do edital e contrato

Requer a Secretaria Municipal de Assistência Social a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e respectivo contrato, que tem por objeto a aquisição de parque acessível para atender ao público em geral.

Da análise restrita à minuta do edital e do contrato, conclui-se que estão em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos da veracidade das questões de natureza técnica.

Observa-se a presença de elementos essenciais de validade e eficácia do instrumento convocatório, quais sejam: justificativa da contratação exarada pela autoridade competente da Secretaria interessada; definição do objeto do certame; exigências relativas à habilitação das empresas concorrentes; critérios objetivos de aceitação das propostas; sanções por inadimplemento contratual; cláusulas contratuais compatíveis com o regime jurídico-administrativo; prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; qualidades técnicas sobre os quais se apoia o mérito administrativo; documentos necessários à habilitação; dotações orçamentárias aprovadas pela Contabilidade; descrição abstrata ou genérica do bem/serviço a ser licitado, além do prazo legal mínimo de oito dias úteis para a apresentação das propostas.

Não foi objeto do presente parecer a análise da escolha do tipo de licitação por menor preço por item.

Importa, ainda, destacar que o instrumento convocatório é o elemento principal e norteador da licitação, trazendo todas as regras que devem ser observadas pela Administração e pelos licitantes. Segundo pacificada doutrina, dele se extrai o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3.º, 41 e 55, IX, da Lei 8.666/1993), justificando a tradicional afirmação de que o edital é a "lei interna da licitação" (OLIVEIRA,



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Rafael Carvalho R. **Licitações e Contratos Administrativos**: Teoria e Prática. São Paulo: Grupo GEN, 2023, p. 230).

Pelo exposto, esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.09.28
14:18:34 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2023
PROTOCOLO 49687/2023 - Processo Administrativo nº. 206/2023
Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Aquisição de parque com acessibilidade visando atender o público geral e os usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 20/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de setembro de 2023.



Documento assinado digitalmente

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Data: 29/09/2023 11:36:27-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUTAG

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

29/09/2023 09:56:10

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 02/10/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável:

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00087/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

206/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

3

Objeto

Aquisição de parque com acessibilidade visando atender o público geral e os usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Divulgação

02/10/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 02/10/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 20/10/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00087/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Brinquedo Em Geral

Descrição Detalhada: Brinquedo Em Geral Material: Polietileno , Tipo: Gira-Gira , Cor: Multicolor , Dimensões: 100 X 55 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 12.377,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Balanco Infantil

Descrição Detalhada: Balanco Infantil Material Cadeira: Ferro , Cor Cadeira: Diversas , Comprimento Cadeira: 450 MM, Largura Assento: 250 MM, Altura Assento: 350 MM, Material Corda: Corrente/Galvanizada , Quantidade Ganchos Fixação: 2 UN, Características Adicionais: Estrutura Em Aço

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 9.403,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

3 - Brinquedo Em Geral

Descrição Detalhada: Brinquedo Em Geral Material: Multilaminado De Bétula , Tipo: Gangorra De Balanco , Tamanho: 93cm X 48cm X 50cm, , Cor: Madeira Clara , Características Adicionais: Com 8 Peças De Encaixe Entre Os Arcos

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 8.171,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2023

PROTOCOLO 49687/2023

Processo Administrativo nº. 206/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de **20 de outubro de 2023** às **09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de parque com acessibilidade visando atender o público geral e os usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social”, de acordo com as especificações contidas nos **ANEXO I**, que são parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este **PREGÃO** é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

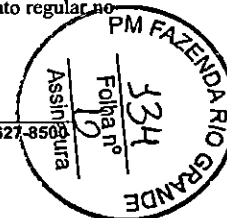
3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
742	25.001.08.243.0049.6011.4.4.90.52	1791
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	1000
533	17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Podrão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

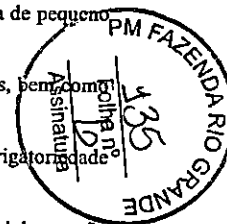
a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 87/2023".

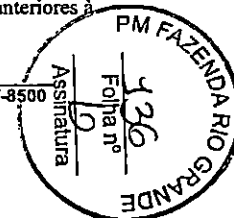
7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 87/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES. NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

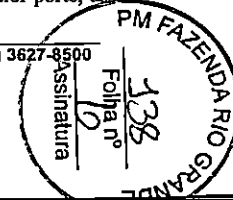
11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real**.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens **não** exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

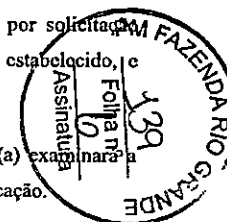
11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

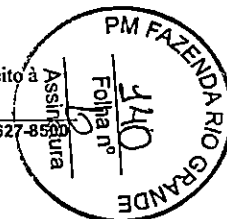
12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

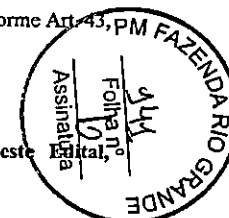
a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, PM FAZENDA RIO GRANDE, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.



13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

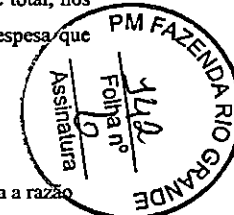
13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

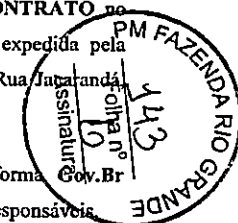
16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto N° 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

- a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.
- b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos equipamentos, na área de abrangência do município, em local e data a serem definidos com a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em contato através do telefone: (41) 3608-7625, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

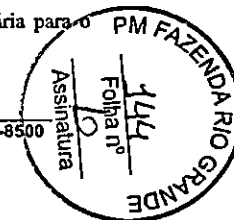
17.2. A contratada deverá apresentar, no momento da entrega dos equipamentos e da Nota Fiscal do objeto, a certificação de que os itens comercializados atendem a Norma da ABNT NBR 16.071/2012, específicas para parques (playgrounds), relativas a ângulos dos brinquedos, fixação, tipos de piso e materiais adequados como plástico, aço ou ferro galvanizado, pintura atóxica em madeira tratada, dentre outros, emitido pela ABNT ou entidade acreditada pelo INMETRO, Certificado e/ou Termo do Fabricante constatando que os brinquedos/playgrounds, possuem selo indicando que os mesmos obedecem aos padrões de qualidade, resistência e segurança, dentre outros pertinentes, regulados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Instituto de Qualidade do Brinquedo - IQB e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

17.3. O local para a instalação dos equipamentos deverá ser definido na entrega do objeto, em contato através do telefone: (41) 3608-7625 com Cássia.

17.4. As especificações do item estão fixadas no **ANEXO I** e Termo de Referência Complementar.

17.5. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula no 359280 – fiscal de execução e Clovis Panizzi, matrícula no 349430 – fiscal de gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.5.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.5.2. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

17.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 07 (sete) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.6.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 07 (sete) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA:

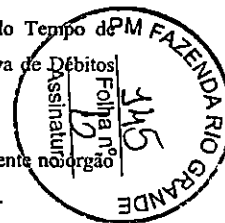
18.1. O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

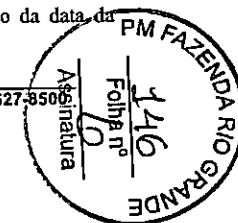
III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

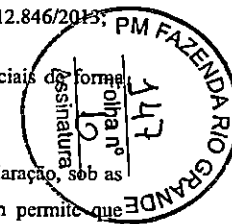
21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

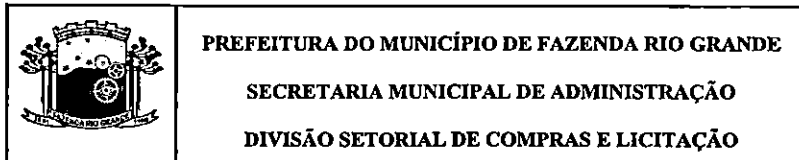
22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

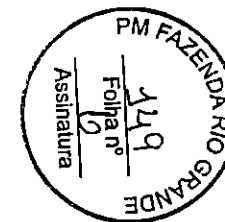
ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande, 29 de setembro de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 87/2023 - PE

Processo Administrativo: 206/2023

Data do Processo: 28/09/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 1,80mts x 2,30mts x 1,10mts (LxCxA) – Fechado e 1,80mts x 3,40mts x 1,10mts (LxCxA) – Aberto; Confeção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em madeira de lei, rolamento, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo (chumbado com areia e cimento); Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue e instalado em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.	12.377,5000	12.377,50
2	1,000	UN	BALANÇO FRONTAL TRIPLO PARA CADEIRANTE INCLUSIVO: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 2,45mts x 2,50mts x 2,00mts (LxCxA) – Fechado e 2,45mts x 2,65mts x 2,00mts (LxCxA) – Aberto; Confeção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em tela Copel malha 30 fio 8 mm, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar); Acabamento: Esmalte Sintético, Pentox e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue e instalado em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.	9.403,0000	9.403,00
3	1,000	UN	GANGORRA INCLUSIVA SIMPLES PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 02 crianças (uma vaga para cadeira + uma cadeira simples) na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 1,00mts x 3,00mts x 1,05mts (LxCxA); Confeção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, cadeiras em madeira de lei, travas duplas de segurança em cada cadeira para maior segurança de quem estiver utilizando, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar); Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: Em dimensões onde se lê 1,05mts altura, essa medida é do chão até a parte de cima da vaga para cadeira, do chão até a altura da prancha tem 40 cm altura. Observação: O equipamento deverá ser entregue e instalado em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.	8.171,5000	8.171,50

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	29.952,00
----------------------------------	--------------	-----------





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 87/2023
PROTOCOLO 49687/2023
Processo Administrativo n°. 206/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1º OBJETO

1.1 Aquisição de Parque Acessível para atender ao público geral e aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 OBJETIVO GERAL - Proporcionar melhores condições para realização das ações e prestações de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2º JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a solicitação em razão de atender as necessidades do público em geral e aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento a Deliberação 080/2022 - CEDCA/PR; visando a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências, integração à vida comunitária em todos os seus âmbitos, dentre as mais diversas funções, estas não sendo apenas assistencialista, mas de dever e promoção da transformação social.

3º OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento e instalação dos equipamentos;
- 3.2. Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 3.3. Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- 3.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 3.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

4º OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A CONTRATADA se obriga a:

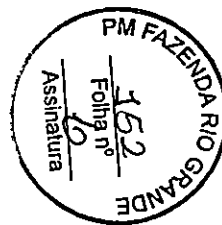


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 4.1.1. Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- 4.1.2. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- 4.1.3. Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 4.1.4. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.5. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- 4.1.6. Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais sejam responsáveis principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- 4.1.7. A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação;
- 4.1.8. Efetuar a entrega do bem rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço em casos do produto ser reprovado ou defeituosos os mesmos deverão ser substituídos no prazo de 07 dias úteis;
- 4.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- 4.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal

5º PERÍODO DE GARANTIA

- 5.1. O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A contratada deverá apresentar, no momento da entrega dos equipamentos e da Nota Fiscal do objeto, a certificação de que os itens comercializados atendem a Norma da ABNT NBR 16.071/2012, específicas para parques (playgrounds), relativas a ângulos dos brinquedos, fixação, tipos de piso e materiais adequados como plástico, aço ou ferro galvanizado, pintura atóxica em madeira tratada, dentre outros, emitido pela ABNT ou entidade acreditada pelo INMETRO, Certificado e/ou Termo do Fabricante constatando que os brinquedos/playgrounds, possuem selo indicando que os mesmos obedecem aos padrões de qualidade, resistência e segurança, dentre outros pertinentes, regulados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Instituto de Qualidade do Brinquedo - IQB e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. O local para a instalação dos equipamentos deverá ser definido na entrega do objeto, em contato através do telefone: (41) 3608-7625 com Cássia. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do Termo de Recebimento Provisório, o servidor competente fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal como também o acompanhamento da instalação do mesmo, quando o for necessário, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento; À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo às etapas impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para suporte da despesa, indicamos a Dotação Orçamentária:
D.O.: 742 - ELEMENTO: 449052 - RECURSO: 1791 - PA: 6011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei no 8.666/1993:

I - Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/1993;

III - o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

10. DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos equipamentos, na área de abrangência do município, em local e data a serem definidos com a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em contato através do telefone: (41) 3608-7625, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

10.2. Durante a vigência do Contrato, a execução da entrega dos equipamentos como a fiscalização do Contrato em todos os seus termos será acompanhada, pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula no 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula no 349430, como Fiscal de Gestão. O Contrato poderá ter vigência de até 12 meses.

11. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretária Municipal de Assistência Social, e anexado às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

provas de regularidade com Previdência Social - INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

12.1 ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS

12.1. Os produtos a serem adquiridos deverão atender plenamente às especificações descritas no Anexo I.

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

Clovís Panizzi
Fiscal de Gestão

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2023

PROTOCOLO 49687/2023

Processo Administrativo nº. 206/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2023

PROTOCOLO 49687/2023

Processo Administrativo nº. 206/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

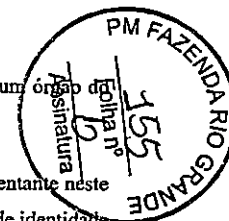
6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 87/2023

PROTOCOLO 49687/2023

Processo Administrativo n°. 206/2023

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n°. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB n°. _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF n°. _____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. _____, Inscrição Estadual n°. _____, Inscrição Municipal n°. _____, estabelecida na R. _____, n°. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob n°. _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 49687/2023, e que se regerá pela Lei n°. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de parque com acessibilidade visando atender o público geral e os usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 87/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos equipamentos, na área de abrangência do município, em local e data a serem definidos com a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em contato através do telefone: (41) 3608-7625, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá apresentar, no momento da entrega dos equipamentos e da Nota Fiscal do objeto, a certificação de que os itens comercializados atendem a Norma da ABNT NBR 16.071/2012, específicas para parques (playgrounds), relativas a ângulos dos brinquedos, fixação, tipos de piso e materiais adequados como plástico, aço ou ferro galvanizado, pintura atóxica em madeira tratada, dentre outros, emitido pela ABNT ou entidade acreditada pelo INMETRO, Certificado e/ou Termo do Fabricante constatando que os brinquedos/playgrounds, possuem selo indicando que os mesmos obedecem aos padrões de qualidade, resistência e segurança, dentre outros pertinentes,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

regulados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Instituto de Qualidade do Brinquedo - IQB e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

Parágrafo Segundo: O local para a instalação dos equipamentos deverá ser definido na entrega do objeto, em contato através do telefone: (41) 3608-7625 com Cássia.

Parágrafo Terceiro: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e ANEXO I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula no 359280 – fiscal de execução e Clovis Panizzi, matrícula no 349430 – fiscal de gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

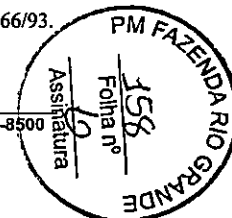
Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DA GARANTIA

Cláusula Quinta: O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

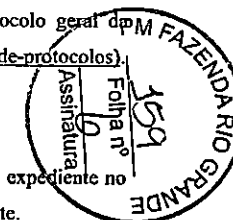
Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
742	25.001.08.243.0049.6011.4.4.90.52	1791
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	1000
533	17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

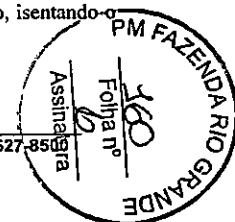
Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- l) Efetuar a entrega do bem rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço em casos do produto ser reprovado ou defeituosos os mesmos deverão ser substituídos no prazo de 07 dias úteis;
- m) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;
- n) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- o) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

p) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.

q) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).

r) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

s) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Receber provisoriamente e definitivamente o material;
- Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento e instalação dos equipamentos;
- Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

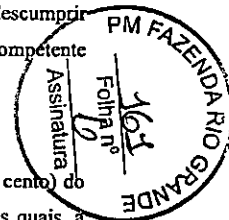
Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade



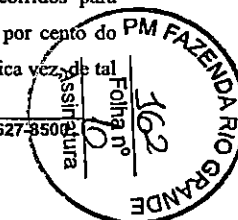
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

~~Cláusula Décima Terceira~~ Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

~~Cláusula Décima Quarta~~ As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

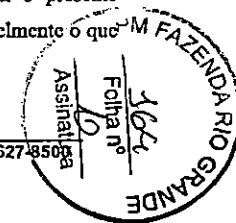
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa empenha os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

~~Cláusula Décima Quinta~~ Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2023

PROTOCOLO 49687/2023

Processo Administrativo nº. 206/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 02/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000049687/2023

Número Único: QAS.6YE.6UF-OC

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/08/2023 3:06 PM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/10/2023 9:04 AM

À Pregoeira.

21

Sessão agendada para 20/10/2023 às 09:00h.

Priscila Marcondes



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº188/2023 de 29 de setembro de 2023

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2023
PROTOCOLO 13963/2023 - Processo Administrativo nº. 184/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de sistema de áudio conversação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contrato com criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis, controle total por software de gestão em central de operações. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/10/2023 às 08:00h no site <https://www.paraná.compras.gov.br>. Abertura das Propostas 19/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.paraná.compras.gov.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
com certificado digital
emitido por uma autoridade certificadora

Laís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

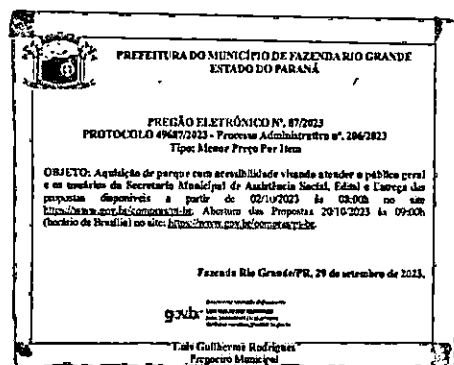
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2023
PROTOCOLO 45449/2023 - Processo Administrativo nº. 208/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Sonorização, Iluminação, Palco e Geradores para realização de eventos desta Municipalidade. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/10/2023 às 08:00h no site <https://www.paraná.compras.gov.br>. Abertura das Propostas 20/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.paraná.compras.gov.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
com certificado digital
emitido por uma autoridade certificadora

Laís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2023
PROTOCOLO 33163/2023 - Processo Administrativo nº. 185/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de uniformes profissionais referente aos lotes que resultarem fracionados do pregão 131/2022. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/10/2023 às 08:00h no site <https://www.paraná.compras.gov.br>. Abertura das Propostas 23/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.paraná.compras.gov.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
com certificado digital
emitido por uma autoridade certificadora

Laís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**
EXPLOTEC SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA toma público que
irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de
Operação - RLO para Indústria da Madeira a ser implantada na
Rua André Veloso 2001, no município de Campo do Tenente-PR.

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**
EXPLOTEC SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA toma público que
recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença da
Operação - RLO, com validade de 09/04/2024, para Indústria da
Madeira situada na Rua André Valenga 2001, no município de
Campo do Tenente/PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2023
PROTOCOLO 33163/2023
Processo Administrativo Nº. 205/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de uniformes profissionais referente aos itens que resultaram frascados do pregão 121/2022. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/10/2023 às 08:00h no site www.gov.br/compras/licitacao. Abertura das Propostas às 09:00h (horário de Brasília) no dia 23/10/2023 às 09:00h no site www.gov.br/compras/licitacao.
Fazenda Rio Grande/PR, 23 de setembro de 2023.
Rui Guilherme Rodrigues
Preposto Municipal

Ferroeste

**ESTRADA DE FERRO
PARANÁ OESTE S.A.**

PARANÁ

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº08/2023

Objeto: Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Ferroviário de Carga – RCTF-C. MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE COBERTURABASICA. Proposta máxima global sigilosa, conforme Lei Federal nº 13.003/2016 Art. 34. Prazo máximo 24x120/2023 – Recebimento até às 09:30h e abertura às 10:00h. Outros Resumos em Edital no endereço eletrônico <http://www.cota.org.br>, Cotação 28 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
PROCESSO Nº 148/2023

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, Pequeno, novo, 0,2 Km, em atendimento às Emendas Impositivas Individuais n.º 89/2022 e 89/2022 e Emenda Impositiva de Bancada n.º 88/2022, atendendo às necessidades da Central de Materiais e Esterilização – CME, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que a Administração Municipal deliberou a realização do Pregão Eletrônico n.º 73/2023 – Processo n.º 149/2023. Considerando que o teor do edital trazia as disposições da Lei Federal n.º 5.020/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993. Considerando que, por equívoco, os anúncios da licitação e o preâmbulo do edital foram publicados com a legislação incorreta. Considerando o princípio da legalidade e da autarquia aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberia a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando evidentes de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...). Considerando o princípio da legalidade e da autarquia aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberia a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando evidentes de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...). Considerando que o prazo previsto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, transcorreu sem manifestação dos interessados, DECIDO ANULAR O Pregão Eletrônico n.º 73/2023 – Processo n.º 149/2023".

Pato Branco, 28 de setembro de 2023. Robson Cantu - Prefeito



**MUNICÍPIO DE
PIRAJUARA**

**Secretaria de
Administração**

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO Nº 453/2023 - CONCORDANCIA Nº 07/2023

O Prefeito Municipal de Pirajuara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o conteúdo no Art. 48 da Lei nº 12.526/2012, que dispõe sobre a prestação de serviços de Engenharia Municipal de Desenvolvimento Urbano, resolve: **ANULAR** o Processo nº 453/2023, Concordância nº 07/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de pavimentação de vias urbanas em CBHU a R\$ 738,86 m², incluindo serviços preponderantes, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de identificação visual, Trevisópolis, em favor da empresa (breve entre e espaço de 8 a estações 37) - extensão de 740,00m, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com os pagamentos ao estilo encaminhados pela empresa à Loteira do Brasil LTDA do processo supracitado. Fica aberto o prazo de 06 (seis) dias úteis para interposição de recurso. Encaminha-se à Secretaria Municipal de Administração para providências. **Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alcides Zelonardo, em 23 de setembro de 2023.** Josimar Aparecido Knapp Fribas - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 157/2023
Processo Administrativo Nº 455/2023 - CONCORDANCIA Nº 8/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAJUARA. Contratado: CONSTRUTORA LOTEZADO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/EF sob nº 15.045.563/0001-13. Objeto: pavimentação de vias urbanas em CBHU, na região da Planta Chacra, com área de 320,20m², incluindo serviços preponderantes, terraplenagem, drenagem base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e lâmpadas decorativas, conforme especificações contidas no Anexo II. Valor global: R\$ 1.403.067,92 (em milhão, quatro mil sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Prazo de execução e vigência: o prazo de assinatura será de 120 (cento e vinte) dias e os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias da data de assinatura do Contrato e o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do assinatura do Contrato. Data da Assinatura: 29 de setembro de 2023.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 35.826/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal Nº 8.669/1993 e na 10.242/2010, que institui o modo eletrônico Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento da
ATA Nº 001/2023, do PROCESSO Nº 35.826/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
9/2023, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE COPIA e de material de
processo licitatório, atestando-se nos resultados de empresas AQUINEL – SUPLEMENTOS
PARA INFORMÁTICA E ESCRITOR, com sede na Avenida Irapuã, 154, Campanas,
São José do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.047.100/0001-55, vencedora do Item 01
até o valor de R\$ 113.326,20 (cento e trinta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e
seis centavos), JEN CARLOS DE MATTOS, com sede na Rua Marechal Deodoro, 373,
Salto do Céu, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 06.275/0001-447, vencedora
dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22,
23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47,
48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73,
74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98,
99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118,
119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138,
139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158,
159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178,
179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198,
199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218,
219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238,
239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258,
259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278,
279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298,
299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318,
319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338,
339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358,
359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378,
379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398,
399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418,
419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438,
439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458,
459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478,
479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498,
499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518,
519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538,
539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558,
559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578,
579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598,
599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618,
619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638,
639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658,
659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678,
679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698,
699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 71

CISAMUSEP
HOMOLOGAÇÃO
PREGAÇO ELETRÔNICO Nº 33/2023
Sr. Janilson Marcos Donnan – Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Estado do Paraná – CISAMUSEP, toma público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer do Projeitor e da Equipe de Apoio, na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, homologa o processo licitatório no modalidade Pregão Nº 33/2023, com a contratação de empresas para o fornecimento de Medicamentos utilizados no CISAMUSEP, pelo valor total de R\$ 1.880,15 (um mil novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).
Marinópolis (PR), em 28 de setembro de 2023.
Janilson Marcos Donnan
Secretário Executivo

 **PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023
PROTOCOLO 45687/2023
Processo Administrativo Nº. 208/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de parque com acessibilidade visando atender o público geral e os usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/10/2023 às 08:00h no site <https://www.compras.gov.br/compras/licita>. Abertura das propostas às 20h00/2023 às 08:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.compras.gov.br/compras/licita>.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de setembro de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Preposto Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ
Secretaria de Planejamento Financeiro e Gestão

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023-PM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023-PM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA APROVEITANDO O BANCO DE DADOS EXISTENTE EM FORMATO DBF PARA UTILIZAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA/FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 18/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 18/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/10/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: compras.gov.br
Site: www.mandaguai.pr.gov.br

FORMA DE PAGAMENTO: Menor Preço por item.

INFORMACÕES:
Endereço: Avenida Itaipava, nº 500 - Mandaguai-Pr.
Telefone: (41) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguai.pr.gov.br.

Mandaguai, 29 de setembro de 2023.

EXP. INSCRIÇÃO DE ANÚNCIO Nº 2023-00007
PREFEITA MUNICIPAL

UTPR
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNião e Desenvolvimento

[AVISO DE LICITAÇÃO]

Pregão 21/2023 – UTPR

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23064.031963/2023-19 UASG. 154358 - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023 - Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo do DACOC-CT conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos. Disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/Abertura-da-Sessão/1010/2023%20%20%2023> às 09h00h.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027021
O Pregoeiro do TRIBUNAL REGIONAL ELETRORAL PR comunica a reabertura da Licitação em epígrafe, atribuída para o dia 17/02/2023 às 14h, que visa a prestação de serviços de limpeza e conservação, copeiroagem, manutenção de áreas verdes e serviços de apoio (carregadores e reboques), incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, mediante abertura e gestão de postos de trabalho. A cópia do edital poderá ser obtida também no site do TREG (www.treg-pr.org.br). Julian Velloso Puchi, Pregoeiro.

MARAGOGI SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 05.004.635/0001-05, situada na Rua General Mário Terezo, 100, CEP 13010-180, JARDIM SÃO CARLOS, em Curitiba/PR, CEP 60740-000, NOTIFICA POR EDITAL JOSAS OLIVEIRA DE LIMA, brasileiro, nascido em 13/11/1992, portador da cédula de identidade RG Nº XXXXX-94-8-5-SP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.000.000-72 atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de imóvel, celebrado em 05/10/2002, tendo como objeto a compra e venda do imóvel de propriedade de Duda de F. Z. do Loteamento Mansões Green Tropical II, 53.414 m², situado no loteamento de 100.000 m², situado no Loteamento Mansões Green Tropical II, 53.414 m² do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE-PR, e correspondente residência, sendo que o imóvel encontra-se atrelado à dívida inscrita no nº 110.020.123, em caso de dívida, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3095-2400.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 1362/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ORIGEM POLIOMÉRICA (SAIBRO FINO E MÉDIO) PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DESTTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL.

Chitrão de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Valor: R\$ 2.975.000,00 (dois milhões e novecentos e setenta e cinco mil reais)

Data de abertura: 19 de outubro de 2023 às 05h00m horas.

Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 937477

A Edital pode ser obtido no site www.campinagrandesul.pr.gov.br na opção Transparencia e no site www.compras.gov.br e no site www.compras.gov.br. Outras informações pelos e-mails: atendimento@compras.gov.br e ajuda@compras.gov.br, silva@compras.gov.br, rajel@compras.gov.br e maria@compras.gov.br, pelo telefone: (41) 3676-0000 e pelo telefone (41) 3676-0000.

 **PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023
PROTÓCOLO 3398/2023 - Processo Administrativo nº.
204/2023
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Aquisição de sistema de rádio comunicação digital para
operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contanto com
criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis,
controle total por software de gestão em central de operações. Edital
e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/10/2023 às 08h00 no
site <https://www.comprasnet.gov.br/procato>. Abertura das Propostas às 09h10/2023
às 09h00 (horário de Brasília) no <https://www.comprasnet.gov.br/procato>.
Fazenda Rio Grande/PR, 29 de setembro de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues - Prefeito Municipal.

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO PARANÁ
Rua 27 de Setembro 1730 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR - 81210-200
www.adfp.org.br info@adfp.org.br

Ofício Nº 2909/2023

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

HOSPITAL DE CONVOCACÃO
Assembleia Geral Ordinária

O Presidente da ADFP – Associação dos Deficientes Físicos do Paraná Sr. Alexandre Saturno de Oliveira, no uso de suas atribuições e conforme artigo 22º, parágrafo único do Estatuto Social, convoca Assembleia Geral Ordinária para realização das Eleições da Nova Diretoria.

PAUTA: ELEÇÃO DA NOVA DIRETORIA
DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2023
HORARIO: 8.30 às 18 HORAS
LOCAL: SEDE DAADFP

Conforme artigo 26º do referido estatuto, as chapas deverão ser apresentadas, mediante ofício à Diretoria, em duas vias, até 30 dias úteis antes das eleições. O ofício deve conter a assinatura de todos os candidatos aos cargos eletivos, ao lado de seus respectivos nomes, data de nascimento e o programa de trabalho da chapa.

Alexandre Saturno de Oliveira
Presidente da ADFP

Associação dos Deficientes Físicos do Paraná

 **PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**
PREÇO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROTOCOLO 43449/2023
Processo Administrativo nº. 208/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de
Sonorização, iluminação, Palco e Geradores para realização de
eventos deste Município. Edital e Entregas das propostas disponíveis a
partir de 02/10/2023 às 08:00 no site <https://www.gbr.com.br/compras/pbde>
Abertura das Propostas: 20/10/2023 às 09:00 (horário de Brasília) no
site <https://www.gbr.com.br/compras/pbde>.
Fazenda Rio Grande, 29 de setembro de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Presidente Municipal

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2023-PM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023-PMM
EXCLUSIVO P/ MEEMP/MEI CONFORME LEI COMPLEMENTAR
123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FURILUTOS COLORIDOS.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 02/10/2023.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 09/10/2023.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08:00 horas do dia 06/10/2023.
FIM DA FASE DE LANCES: 18:00 horas do dia 08/10/2023.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Prefeitura de Mandaguari de Brasília (DF).
Local: <http://licitacoes.gov.br>
FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento da Licitação, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira, entre às 7:30h às 17:00h e das 17:30h às 19:00h, no endereço eletrônico www.mandaguari.gov.br, acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: licitacoes@mandaguari.gov.br

Mandaguari, 29 de setembro de 2023.
ENFONTEUR DE APROVAÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL

**LEILÃO DE 02 SÍTIOS EM
CÂNDIDO DE ABREU/PR**
(COM ÁREAS DE 48HA (CADA), terras de
cultura, situados na linha ou Serra da Posita,
de Três Bicas, e Ubaitinho ou Serra da Posita,
INICIAL R\$ 1.266.388,00 (CADA)
POSSUIRÁ DE PAUCÍ (A) NRO

fabiobarbosaileiloes.com.br
(44) 99700-6030


Acesse nossos
Publicações Legais
via QR CODE

SINDICATO DE ARTISTAS E TÉCNICOS
EM ESPETÁCULOS DE DIVERSOS DO PARANÁ
CONVOCA RIASSERLEGIA GERAL
 O Presidente do SATED-PR, no uso de suas atribuições estatutárias, com base nas disposições contidas nos artigos 23 e 24 do Estatuto Social, convoca as associadas e os associados em dia com suas obrigações sindicais para:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no modo virtual, dia 03 de outubro de 2023, a ser realizado por meio de videoconferência com link a ser disponibilizado uma hora antes da 1ª convocação no site www.satedpr.org.br/em:

1ª Convocação: às 19h, com maioria dos associados em dia com suas obrigações sindicais;
 2ª Convocação: às 19h30 com qualquer quórum;

ORDEN DO DIA:

- 1) Ajuste de critérios para emissão de Registro Profissional (ORT) provisório e definitivo para profissionais do Audiovisual (funções artísticas e técnicas) e das Artes Cênicas (técnicas),
- 2) Informes gerais.

Curitiba, 29 de setembro de 2023
Adriano Estanislau - Presidente SATED-PR

Swedish Match

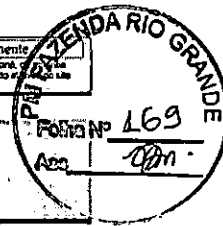
EXTRAIÇÃO DA SUEDES - SWEDISH MATCH DO BRASIL S.A
CNPJ nº 33.618.838/0001-73

Plano contábil e Superfície Adicional da SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A para o ano da Análise de Contas (Análise) e o balanço de 31 de dezembro de 2011. Às 10:00, em sua sede, localizada na Rua Conselheiro Laranjeira, nº 1425, Balanços, Curitiba PR, CEP 81210-100, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) dedução e pagamento de Juros Sobre Capital Próprio (JSCP) referente ao 3º trimestre de 2012; e (II) renúncia de Data Prescritiva - DPPO da Companhia. A Companhia é uma entidade controlada pela SWEDISH MATCH AB, sociedade suíça à disposição das assembleias para deliberações em sua sede, em conformidade com as disposições da Lei 4.404/74 (Lei das S/A's). O Acionista, sua representante legal no Brasil para o exercício das disposições previstas no parágrafo 1º do artigo 124 da Lei nº 6.404/1994 para participar da Assembleia e o documento fiscal de sua identificação.

Atenciosamente,
Rafael Basso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 136/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRÁNITICA (BICA CORRIDA, RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRA BRITA 40, PEDRISCO LIMO E PÓ DE PEDRA) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Valor: R\$ 2.425.250,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)
Data de abertura: 19 de outubro de 2023 às 09:00 horas.
Local de realização: Compras Gov (www.compras.gov.br) - UASG: 873477
**O Edital pode ser consultado no site: www.compras.gov.br/pregao ou no site de
oportunidade Transparencia - Licitação nº. 136/2023 - www.transparencia.org.br/compras. Outras
informações pelos e-mails: robson.franca@campinagrande.pr.gov.br e
silvia.camargo@campinagrande.pr.gov.br, rafael.bello@campinagrande.pr.gov.br e rmu.cantagosa@campinagrande.pr.gov.br
ou por mensagem de texto pelo telefone (41) 3676-9000.**



Dois Vizinhos

EXTRATO

Segundo Termo Aditivo ao Chamame-
Objeto: Cláusula Primeira - Acresce-se ao valor
Chamamento Público, a importância de R\$ 1.53
e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais.
vigência do Chamamento Público por mais 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 29 de setembro de 2023.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

105793/2023

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 004/2023, a qual tem como objeto a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão, e ADJUDICA o objeto em favor da licitante CIS - CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.736.446/0001-93, vencedora da licitação em epígrafe, com o valor mensal para outorga de R\$ 79.575,11 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e onze centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 660/2023 da Procuradoria Geral do Município. Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

105561/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2023
PROTOCOLO 39963/2023 - Processo Administrativo nº. 204/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de sistema de rádio comunicação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contanto com criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis, controle total por software de gestão em central de operações. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 19/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de setembro de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

105677/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2023
PROTOCOLO 49687/2023 - Processo Administrativo nº. 206/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de parque com acessibilidade visando atender o público geral e os usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 20/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de setembro de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

105759/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2023
PROTOCOLO 45449/2023 - Processo Administrativo nº. 208/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Sonorização, Iluminação, Palco e Geradores para realização de eventos deste Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 20/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de setembro de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

105761/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2023
PROTOCOLO 33163/2023 - Processo Administrativo nº. 205/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de uniformes profissionais referente aos Itens que resultaram fracassados do pregão 121/2022. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 02/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 23/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de setembro de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

105800/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
692013423

Documento emitido em 02/10/2023 08:28:07.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11505 | 02/10/2023 | PÁG. 34

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

PIO DE FLORAI

ANACIDADE - PAM

O ELETRÔNICO Nº 49/2023.

uma pública que às 09:00 horas do dia 17 de
comprasnet, realizará licitação na modalidade
Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de
recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as
especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI -DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	799 unidades	1.089.549,87	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão
ser solicitados junto ao Pregoeiro Kerlys Andreia Alexandre Barboza,
Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3242-8300 - E-mail
licitacao@floral.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital
e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no
seguinte endereço Rua Getúlio Vargas 177, das 08:00 às 17:00 horas.
Floral, 28 de setembro de 2023.

Edna de Lourdes Carpine Contín/Prefeita Municipal

105869/2023

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 169/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa
especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e
protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e
corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste
município. SERÁ CONCEDIDA PRIORIDADE PARA EMPRESAS
LOCAL E REGIONAL AOS ITENS ATÉ 80.000,00, CONFORME LEI
001/2015.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às
08h00min, do dia 17/10/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia
17/10/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia
17/10/2023

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 016/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de uma edificação
em alvenaria estilo residencial para instalação do abrigo institucional, com área
construída de 556,72 m² com obras externas de fechamento e calçamento, lote nº
06 da quadra nº 51 do loteamento da Companhia Mato Laranjeira, localizado à
Rua Ilacy Aparecido Marques, esquina com a Rua Paraná/Rua Cuiabá, Cidade do
Guaira-PR; que deverá ser executado em conformidade com o projeto básico de
engenharia, memorial descritivo e planilha.

VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A licitante interessada em participar da
presente licitação, poderá enviar representante, para comparecer no Paço
Municipal de Guaira, Secretaria Municipal de Planejamento, localizada a
Avenida Otávio Tosta, 126, Centro, Guaira-Paraná, com prévio agendamento
que deverá ser através dos telefones: celular (44) 9-9917-2592, (44) 3642-
9965/9971, com o Alex Sandro de Souza, engenheiro civil CREA 140.663-D/PR-
D/PR, matrícula funcional nº 29.939-1, em horário normal de expediente, de
segunda a sexta-feira

Data de Abertura: às 08h30min até o dia 06 de novembro de 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 170/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa
especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins,
tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores
de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção,
cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e
manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela
Administração. COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE
ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min, do dia 16/10/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia
16/10/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia
16/10/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	873
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	206/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de parque com acessibilidade visando atender o público geral e os usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	2500108243004960114490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	29.952,00
Data de Lançamento do Edital	02/10/2023
Data da Abertura das Propostas	20/10/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8329571947 ([Logout](#))

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **L.J. Comercio de Brinquedos LTDA**, situada na Rua Azulão 355, Conjunto Violim, Londrina PR CEP 86084-790, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 42.616.543/0001-88, Inscrição Estadual 90.899.503-14.

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 768-4 Conta Corrente: 51728-3

Representada pela seu proprietário **Thiago Vieira dos Santos** inscrito no CPF 065.966.389-95 e RG 077.961.395-53 residente na rua Yoshimi Hamamoto 177, Jd Ana Rosa, Cambé PR CEP 86.183-560.

Vem por meio deste documento respeitosamente apresentar a proposta comercial descrita abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
1	CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 1,80mts x 2,30mts x 1,10mts (LxCxA) – Fechado e 1,80mts x 3,40mts x 1,10mts (LxCxA) – Aberto; Confeção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em madeira de lei, rolamento, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo (chumbado com areia e cimento); Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue e instalado em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.	1	R\$ 4.090,00	R\$ 4.090,00	Ideia Educativa
2	BALANÇO FRONTAL TRIPLA PARA CADEIRANTE INCLUSIVO: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 2,45mts x 2,50mts x 2,00mts (LxCxA) – Fechado e 2,45mts x 2,65mts x 2,00mts (LxCxA) – Aberto; Confeção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em tela Copel malha 30 fio 8 mm, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar); Acabamento: Esmalte Sintético, Pentox e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue e instalado em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.	1	R\$ 4.650,00	R\$ 4.650,00	Ideia Educativa
3	GANGORRA INCLUSIVA SIMPLES PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 02 crianças (uma vaga para cadeira + uma cadeira simples) na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 1,00mts x 3,00mts x 1,05mts (LxCxA); Confeção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, cadeiras em madeira de lei, travas duplas de segurança em cada cadeira para maior segurança de quem estiver utilizando, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar); Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: Em dimensões onde se lê 1,05mts altura, essa medida é do chão até a parte de cima da vaga para cadeira, do chão até a altura da prancha tem 40 cm altura. Observação: O equipamento deverá ser entregue e instalado em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município	1	R\$ 3.470,00	R\$ 3.470,00	Ideia Educativa

Valor total: **R\$ 12.210,00** (Doze mil duzentos e dez reais)

Proposta válida por 90 dias a partir da abertura do pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Londrina 20 de outubro de 2023

Thiago Vieira dos Santos
 CPF 065.966.389-95 RG 077.961.395-53



L. J. DA SILVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 42.616.543/0001-88
NIRE: 41209998494

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



LUCIANA JANAINA DA SILVA, Brasileira, solteira, nascida em 17/03/1992, maior, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Cambé, Estado do Paraná, à Rua Zamberlan, nº 727, Parque Residencial Ana Rosa, CEP 86.183-470, portadora da Cédula de Identidade Civil sob nº Rg: 10.289.977-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF sob nº 069.096.039-58, única sócia componente da Sociedade Empresária unipessoal que gira sob o nome empresarial de **L. J. DA SILVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Londrina Estado do Paraná, na Rua Azulão, nº 355, Sala Sobreloja, Conjunto Habitacional Violim, CEP: 86.084-790, inscrita no CNPJ sob o nº 42.616.543/0001-88, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41209998494, resolve por este instrumento particular de contrato social alterar e modificar seu contrato primitivo e alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **LUCIANA JANAINA DA SILVA**, acima qualificada, que possui na sociedade 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais) cede e transfere todas as suas quotas para a o sócio ingressante **THIAGO VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, nascido em 24.02.1989, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 9820563-2 SESP/PR, e inscrito no CPF de nº 065.966.389-95, residente e domiciliado na Rua Yoshi Hamamoto nº 177, Parque Residencial Ana Rosa, CEP 86.183-560 na cidade de Cambé/Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente venda e transferência de quotas foi efetuada neste ato em moeda corrente nacional, dando o CEDENTE e ao CESSIONÁRIO, plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora alienadas e de possíveis créditos existentes na sociedade, transferindo todos os direitos e obrigações inerentes aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. O capital social fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	%
THIAGO VIEIRA DOS SANTOS	25.000	25.000,00	100 %
TOTAL	25.000	25.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **THIAGO VIEIRA DOS SANTOS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao único sócio compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Thiago Vieira dos Santos

Luciana Janaina



L. J. DA SILVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 42.616.543/0001-88
NIRE 41209998494

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se ao sócio nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, o sócio **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

L. J. DA SILVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 42.616.543/0001-88
NIRE 41209998494

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, nascido em 24.02.1989, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº9820563-2 SESP/PR, e inscrito no CPF de nº 065.966.389-95, residente e domiciliado na Rua Yoshi Hamamoto nº177, Parque Residencial Ana Rosa, CEP 86.183-560 na cidade de Cambé/Paraná, único sócio da sociedade empresarial unipessoal, que gira sob a denominação social de **L. J. DA SILVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Londrina Estado do Paraná, na Rua Azulão, nº 355, Sala Sobrelôja, Conjunto Habitacional Violim, CEP. 86.084-790, inscrita no CNPJ sob o nº 42.616.543/0001-88, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41209998494, resolve por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar e consolidar suas cláusulas e condições seguintes nos termos da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA PRIMEIRA: **L. J. DA SILVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Londrina Estado do Paraná, na Rua Azulão, nº 355, Sala Sobrelôja, Conjunto Habitacional Violim, CEP. 86.084-790.

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa iniciou suas atividades em 08 de julho de 2021, e tem seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é: Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Atividades paisagísticas, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas, Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de produtos intermediários, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de artigos de relojoaria, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de jornais e revistas, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio Varejista de Bicicletas e Triciclos, Peças e Acessórios, Comércio varejista de peças e

Thiago Vieira dos Santos

Luciana Jacuina

L. J. DA SILVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**CNPJ: 42.616.543/0001-88****NIRE 41209998494****SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Construção de edifícios, Construção de instalações esportivas e recreativas, Construção de obras de arte especiais, Construção de rodovias e ferrovias, Consultoria em tecnologia da informação, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Marcenaria e Serralheria, Instalação de painéis Publicitários, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação e manutenção elétrica, Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Montagem de estruturas metálicas, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Montagem e Instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Obras de montagem industrial, Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de acabamento em gesso e estuque, Obras de alvenaria, Obras de fundações, e instalações em construções, Perfuração e construção de poços de água, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de preparação de terrenos, Serviços especializados para construção, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de madeira e Artefatos, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de pedras para revestimento, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, Demolição de edifícios e outras estruturas, Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Fabricação de artefatos de material plástico para uso diverso, fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios, Reparação de artigos mobiliários, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de mudanças, e Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **THIAGO VIEIRA DOS SANTOS**, com poder individual e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: O capital Social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) representados por 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	%
THIAGO VIEIRA DOS SANTOS	25.000	25.000,00	100 %
TOTAL	25.000	25.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **THIAGO VIEIRA DOS SANTOS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Thiago Vieira dos Santos

Luciane Janaina



L. J. DA SILVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 42.616.543/0001-88
NIRE 41209998494

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Ilmo. Sr. Dr. Carlos

Luciane Soares

L. J. DA SILVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 42.616.543/0001-88
NIRE 41209998494

SÉGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato social, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cambé/PR, 18 de agosto de 2023.

Luciana Janaina da Silva
LUCIANA JANAINA DA SILVA

Thiago Vieira dos Santos
THIAGO VIEIRA DOS SANTOS



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DAVID GARCIA DE ASSIS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 031326, registrado em 10/01/1990, inscrito no CPF nº 53938836920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
53938836920	031326	DAVID GARCIA DE ASSIS

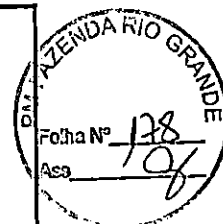


CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2023 12:03 SOB Nº 20235907987.
PROTOCOLO: 235907987 DE 29/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312804061. CNPJ DA SEDE: 42616543000188.
NIRE: 41209998494. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2023.
L. J. DA SILVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.616.543/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2021
NOME EMPRESARIAL L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L. J. DA SILVA COMERIO E LICITACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AZULAO	NÚMERO 355	COMPLEMENTO SALA SOBRELOJA
CEP 86.084-790	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL VIOLIM	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LJCOMERCIOELICITACOES@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 9173-0257/ (43) 9138-5195
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/09/2023 às 09:37:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5

 		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.616.543/0001-88 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/07/2021	
NOME EMPRESARIAL L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AZULAO		NÚMERO 355	COMPLEMENTO SALA SOBRELOJA
CEP 86.084-790	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL VIOLIM	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LJCOMERCIOELICITACOES@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 9173-0257/ (43) 9138-5195	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/09/2023 às 09:37:34 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.616.543/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R AZULAO	NÚMERO 355	COMPLEMENTO SALA SOBRELOJA
------------------------	---------------	-------------------------------

CEP 86.084-790	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL VIOLIM	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LJCOMERCIOELICITACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9173-0257/ (43) 9138-5195
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/09/2023 às 09:37:34 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.616.543/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2021
NOME EMPRESARIAL L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AZULAO	NÚMERO 355	COMPLEMENTO SALA SOBRELOJA
CEP 86.084-790	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL VIOLIM	MUNICÍPIO LONDRINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LJCOMERCIOELICITACOES@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (43) 9173-0257/ (43) 9138-5195		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/09/2023 às 09:37:34 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.616.543/0001-88 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/07/2021	
NOME EMPRESARIAL L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AZULAO		NÚMERO 355	COMPLEMENTO SALA SOBRELOJA
CEP 86.084-790	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL VIOLIM	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LJCOMERCIOELICITACOES@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 9173-0257/ (43) 9138-5195	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/09/2023 às 09:37:34 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 42.616.543/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:20 do dia 19/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2023.

Código de controle da certidão: **99AB.C563.4014.76C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031169573-70



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.616.543/0001-88**
Nome: **L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento



CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 4057445 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CPF/CNPJ: 42.616.543/0001-88

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 14 de agosto de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
8VY#jh70r0XE

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

LUIZ DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA *Certidão negativa* *Certidão*
CNPJ 42.616.543/0001-88 *Certidão negativa* *Certidão*
Certidão negativa *Certidão* *Certidão negativa* *Certidão* *Certidão*

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=D56D6F0E253DC73D1504BD4BC9B43BB2>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 21 de Agosto de 2023.

Assinado eletronicamente por
IWERLEI BUENO MORAES
CPF : 727.061.809-78
Dados: 2023-08-22 14:46:23

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.616.543/0001-88
Certidão nº: 35443667/2023
Expedição: 17/07/2023, às 15:44:13
Validade: 13/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.616.543/0001-88, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.616.543/0001-88
Razão Social: L J DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LT
Endereço: RUA AZULAO 355 / CONJUNTO HABITACION / LONDRINA / PR / 86084-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2023 a 03/11/2023

Certificação Número: 2023100521345917048850

Informação obtida em 16/10/2023 10:49:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.616.543/0001-88
Razão Social: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Nome Fantasia: L. J. DA SILVA COMERIO E LICITACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/12/2023
FGTS	Validade:	03/11/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/03/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

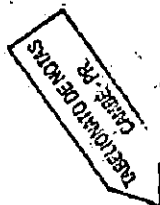


NILTON CESAR COMERCIO DE BRINQUEDOS - EIRELI
CNPJ 33.639.901/0001-87
RODOVIA PR-453 KM 01 N°1726

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa L.J da Silva Comercio de Brinquedos LTDA, estabelecida na Rua Azulão 355, Conjunto Violim, Londrina PR CEP 86084-790, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 42.616.543/0001-88, Inscrição Estadual 90.899.503-14, foi nossa fornecedora de 3 balanços de correntes 3 lugares, 3 escorregadores de 2m, 3 Balanços adaptados para cadeirante, 3 gira gira adaptados para cadeirantes, 3 gangorras adaptadas para cadeirantes. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que a desabone.

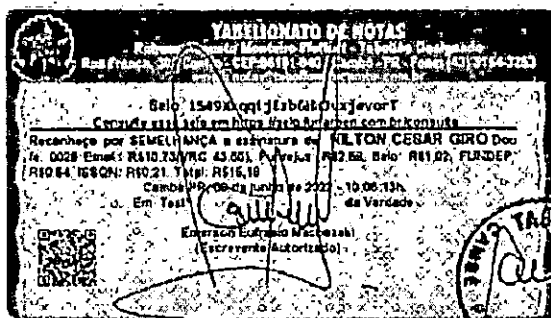
Por ser verdade, firmamos a presente.

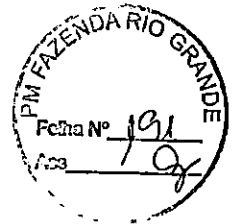
Lupionópolis, 17 de abril de 2023.



Nilton Cesar M. Girodo

**NILTON CESAR COMÉRCIO
DE BRINQUEDOS - EIRELI**
C.N.P.J.: 33.639.901/0001-87
INSCR. EST.: 908145510-09
RODOVIA 543, 1726, KM 1
CEP 86.635-000 - LUPIONÓPOLIS - PR
FONE: (41) 3020.8170





DECLARAÇÃO

A empresa **L.J. Comercio de Brinquedos LTDA**, situada na Rua Azulão 355, Conjunto Violim, Londrina PR CEP 86084-790, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ **42.616.543/0001-88**, Inscrição Estadual **90.899.503-14**.

Representada pela seu proprietário **Thiago Vieira dos Santos** inscrito no CPF **065.966.389-95** e RG **077.961.395-53** residente na rua Yoshimi Hamamoto 177, Jd Ana Rosa, Cambé PR CEP 86.183-560.

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- a) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- d) Que não possui, em seu Quadro de Pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
- e) Que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.
- f) Que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada atende as exigências do edital, nos termos do art. 26, § 4º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.



g) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **Luciana Janaina da Silva** inscrita no **CPF 069.096.039-58** e **RG 10.289.977-6** residente na rua Zamberlan 727, Jd Ana Rosa, Cambé PR CEP86.183-470, cuja função/cargo é proprietária, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato/ou documento equivalente.

h) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a **Ata de Registro de Preços/Contrato/ou documento equivalente** seja encaminhado para o seguinte endereço: Rua Azulão 355, Conjunto Violim, Londrina PR CEP 86084-790, telefone 43 3066-7779

i) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

j) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **Jair Dias do Nascimento Junior**, portador(a) do CPF/MF sob n.º 066.418.219-43, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato/ou documento equivalente**, referente ao Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

k) Declaro, que os preços de todas as contratações de serviços e/ou aquisição de bens de consumo, propostos encontram-se compatíveis com os práticos no mercado.

Londrina 11 de setembro de 2023

Thiago Vieira dos Santos
CPF 065.966.389-95 RG 077.961.395-53

Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.872023 .5508 .4314 .1232888640



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00087/2023

Às 09:00 horas do dia 20 de outubro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 108/2023 de 24/07/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 206/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00087/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de parque com acessibilidade visando atender o público geral e os usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Brinquedo Em Geral**Descrição Complementar:** Brinquedo Em Geral Material: Polietileno , Tipo: Gira-Gira , Cor: Multicolor , Dimensões: 100 X 55 C**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 12.377,5000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Aceito para:** L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.090,0000 .**Item: 2****Descrição:** Balanço Infantil**Descrição Complementar:** Balanço Infantil Material Cadeira: Ferro , Cor Cadeira: Diversas , Comprimento Cadeira: 450 MM, Largura Assento: 250 MM, Altura Assento: 350 MM, Material Corda: Corrente/Galvanizada , Quantidade Ganchos Fixação: 2 UN, Características Adicionais: Estrutura Em Aço**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9.403,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Aceito para:** L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.650,0000 .**Item: 3****Descrição:** Brinquedo Em Geral**Descrição Complementar:** Brinquedo Em Geral Material: Multilaminado De Bétula , Tipo: Gangorra De Balanço , Tamanho: 93cm X 48cm X 50cm, , Cor: Madeira Clara , Características Adicionais: Com 8 Peças De Encaixe Entre Os Arcos**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8.171,5000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Aceito para:** L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.470,0000 .**Histórico****Item: 1 - Brinquedo Em Geral****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.531.033/0001-08	METALURGICA SILLOTT LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 12.350,0000	R\$ 12.350,0000	18/10/2023 16:11:21
	Marca: VAXX						
	Fabricante: DELVA						
	Modelo / Versão: FITNESS						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE: Com capacidade até						

04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 1,80mts x 2,30mts x 1,10 mts (LxCxA) – Fechado e 1,80mts x 3,40mts x 1,10mts (LxCxA) – Aberto; Confeção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em madeira de lei, rolamento, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo (chumbado com areia e cimento); Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue e instalado em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.
Porte da empresa: ME/EPP

14.037.993/0001-80 METALURGICA Sim Sim 1 R\$ 12.377,5000 R\$ 12.377,5000 16/10/2023 11:26:13
 LAMB LTDA



Marca: Marca Própria
Fabricante: Fabricação Própria
Modelo / Versão: PREMIUM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 1,80mts x 2,30mts x 1,10mts (LxCxA) – Fechado e 1,80mts x 3,40mts x 1,10mts (LxCxA) – Aberto; Confeção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em madeira de lei, rolamento, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo (chumbado com areia e cimento); Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue e instalado em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.
Porte da empresa: ME/EPP

27.221.020/0001-49 GRANDO Sim Sim 1 R\$ 12.377,5000 R\$ 12.377,5000 17/10/2023 08:18:46
 INDUSTRIAL LTDA

Marca: Propria
Fabricante: Proprio
Modelo / Versão: Proprio

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Brinquedo Em Geral Material: Polietileno , Tipo: Gira-Gira , Cor: Multicolor , Dimensões: 100 X 55 C
Porte da empresa: ME/EPP

42.616.543/0001-88 L. J. DA SILVA Com Sim 1 R\$ 12.377,5000 R\$ 12.377,5000 19/10/2023 08:51:25
 COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Marca: Ideia Educativa
Fabricante: Ideia Educativa
Modelo / Versão: CARROSSEL INCLUSIVO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 1,80mts x 2,30mts x 1,10mts (LxCxA) – Fechado e 1,80mts x 3,40mts x 1,10mts (LxCxA) – Aberto; Confeção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em madeira de lei, rolamento, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo (chumbado com areia e cimento); Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue e instalado em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.
Porte da empresa: ME/EPP

30.934.925/0001-70 TS INDUSTRIA Sim Sim 1 R\$ 12.377,5000 R\$ 12.377,5000 19/10/2023 09:48:23
 E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIO
Modelo / Versão: 01

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 1,80mts x 2,30mts x 1,10mts (LxCxA) – Fechado e 1,80mts x 3,40mts x 1,10mts (LxCxA) – Aberto; Confeção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em madeira de lei, rolamento, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo (chumbado com areia e cimento); Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue e instalado em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 12.377,5000	30.934.925/0001-70	20/10/2023 09:00:02:250
R\$ 12.377,5000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:00:02:250
R\$ 12.377,5000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:00:02:250
R\$ 12.377,5000	27.221.020/0001-49	20/10/2023 09:00:02:250
R\$ 12.350,0000	42.531.033/0001-08	20/10/2023 09:00:02:250
R\$ 12.250,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:02:41:890
R\$ 12.200,0000	30.934.925/0001-70	20/10/2023 09:03:19:217
R\$ 12.050,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:03:31:607
R\$ 12.000,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:03:34:117
R\$ 11.900,0000	30.934.925/0001-70	20/10/2023 09:03:38:560
R\$ 11.750,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:03:52:163
R\$ 11.700,0000	30.934.925/0001-70	20/10/2023 09:04:04:223
R\$ 11.540,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:04:19:020
R\$ 11.500,0000	30.934.925/0001-70	20/10/2023 09:04:31:633

R\$ 11.250,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:04:45:517
R\$ 11.200,0000	30.934.925/0001-70	20/10/2023 09:05:27:033
R\$ 11.000,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:05:39:517
R\$ 10.000,0000	30.934.925/0001-70	20/10/2023 09:05:48:883
R\$ 10.900,0000	42.531.033/0001-08	20/10/2023 09:05:52:723
R\$ 9.900,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:05:56:037
R\$ 9.800,0000	42.531.033/0001-08	20/10/2023 09:06:02:317
R\$ 9.750,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:06:06:250
R\$ 9.600,0000	42.531.033/0001-08	20/10/2023 09:06:28:820
R\$ 9.500,0000	30.934.925/0001-70	20/10/2023 09:06:33:643
R\$ 8.250,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:06:48:937
R\$ 8.100,0000	30.934.925/0001-70	20/10/2023 09:06:53:480
R\$ 7.900,0000	42.531.033/0001-08	20/10/2023 09:06:59:680
R\$ 7.750,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:07:03:817
R\$ 7.200,0000	30.934.925/0001-70	20/10/2023 09:07:09:217
R\$ 7.090,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:07:17:307
R\$ 7.000,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:07:25:013
R\$ 6.900,0000	42.531.033/0001-08	20/10/2023 09:07:35:063
R\$ 6.800,0000	30.934.925/0001-70	20/10/2023 09:07:46:433
R\$ 6.700,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:08:01:827
R\$ 6.650,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:08:02:303
R\$ 6.000,0000	30.934.925/0001-70	20/10/2023 09:08:09:740
R\$ 5.900,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:08:30:013
R\$ 5.890,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:08:38:260
R\$ 5.800,0000	42.531.033/0001-08	20/10/2023 09:08:39:367
R\$ 5.680,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:08:52:477
R\$ 5.200,0000	30.934.925/0001-70	20/10/2023 09:09:22:117
R\$ 5.150,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:09:29:990
R\$ 5.100,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:09:31:970
R\$ 5.400,0000	42.531.033/0001-08	20/10/2023 09:09:35:567
R\$ 4.990,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:09:38:023
R\$ 4.950,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:11:11:183
R\$ 4.940,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:11:30:740
R\$ 4.900,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:11:49:670
R\$ 4.850,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:12:16:953
R\$ 4.800,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:12:40:763
R\$ 4.780,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:12:49:367
R\$ 4.770,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:14:12:837
R\$ 4.750,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:14:21:923
R\$ 4.740,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:15:08:860
R\$ 4.730,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:15:16:677
R\$ 4.700,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:15:24:210
R\$ 4.690,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:15:51:797
R\$ 4.650,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:16:17:483
R\$ 4.540,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:16:30:653
R\$ 4.520,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:17:59:393
R\$ 4.500,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:18:23:767
R\$ 4.490,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:19:10:130
R\$ 4.480,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:19:17:547
R\$ 4.470,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:19:52:897
R\$ 4.450,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:20:04:183
R\$ 4.440,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:20:53:377
R\$ 4.420,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:21:11:290
R\$ 4.400,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:22:25:037
R\$ 4.390,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:22:43:377
R\$ 4.380,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:23:26:083
R\$ 4.375,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:23:33:237
R\$ 4.370,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:25:11:523
R\$ 4.350,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:26:00:747





R\$ 4.300,0000
R\$ 4.280,0000
R\$ 4.270,0000
R\$ 4.260,0000
R\$ 4.100,0000
R\$ 4.090,0000

42.616.543/0001-88
14.037.993/0001-80
42.616.543/0001-88
14.037.993/0001-80
14.037.993/0001-80
42.616.543/0001-88

20/10/2023 09:26:40:693
20/10/2023 09:27:08:707
20/10/2023 09:28:24:760
20/10/2023 09:28:53:343
20/10/2023 09:29:08:250
20/10/2023 09:29:46:407

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	20/10/2023 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	20/10/2023 09:31:47	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	20/10/2023 09:31:47	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	20/10/2023 10:20:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.616.543/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 4.090,0000.
Habilitação de fornecedor	20/10/2023 10:40:43	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ/CPF: 42.616.543/0001-88

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Balanço Infantil

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.531.033/0001-08	METALURGICA SILLOTT LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 9.400,0000	R\$ 9.400,0000	18/10/2023 16:11:21
Marca: VAXX Fabricante: DELVA Modelo / Versão: FITNESS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALANÇO FRONTAL TRIPLO PARA CADEIRANTE INCLUSIVO: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 2,45mts x 2,50mts x 2,00mts (LxCxA) - Fechado e 2,45mts x 2,65mts x 2,00mts (LxCxA) - Aberto; Confeção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em tela Copel malha 30 fio 8 mm, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar); Acabamento: Esmalte Sintético, Pentox e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue e instalado em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município. Porte da empresa: ME/EPP							
14.037.993/0001-80	METALURGICA LAMB LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 9.403,0000	R\$ 9.403,0000	16/10/2023 11:26:13
Marca: Marca Própria Fabricante: Fabricação Própria Modelo / Versão: PREMIUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALANÇO FRONTAL TRIPLO PARA CADEIRANTE INCLUSIVO: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 2,45mts x 2,50mts x 2,00mts (LxCxA) - Fechado e 2,45mts x 2,65mts x 2,00mts (LxCxA) - Aberto; Confeção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em tela Copel malha 30 fio 8 mm, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar); Acabamento: Esmalte Sintético, Pentox e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue e instalado em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município. Porte da empresa: ME/EPP							
27.221.020/0001-49	GRANDO INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 9.403,0000	R\$ 9.403,0000	17/10/2023 08:18:46
Marca: Propria Fabricante: Proprio Modelo / Versão: Proprio Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Balanço Infantil Material Cadeira: Ferro , Cor Cadeira: Diversas , Comprimento Cadeira: 450 MM, Largura Assento: 250 MM, Altura Assento: 350 MM, Material Corda: Corrente/Galvanizada , Quantidade Ganchos Fixação: 2 UN, Características Adicionais: Estrutura Em Aço Porte da empresa: ME/EPP							
42.616.543/0001-88	L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 9.403,0000	R\$ 9.403,0000	19/10/2023 08:51:25
Marca: Ideia Educativa Fabricante: Ideia Educativa Modelo / Versão: BALANÇO FRONTAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALANÇO FRONTAL TRIPLO PARA CADEIRANTE INCLUSIVO: Com							

capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 2,45mts x 2,50mts x 2,00mts (LxCxA) - Fechado e 2,45mts x 2,65mts x 2,00mts (LxCxA) - Aberto; Confeção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em tela Copel malha 30 fio 8 mm, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar); Acabamento: Esmalte Sintético, Pentox e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue e instalado em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.

Porte da empresa: ME/EPP

30.934.925/0001-70 TS INDUSTRIA Sim Sim 1 R\$ 9.403,0000 R\$ 9.403,0000 19/10/2023
E COMERCIO
DE
EQUIPAMENTOS
LTDA

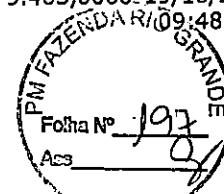
Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIO

Modelo / Versão: 02

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALANÇO FRONTAL TRIPLO PARA CADEIRANTE INCLUSIVO: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 2,45mts x 2,50mts x 2,00mts (LxCxA) - Fechado e 2,45mts x 2,65mts x 2,00mts (LxCxA) - Aberto; Confeção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em tela Copel malha 30 fio 8 mm, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar); Acabamento: Esmalte Sintético, Pentox e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue e instalado em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.

Porte da empresa: ME/EPP



Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 9.403,0000	30.934.925/0001-70	20/10/2023 09:00:02:250
R\$ 9.403,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:00:02:250
R\$ 9.403,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:00:02:250
R\$ 9.403,0000	27.221.020/0001-49	20/10/2023 09:00:02:250
R\$ 9.400,0000	42.531.033/0001-08	20/10/2023 09:00:02:250
R\$ 9.350,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:02:49:230
R\$ 9.300,0000	30.934.925/0001-70	20/10/2023 09:03:22:913
R\$ 9.250,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:03:37:953
R\$ 9.000,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:03:37:977
R\$ 8.900,0000	30.934.925/0001-70	20/10/2023 09:03:45:860
R\$ 8.790,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:03:48:343
R\$ 8.700,0000	30.934.925/0001-70	20/10/2023 09:04:07:823
R\$ 8.550,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:04:14:910
R\$ 8.500,0000	30.934.925/0001-70	20/10/2023 09:04:35:237
R\$ 8.350,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:04:50:707
R\$ 8.100,0000	30.934.925/0001-70	20/10/2023 09:05:37:283
R\$ 7.950,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:05:47:110
R\$ 7.800,0000	30.934.925/0001-70	20/10/2023 09:05:53:330
R\$ 7.700,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:06:00:620
R\$ 7.650,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:06:09:493
R\$ 7.600,0000	42.531.033/0001-08	20/10/2023 09:06:10:297
R\$ 7.150,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:06:18:167
R\$ 7.100,0000	42.531.033/0001-08	20/10/2023 09:06:34:690
R\$ 7.000,0000	30.934.925/0001-70	20/10/2023 09:06:39:420
R\$ 6.980,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:06:53:493
R\$ 6.700,0000	30.934.925/0001-70	20/10/2023 09:06:59:610
R\$ 6.500,0000	42.531.033/0001-08	20/10/2023 09:07:07:973
R\$ 6.490,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:07:07:997
R\$ 6.400,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:07:31:773
R\$ 6.200,0000	42.531.033/0001-08	20/10/2023 09:07:48:397
R\$ 6.100,0000	30.934.925/0001-70	20/10/2023 09:07:52:523
R\$ 6.000,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:08:05:580
R\$ 5.990,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:08:07:397
R\$ 5.000,0000	30.934.925/0001-70	20/10/2023 09:08:13:510
R\$ 4.880,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:08:19:683
R\$ 4.800,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:08:35:173
R\$ 4.779,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:08:44:803
R\$ 5.600,0000	42.531.033/0001-08	20/10/2023 09:09:22:460
R\$ 4.700,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:09:38:667

R\$ 4.669,0000

14.037.993/0001-80

20/10/2023 09:11:24:570

R\$ 4.650,0000

42.616.543/0001-88

20/10/2023 09:12:01:313

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	20/10/2023 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento	20/10/2023 09:14:02	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	20/10/2023 09:14:02	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	20/10/2023 10:20:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.616.543/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 4.650,0000.
Habilitação de fornecedor	20/10/2023 10:40:43	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ/CPF: 42.616.543/0001-88

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Brinquedo Em Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Ho Registr
42.531.033/0001-08	METALURGICA SILLOTT LTDA Marca: VAXX Fabricante: DELVA Modelo / Versão: FITNESS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GANGORRA INCLUSIVA SIMPLES PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 02 crianças (uma vaga para cadeira + uma cadeira simples) na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 1,00mts x 3,00mts x 1,05mts (LxCxA); Confeção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, cadeiras em madeira de lei, travas duplas de segurança em cada cadeira para maior segurança de quem estiver utilizando, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar); Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: Em dimensões onde se lê 1,05mts altura, essa medida é do chão até a parte de cima da vaga para cadeira, do chão até a altura da prancha tem 40 cm altura. Observação: O equipamento deverá ser entregue e instalado em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 8.170,0000	R\$ 8.170,0000	18/10/2023 16:11:21
14.037.993/0001-80	METALURGICA LAMB LTDA Marca: Marca Própria Fabricante: Fabricação Própria Modelo / Versão: PREMIUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GANGORRA INCLUSIVA SIMPLES PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 02 crianças (uma vaga para cadeira + uma cadeira simples) na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 1,00mts x 3,00mts x 1,05mts (LxCxA); Confeção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, cadeiras em madeira de lei, travas duplas de segurança em cada cadeira para maior segurança de quem estiver utilizando, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar); Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: Em dimensões onde se lê 1,05mts altura, essa medida é do chão até a parte de cima da vaga para cadeira, do chão até a altura da prancha tem 40 cm altura. Observação: O equipamento deverá ser entregue e instalado em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 8.171,5000	R\$ 8.171,5000	16/10/2023 11:26:13
27.221.020/0001-49	GRANDO INDUSTRIAL LTDA Marca: Propria Fabricante: Proprio Modelo / Versão: Proprio Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Brinquedo Em Geral Material: Multilaminado De Bétula , Tipo: Gangorra De Balanço , Tamanho: 93cm X 48cm X 50cm, , Cor: Madeira Clara , Características Adicionais: Com 8 Peças De Encaixe Entre Os Arcos Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 8.171,5000	R\$ 8.171,5000	17/10/2023 08:18:46
42.616.543/0001-88	L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA Marca: Idela Educativa Fabricante: Idela Educativa Modelo / Versão: GANGORRA INCLUSIVA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GANGORRA INCLUSIVA SIMPLES PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 02 crianças (uma vaga para cadeira + uma cadeira simples) na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 1,00mts x 3,00mts x 1,05mts (LxCxA); Confeção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, cadeiras em madeira de lei, travas duplas de segurança em cada cadeira para maior segurança de quem estiver utilizando, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar);	Sim	Sim	1	R\$ 8.171,5000	R\$ 8.171,5000	19/10/2023 08:51:25

Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: Em dimensões onde se lê 1,05mts altura, essa medida é do chão até a parte de cima da vaga para cadeira, do chão até a altura da prancha tem 40 cm altura. Observação: O equipamento deverá ser entregue e instalado em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.

Porte da empresa: ME/EPP

30.934.925/0001-70 TS INDUSTRIA Sim Sim 1 R\$ 8.171,5000 R\$ 8.171,5000 19/10/2023 09:48:23
E COMERCIO
DE
EQUIPAMENTOS
LTDA

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIO

Modelo / Versão: 03

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GANGORRA INCLUSIVA SIMPLES PARA CADEIRANTE. Com capacidade até 02 crianças (uma vaga para cadeira + uma cadeira simples) na faixa etária até 12-anos; Dimensões aproximadas: 1,00mts x 3,00mts x 1,05mts (LxCxA); Confeção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, cadeiras em madeira de lei, travas duplas de segurança em cada cadeira para maior segurança de quem estiver utilizando, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar); Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: Em dimensões onde se lê 1,05mts altura, essa medida é do chão até a parte de cima da vaga para cadeira, do chão até a altura da prancha tem 40 cm altura. Observação: O equipamento deverá ser entregue e instalado em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 8.171,5000	30.934.925/0001-70	20/10/2023 09:00:02:250
R\$ 8.171,5000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:00:02:250
R\$ 8.171,5000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:00:02:250
R\$ 8.171,5000	27.221.020/0001-49	20/10/2023 09:00:02:250
R\$ 8.170,0000	42.531.033/0001-08	20/10/2023 09:00:02:250
R\$ 8.120,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:02:57:480
R\$ 8.100,0000	30.934.925/0001-70	20/10/2023 09:03:33:310
R\$ 8.000,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:03:42:140
R\$ 7.990,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:03:44:113
R\$ 7.900,0000	30.934.925/0001-70	20/10/2023 09:03:52:387
R\$ 7.850,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:03:59:587
R\$ 7.800,0000	30.934.925/0001-70	20/10/2023 09:04:12:483
R\$ 7.650,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:04:22:677
R\$ 7.600,0000	30.934.925/0001-70	20/10/2023 09:04:41:037
R\$ 7.500,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:04:59:090
R\$ 7.450,0000	30.934.925/0001-70	20/10/2023 09:05:43:680
R\$ 7.250,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:05:51:383
R\$ 7.200,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:06:05:027
R\$ 6.990,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:06:13:977
R\$ 7.100,0000	42.531.033/0001-08	20/10/2023 09:06:17:347
R\$ 6.900,0000	42.531.033/0001-08	20/10/2023 09:06:42:567
R\$ 6.800,0000	30.934.925/0001-70	20/10/2023 09:06:48:230
R\$ 6.590,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:06:59:173
R\$ 6.300,0000	30.934.925/0001-70	20/10/2023 09:07:03:330
R\$ 6.250,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:07:12:833
R\$ 6.200,0000	42.531.033/0001-08	20/10/2023 09:07:16:553
R\$ 5.990,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:07:21:533
R\$ 5.900,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:07:36:123
R\$ 5.800,0000	42.531.033/0001-08	20/10/2023 09:07:56:183
R\$ 5.100,0000	30.934.925/0001-70	20/10/2023 09:08:04:247
R\$ 5.000,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:08:09:987
R\$ 4.890,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:08:13:027
R\$ 4.800,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:08:39:493
R\$ 4.600,0000	42.531.033/0001-08	20/10/2023 09:08:58:127
R\$ 4.750,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:08:59:133
R\$ 4.450,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:09:02:197
R\$ 4.200,0000	42.531.033/0001-08	20/10/2023 09:09:14:117
R\$ 4.150,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:09:20:130
R\$ 4.100,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:09:43:573
R\$ 4.080,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:10:01:123



R\$ 4.000,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:11:15:620
R\$ 3.990,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:11:36:307
R\$ 3.950,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:12:10:647
R\$ 3.890,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:12:26:997
R\$ 3.850,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:12:48:307
R\$ 3.820,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:12:56:197
R\$ 3.810,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:14:22:090
R\$ 3.800,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:14:27:487
R\$ 3.790,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:15:16:473
R\$ 3.770,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:15:59:220
R\$ 3.750,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:16:24:527
R\$ 3.730,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:16:37:993
R\$ 3.700,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:18:05:740
R\$ 3.680,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:18:31:100
R\$ 3.670,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:19:18:057
R\$ 3.650,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:19:25:707
R\$ 3.640,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:19:59:847
R\$ 3.630,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:20:10:667
R\$ 3.620,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:20:59:510
R\$ 3.610,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:21:15:717
R\$ 3.600,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:22:31:420
R\$ 3.590,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:22:49:540
R\$ 3.580,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:23:33:160
R\$ 3.570,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:24:09:660
R\$ 3.560,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:25:18:613
R\$ 3.550,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:25:52:297
R\$ 3.500,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:26:47:083
R\$ 3.490,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:27:03:027
R\$ 3.480,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:28:15:847
R\$ 3.479,0000	14.037.993/0001-80	20/10/2023 09:29:00:070
R\$ 3.470,0000	42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:29:53:027

Não existem lances de desempate ME/EPP para o Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	20/10/2023 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	20/10/2023 09:31:54	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	20/10/2023 09:31:54	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/10/2023 09:42:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.616.543/0001-88.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/10/2023 10:19:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.616.543/0001-88.
Aceite de proposta	20/10/2023 10:20:40	Aceite Individual da proposta. Fornecedor: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.616.543/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 3.470,0000.
Habilitação de fornecedor	20/10/2023 10:40:43	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ/CPF: 42.616.543/0001-88

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
Sistema 20/10/2023 09:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema 20/10/2023 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	20/10/2023 09:00:04	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/10/2023 09:00:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/10/2023 09:14:02	O item 2 está encerrado.
Sistema	20/10/2023 09:31:47	O item 1 está encerrado.
Sistema	20/10/2023 09:31:54	O item 3 está encerrado.
Sistema	20/10/2023 09:36:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	20/10/2023 09:37:04	Bom dia a todos.
Pregoeiro	20/10/2023 09:37:32	ou a Pregoeira Evelyn, estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	20/10/2023 09:37:37	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	20/10/2023 09:37:42	) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...)
Pregoeiro	20/10/2023 09:37:47	(...)Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	20/10/2023 09:37:52	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	20/10/2023 09:38:14	Realizarei a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19, e se necessário, diligências dos documentos já apresentados.
Pregoeiro	20/10/2023 09:38:26	O prazo para resposta será de 10 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
Pregoeiro	20/10/2023 09:38:55	Para L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - Sr. licitante, é possível redução do seu melhor lance nos itens 01, 02 e 03?
42.616.543/0001-88	20/10/2023 09:40:16	Chegamos ao máximo possível, não conseguimos redução
Pregoeiro	20/10/2023 09:41:58	Para L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - Certo.
Pregoeiro	20/10/2023 09:42:48	Para L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - Assim, solicito aos senhores envio de proposta atualizada, até às 11:30 horas do dia 20/10/2023, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.
Sistema	20/10/2023 09:42:53	Senhor fornecedor L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.616.543/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	20/10/2023 10:19:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.616.543/0001-88, enviou o anexo para o item 3.
Pregoeiro	20/10/2023 10:37:19	Comunico a todo que a proposta reajustada e documentações apresentadas para habilitação pela empresa L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA comprovam o atendimento das exigências fixadas no Edital.
Pregoeiro	20/10/2023 10:39:37	Registro que foram analisados os documentos habilitatórios anexados no sistema por parte da proponente, em conjunto com diligências efetuadas nos registros do SICAF, assim como a autenticidades dos documentos apresentados.
Pregoeiro	20/10/2023 10:40:05	Deste modo, a empresa L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA é considerada habilitada.
Pregoeiro	20/10/2023 10:40:16	O processo licitatório encontra-se disponível na íntegra em nosso site pelo link Portal Transparência: https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023 . Maiores informações pelo tel 41 3627 8509 ou e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com .
Pregoeiro	20/10/2023 10:40:27	Assim, promoverei neste momento a aceitação da habilitação da licitante no sistema.
Pregoeiro	20/10/2023 10:40:33	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme prevê o Edital.
Sistema	20/10/2023 10:40:44	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	20/10/2023 10:40:55	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 20/10/2023 às 11:10:00.



Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	20/10/2023 08:53:40	
Abertura da sessão pública	20/10/2023 09:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	20/10/2023 09:36:15	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	20/10/2023 10:40:44	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	20/10/2023 10:40:55	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 20/10/2023 às 11:10:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:28 horas do dia 20 de outubro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Nº 00087/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR



42.616.543/0001-88 - L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Brinquedo</u> Em Geral	Unidade	1	R\$ 12.377,5000	R\$ 4.090,0000	R\$ 4.090,0000

Marca: Ideia Educativa

Fabricante: Ideia Educativa

Modelo / Versão: CARROSSEL INCLUSIVO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 1,80mts x 2,30mts x 1,10mts (LxCxA) – Fechado e 1,80mts x 3,40mts x 1,10mts (LxCxA) – Aberto; Confeção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em madeira de lei, rolamento, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo (chumbado com areia e cimento); Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue e instalado em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.

2	<u>Balanço Infantil</u>	Unidade	1	R\$ 9.403,0000	R\$ 4.650,0000	R\$ 4.650,0000
---	-------------------------	---------	---	----------------	----------------	----------------

Marca: Ideia Educativa

Fabricante: Ideia Educativa

Modelo / Versão: BALANÇO FRONTAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALANÇO FRONTAL TRIPLO PARA CADEIRANTE INCLUSIVO: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 2,45mts x 2,50mts x 2,00mts (LxCxA) – Fechado e 2,45mts x 2,65mts x 2,00mts (LxCxA) – Aberto; Confeção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em tela Copel malha 30 fio 8 mm, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar); Acabamento: Esmalte Sintético, Pentox e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue e instalado em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.

3	<u>Brinquedo</u> Em Geral	Unidade	1	R\$ 8.171,5000	R\$ 3.470,0000	R\$ 3.470,0000
---	---------------------------	---------	---	----------------	----------------	----------------

Marca: Ideia Educativa

Fabricante: Ideia Educativa

Modelo / Versão: GANGORRA INCLUSIVA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GANGORRA INCLUSIVA SIMPLES PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 02 crianças (uma vaga para cadeira + uma cadeira simples) na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 1,00mts x 3,00mts x 1,05mts (LxCxA); Confeção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, cadeiras em madeira de lei, travas duplas de segurança em cada cadeira para maior segurança de quem estiver utilizando, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar); Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: Em dimensões onde se lê 1,05mts altura, essa medida é do chão até a parte de cima da vaga para cadeira, do chão até a altura da prancha tem 40 cm altura. Observação: O equipamento deverá ser entregue e instalado em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.

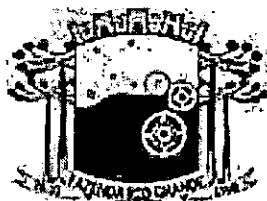
Total do Fornecedor: R\$ 12.210,0000

Valor Global da Ata: R\$ 12.210,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 87/2023**

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 87/2023, o qual tem como objeto o "Aquisição de parque com acessibilidade visando atender o público geral e os usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social", tendo como a vencedora a empresa:

L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.616.543/0001-88, vencedora dos itens 01, 02 e 03, com valor total de R\$ 12.210,00 (doze mil duzentos e dez reais);

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Assistência Social para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de outubro de 2023.



Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES I

Data: 20/10/2023 11:55:38-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 108/2023


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações
 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande

Pregão eletrônico
87/2023

Número Processo: 206/2023
 Data do Processo: 28/09/2023

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE PARQUE COM ACESSIBILIDADE VISANDO ATENDER O PÚBLICO GERAL E OS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



Participante: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 1,80mts x 2,30mts x 1,10mts (LxCxA) - Fechado e 1,80mts x 3,40mts x 1,10mts (LxCxA) - Aberto; Confeção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em madeira de lei, rolamento, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo (chumbado com areia e cimento); Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue e instalado em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.	1,000	UN	Ideia Educativa	4.090,0000	4.090,00
2	BALANÇO FRONTAL TRIPLO PARA CADEIRANTE INCLUSIVO: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 2,45mts x 2,50mts x 2,00mts (LxCxA) - Fechado e 2,45mts x 2,65mts x 2,00mts (LxCxA) - Aberto; Confeção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em tela Copel malha 30 fio 8 mm, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar); Acabamento: Esmalte Sintético, Pentox e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue e instalado em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.	1,000	UN	Ideia Educativa	4.650,0000	4.650,00
3	GANGORRA INCLUSIVA SIMPLES PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 02 crianças (uma vaga para cadeira + uma cadeira simples) na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 1,00mts x 3,00mts x 1,05mts (LxCxA); Confeção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, cadeiras em madeira de lei, travas duplas de segurança em cada cadeira para maior segurança de quem estiver utilizando, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar); Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: Em dimensões onde se lê 1,05mts altura, essa medida é do chão até a parte de cima da vaga para cadeira, do chão até a altura da prancha tem 40 cm altura. Observação: O equipamento deverá ser entregue e instalado em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.	1,000	UN	Ideia Educativa	3.470,0000	3.470,00

Total do Participante: 12.210,00

Total Geral: 12.210,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Eu, Giuliana Dal Toso Marcondes, Secretária Municipal de Assistência Social, em análise ao Processo Administrativo nº 206/2023, Protocolo nº 49687/2023, de licitação na modalidade Pregão Presencial 087/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de parque com acessibilidade visando atender o público geral e os usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social, na modalidade presencial, pelo prazo de 12 (doze) meses, verificando a íntegra do procedimento licitatório, principalmente a descrição do objeto constante do contrato, quantitativos, forma de prestação de serviço, valor dos produtos e/ou serviços ofertados pela empresa vencedora da licitação, manifesto expressamente a minha **CONCORDÂNCIA** com o procedimento.

Fazenda Rio Grande, 24 de outubro de 2023.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/10/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000049687/2023		
Número Único: QAS.6YE.6UF-OC		
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna	
Assunto: Memorando	Situação: Em análise	
Data Abertura: 11/08/2023 3:06 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 26/10/2023 2:47 PM
Descrição Parecer: Segue para análise e parecer jurídico.	

Luis Guilherme



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 747/2023



Processo n. 49687/2023

Interessados: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Pregoeiro Municipal, pedido de parecer acerca da homologação Pregão Eletrônico 087/2023, cujo objeto a aquisição de parque com acessibilidade, visando a atender ao público em geral.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição do produto a se adquirir e sua destinação.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

Não houve pedido de esclarecimento, nem impugnação ao edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93. Não houve interposição de recurso perante o resultado da classificação final do certame.

A Secretária Municipal de Assistência Social emitiu parecer favorável à homologação.

É o relatório.

De acordo com o inc. VII, art. 38, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, a homologação é parte essencial do procedimento licitatório, sendo ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo. Trata-se de deliberação final sobre o julgamento, concordância e confirmação dos atos realizados pela comissão de licitação ou pelo pregoeiro.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, *"a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macro-etapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório"* (Victor Aguiar Jardim de Amorim. **Licitações e Contratos Administrativos**: Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).

Com efeito, frise-se, que, porventura existam inconsistências, irregularidades, ou mesmo atos ou procedimentos eludidos de conteúdos ilegais, tais fenômenos, por si só, não autorizam a responsabilidade absoluta, direta e integral das autoridades responsáveis pela homologação do certame.

A análise jurídica com vistas à confecção do parecer jurídico de homologação objetiva verificar se o processo administrativo que suportou o procedimento licitatório observou, desde a abertura até a finalização, macro-etapas formais e solenes, legalmente previstas e essenciais para o escoamento trâmite dos atos administrativos que compõem as fases interna e externa. Além disso, não se teve conhecimento de quaisquer irregularidades acerca do presente processo.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Considerando ainda a ausência de irregularidades diante da legislação pertinente, cabe agora à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de outubro de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.10.26 15:48:21
-03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

**DEBORA
LEMONS**

Assinado de forma
digital por
DEBORA LEMOS
Dados: 2023.10.26
16:27:30 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 87/2023**, o qual tem como objeto a "Aquisição de parque com acessibilidade visando atender o público geral e os usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.616.543/0001-88, vencedora dos itens 01, 02 e 03, com valor total de R\$ 12.210,00 (doze mil duzentos e dez reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 747/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 30/10/2023 10:03:28-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 208 de 30 de outubro de 2023

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2023
PROTOCOLO 6961/2023 - Processo Administrativo nº. 195/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, funcionamento monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico em local o mais breve em caso de disparo de alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 31/10/2023 às 08:00h no site <https://www.parana.gov.br/compras/licitacoes>. Abertura das Propostas 16/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.parana.gov.br/compras/licitacoes>.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de outubro de 2023.

 **Luiz Guilherme Rodrigues**
Prefeito Municipal

 **Luiz Guilherme Rodrigues**
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 7/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de link de fibra óptica de ponto a ponto RAY, 12 - RAY 12 SP/ARPLS e Metro Ethernet para funcionamento no Armário da Família", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa UOGA TELECOMUNICAÇÕES S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.314.255/0001-66, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 7.067,89 (sete mil e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). O processo encontra-se em legislação perante a toda sua tramitação, conforme Parecer nº 74/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de outubro de 2023.

 **Marco Antônio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal

 **Marco Antônio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 8/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de parque com capacidade visando atender o público geral e um usuário da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa L. S. DA SILVA COMERCIO DE BRANQUEDOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.816.344/0001-04, vencedora do lote 01, 02 e 03, com valor total de R\$ 32.218,00 (doze mil e oitenta e oito reais). O processo encontra-se em legislação perante a toda sua tramitação, conforme Parecer nº 74/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de outubro de 2023.

 **Marco Antônio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal

 **Marco Antônio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2023

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 98/2023, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON parafibra e compra de equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais", tendo em vista o pedido do setor técnico pela necessidade de alteração no projeto, e ainda considerando a Inapropriedade e Nota Técnica ANTT/TCU/2023.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecidos no Art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/compras/licitacoes/pregao/98-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de outubro de 2023.

 **Evelyn Cristina dos Santos A. N. Pereira**
Procuradora Municipal

 **Evelyn Cristina dos Santos A. N. Pereira**
Procuradora Municipal
Pactaria 1087023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023
PROTOCOLO 4741/2023 - Processo Administrativo nº. 237/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 31/10/2023 às 08:00h no site <https://www.parana.gov.br/compras/licitacoes>. Abertura das Propostas 16/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.parana.gov.br/compras/licitacoes>.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de outubro de 2023.

 **Luiz Guilherme Rodrigues**
Prefeito Municipal

 **Luiz Guilherme Rodrigues**
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Tomada de Preços nº. 007/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa para reforma da parede e cobertura da Unidade de Saúde Santa Teresinha, conforme restrição estadual nº 932/2021 e de acordo com disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: DOK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.786.110/0001-02, vencedora do certame, com o valor de R\$ 187.179,85 (cento e oitenta e sete mil e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos). O processo encontra-se em legislação perante a toda sua tramitação, conforme Parecer nº 74/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Outubro de 2023.

 **MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**
Prefeito Municipal
Pactaria 1087023
Data: 2023.10.28 10:12:45Z

 **MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**
Prefeito Municipal

OPORTUNIDADE
Hospital Supisawa contrata vagas exclusivas para pessoas com deficiência. Envie seu currículo para recrutamento@supisawa.com.br ou pelo WhatsApp 41-3259-8515



MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Secretaria de Administração

2º AVISO - ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.872/2023
O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alterações perante o Edital da Tomada de Preço 05/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para obra de reforma do CMEI Adela Stock Luchetti (LOTE 01), localizada na Rua Richard Luchetti, 578, Guatubira, Piraquara/PR, 53312-066 e da Escola Municipal Padre Leônidas Weber (LOTE 02), localizada na Rua Richard Luchetti, Guatubira, Piraquara/PR, 53312-066, compreendendo serviços de obras e reformas, reformas e demolições, eletrônicas e acústicas, gráficas e esgoto, serviços diversos, portas, paredes e finanças, fechaduras do pátio, prevenção e combate a incêndio, instalações de GLP, elétrica e serviços gerais, conforme especificações contidas no Anexo II - Memorial Descritivo de cada lote, portanto, em virtude disso a abertura, fica para ADIADA para o dia: 26/11/2023, às 10h00, no mesmo local indicado anteriormente. As alterações e Edital atualizado estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1992 - Centro - Piraquara/PR, das 08h00 das 17h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.diarioinduscom.com.br Piraquara, 30 de outubro de 2023. Emerson Antonio Zappach - Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 31.278/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 05/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.987/1995, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o resultado da abertura de propostas, torna público o resultado da TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 05/2023, que tem por objeto em concessões de Uso do Bem Público, a obra onerosa, para instalação e exploração de serviços específicos no termo de referência de 03 (três) lotes situados nos Territórios Rodoviários Urbanos, HOMOLOGAÇÃO e o resultado processual licitatório, adotando-se o seguinte resultado: EMPRESA: ANGELO N. BASTOS/OUTRA, com CNPJ nº 08.717.371/0001-00, inscrita no CNPJ nº 08.717.371/0001-00, com sede na Rua 117, Jardim Primavera, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ nº 08.717.371/0001-00, com valor total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), SOUZA E LANCHES LEVE E RÁPIDA, com sede na Avenida Paulo Fontes, nº 701, BOX 12, Centro, Llanquihue/SC, inscrita no CNPJ nº 08.783.281/0001-31, vencedora dos lotes 02 e 04 pelo valor total de R\$ 281.423,64 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), Pato 26 de Janeiro, Pato 26 de Janeiro, Pato 26 de Janeiro, em 27 de outubro de 2023. Josimar Aparecido Knapp Fries - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AVALIADO DO PROCESSO Nº 31.431/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA DO OBJETIVO: rescisão amigável, nos termos do artigo 7º, inciso II, do parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 referente ao Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades em Secretarias Municipais. CONTRATADA: THAYNA DE LIMA APEREIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 237/2023. CONTRATADA: DAHARA PIRES LEONARDO, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 25 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 238/2023. CONTRATADA: DANIEL MARI DA SILVA DA ROSA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 25 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 239/2023. CONTRATADA: PATRÍCIA RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 316/2023. CONTRATADA: DANIEL VITORIO CASTEJON ZUBAL, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 25 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 317/2023. CONTRATADA: PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 25 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 318/2023. CONTRATADA: VAGNA MOREIRA DA SILVA CAPOES, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 19 de outubro de 2023. EXTRATO DOS CONTRATOS ORÇAMENTOS DO PROCESSO Nº 31.431/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

Contratante: Município de Piraquara. Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades em Secretarias Municipais. Contrato nº 359/2023 - item nº 1. Contratado: THAS COSTA FONTES, Pato do Vigário, Pato do Vigário, Pato do Vigário, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 360/2023 - item nº 1. Contratado: DEBORA MARQUES, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 361/2023 - item nº 2. Contratado: VERA LUCIA CONSTANTINO CORREA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 362/2023 - item nº 3. Contratado: DANIELA RODRIGUES MENDES, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 401/2023 - item nº 4. Contratado: GILBERTO SANTANA SILVA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 402/2023 - item nº 5. Contratado: ANA JULIA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 403/2023 - item nº 6. Contratado: ALCEIDE DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 404/2023 - item nº 7. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 405/2023 - item nº 8. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 406/2023 - item nº 9. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 407/2023 - item nº 10. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 408/2023 - item nº 11. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 409/2023 - item nº 12. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 410/2023 - item nº 13. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 411/2023 - item nº 14. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 412/2023 - item nº 15. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 413/2023 - item nº 16. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 414/2023 - item nº 17. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 415/2023 - item nº 18. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 416/2023 - item nº 19. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 417/2023 - item nº 20. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 418/2023 - item nº 21. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 419/2023 - item nº 22. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 420/2023 - item nº 23. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 421/2023 - item nº 24. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 422/2023 - item nº 25. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 423/2023 - item nº 26. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 424/2023 - item nº 27. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 425/2023 - item nº 28. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 426/2023 - item nº 29. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 427/2023 - item nº 30. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 428/2023 - item nº 31. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 429/2023 - item nº 32. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 430/2023 - item nº 33. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 431/2023 - item nº 34. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 432/2023 - item nº 35. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 433/2023 - item nº 36. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 434/2023 - item nº 37. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 435/2023 - item nº 38. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 436/2023 - item nº 39. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 437/2023 - item nº 40. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 438/2023 - item nº 41. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 439/2023 - item nº 42. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 440/2023 - item nº 43. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 441/2023 - item nº 44. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 442/2023 - item nº 45. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 443/2023 - item nº 46. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 444/2023 - item nº 47. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 445/2023 - item nº 48. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 446/2023 - item nº 49. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 447/2023 - item nº 50. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 448/2023 - item nº 51. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 449/2023 - item nº 52. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 450/2023 - item nº 53. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 451/2023 - item nº 54. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 452/2023 - item nº 55. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 453/2023 - item nº 56. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 454/2023 - item nº 57. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 455/2023 - item nº 58. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 456/2023 - item nº 59. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 457/2023 - item nº 60. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 458/2023 - item nº 61. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 459/2023 - item nº 62. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 460/2023 - item nº 63. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 461/2023 - item nº 64. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 462/2023 - item nº 65. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 463/2023 - item nº 66. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 464/2023 - item nº 67. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 465/2023 - item nº 68. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 466/2023 - item nº 69. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 467/2023 - item nº 70. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 468/2023 - item nº 71. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 469/2023 - item nº 72. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 470/2023 - item nº 73. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 471/2023 - item nº 74. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 472/2023 - item nº 75. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 473/2023 - item nº 76. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 474/2023 - item nº 77. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 475/2023 - item nº 78. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 476/2023 - item nº 79. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 477/2023 - item nº 80. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 478/2023 - item nº 81. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 479/2023 - item nº 82. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 480/2023 - item nº 83. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 481/2023 - item nº 84. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 482/2023 - item nº 85. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 483/2023 - item nº 86. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 484/2023 - item nº 87. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 485/2023 - item nº 88. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 486/2023 - item nº 89. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 487/2023 - item nº 90. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 488/2023 - item nº 91. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 489/2023 - item nº 92. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 490/2023 - item nº 93. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 491/2023 - item nº 94. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 492/2023 - item nº 95. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 493/2023 - item nº 96. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 494/2023 - item nº 97. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 495/2023 - item nº 98. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 496/2023 - item nº 99. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 497/2023 - item nº 100. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 498/2023 - item nº 101. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 499/2023 - item nº 102. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 500/2023 - item nº 103. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 501/2023 - item nº 104. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 502/2023 - item nº 105. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 503/2023 - item nº 106. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 504/2023 - item nº 107. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 505/2023 - item nº 108. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 506/2023 - item nº 109. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 507/2023 - item nº 110. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 508/2023 - item nº 111. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 509/2023 - item nº 112. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 510/2023 - item nº 113. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 511/2023 - item nº 114. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 512/2023 - item nº 115. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 513/2023 - item nº 116. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 514/2023 - item nº 117. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 515/2023 - item nº 118. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 516/2023 - item nº 119. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 517/2023 - item nº 120. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 518/2023 - item nº 121. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 519/2023 - item nº 122. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 520/2023 - item nº 123. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 521/2023 - item nº 124. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 522/2023 - item nº 125. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 523/2023 - item nº 126. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 524/2023 - item nº 127. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 525/2023 - item nº 128. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 08.715.900/0001-00, inscrita na Assinatura: 24 de outubro de 2023. CONTRATO Nº 526/2023 - item nº 129. Contratado: CARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº

Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as al.
8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complement
2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.9
às 09h30min do dia 17 de novembro de 2023.
Envelopes: até as 09h29min do dia 17 de nove
Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá
- Térreo. O edital completo estará à disposição
desta publicação, no endereço eletrônico [http://](http://www.fazenda.rio.grande.pr.gov.br)
e na Secretaria Municipal de Administração – Se
Fazenda Rio Grande/PR, 27 de
Geovana Maria Cor
Presidente Suplente

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

765884323

Documento emitido em 31/10/2023 08:13:41

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11524 | 31/10/2023 | PÁG. 43

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

117934/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 007/2023,
a qual tem como objeto a contratação de empresa para reforma de muro e
cobertura da Unidade de Saúde Santa Terezinha, conforme resolução estadual
n.º 932/2021 e de acordo com disposto no memorial descritivo e seus anexos, em
atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICA o
objeto em favor da seguinte empresa: DOK ENGENHARIA E CONSTRUTORA
LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.786.112/0001-02, vencedora do certame, com
o valor de R\$ 187.179,85 (cento e oitenta e sete mil cento e setenta e nove reais
e oitenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda
sua tramitação, conforme Parecer nº 740/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

118153/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023

PROTOCOLO 4741/2023 - Processo Administrativo nº. 237/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à
Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal
de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 31/10/2023 às
08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 16/11/2023
às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de outubro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

118241/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO 49001/2023 - Processo Administrativo nº. 195/2023

Tipo: Menor Preço Global – NOVA DATA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de
sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos
os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do
alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os
respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de
funcionamento. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 31/10/2023 às
08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 14/11/2023
às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de outubro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

118239/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 79/2023, o
qual tem como objeto a "Contratação da empresa especializada para fornecimento
de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV_L2 IP/MPLS e Metro
Ethernet para atendimento ao Armazém da Família", e ADJUDICA o objeto em
favor da empresa LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A., pessoa jurídica inscrita
no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66, vencedora do grupo 01 com valor total de
R\$ 7.067,88 (sete mil e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). O processo
atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº
744/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

118269/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

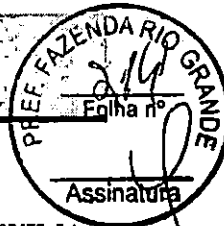
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 87/2023, o
qual tem como objeto a "Aquisição de parque com acessibilidade visando atender
o público geral e os usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social", e
ADJUDICA o objeto em favor da empresa L. J. DA SILVA COMERCIO DE
BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.616.543/0001-
88, vencedora dos itens 01, 02 e 03, com valor total de R\$ 12.210,00 (doze mil
duzentos e dez reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua
tramitação, conforme Parecer nº 747/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

118270/2023

do Sul



Estado do Paraná

Município de Flor da Serra do Sul

Prefeitura Pública Nº 002/2023

FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado

5.589.271/0001-30, com sede a Rua João Aris,

115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos
Interessados que realizará certame licitatório, na modalidade –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO: Maior Oferta, visando a Concessão de uso de
bem público do Imóvel denominado QUADRA DE AREIA, Instalada no Lote
Urbano n.º 01-A-1, Quadra n.º 20, cadastrado na Matrícula n.º 5.489 no CRI de
Marmeleiro, localizado na Rua Jorge da Rosa, no município de Flor da Serra
do Sul/PR, em atendimento a Lei Municipal nº 846/2023, de 31 de julho de
2023, mediante pagamento de aluguel, pelo período de 1 (um) ano podendo
ser prorrogado na forma da Lei, às 09:00 (nove) horas do dia 22 de Novembro
de 2023. A Pasta Técnica e Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao
Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da
Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 27 de Outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

117787/2023

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

Pregão Eletrônico Nº 70/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado
do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Aris,
115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos
Interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão
Eletrônico, visando o Registro de Preço visando a Contratação de Empresa
Especializada para eventual Fornecimento e Instalação de Assentos rebatível
e Piso Modular Esportivo Indoor para atender a necessidades da Secretaria
Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, do Município de Flor da Serra do
Sul-Pr, às 09:00 (nove) horas do dia 20 de Novembro de 2023, na forma da lei
nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº
10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de
2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações
da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao
Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da
Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do
Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Flor da Serra do Sul, 27 de Outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

117788/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 164/2023 - REPUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada, da
área de tecnologia da informação, para o fornecimento e a ativação de licença
para uso de software (sistema estruturante), aqui denominado "Solução de
Gestão Pública Municipal Integrada", o qual deverá ser composto, no mínimo,
pelas áreas: 01 Contabilidade Pública; 02 Administração Pública; 03
Arrecadação e Fiscalização; 04 Recursos Humanos; 05 Governo Digital e; 06
Inteligência de Dados; incluindo-se, também, a prestação dos serviços de:
Implantação dos Sistemas; Conversão e Migração de Dados; Treinamentos
Operacional para Usuários; Assistência e Suporte Técnico ao Usuário;
Manutenção Corretiva e Legal; Manutenção Adaptativa /Evolutiva
(customização sob demanda); para atendimento as demandas dos órgãos
públicos do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com as características,
especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, bem como em
seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 20 de novembro de 2023,
às 09h30min. O edital poderá ser retirado no site
http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsultaLicitacao_Filtro.asp – UASG
987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30
horas de 2ª a 6ª feira, pelo telefone/whatsapp (45) 2105-1363 ou pelo e-mail
grica.eghb@gmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 30 de outubro de 2023.

Eliane Davilla Savio

Secretária Municipal da Administração

118219/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico: 87/2023

Protocolo Fly nº: 49687/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **87/2023**, com objeto a "Aquisição de parque com acessibilidade visando atender o público geral e os usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social", para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.616.543/0001-88, vencedora dos itens 01, 02 e 03, com valor total de R\$ 12.210,00 (doze mil duzentos e dez reais).

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2023.



Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES
Data: 31/10/2023 09:40:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 108/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

PROTOCOLO Nº 49687/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 206/2023

CONTRATO Nº 181/2023

ID Nº 4013/2023

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA L. J. DA SILVA COMERCIO DE
BRINQUEDOS LTDA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955 em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social, Sra. **Giuliana Dal Tosso Marcondes**, inscrito no CPF nº 073.493.229-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 42.616.543/0001-88, Inscrição Estadual nº. 90.899.503-14, Inscrição, estabelecida na Rua Azulão, nº. 355, Bairro Conjunto Violim, Londrina/PR, CEP:86.084-790, e-mail: lcomercioelicitacoes@gmail.com, telefones: (43) 3066-7779/99173-0257, por seu representante legal, Sra. **Luciana Janaina da Silva**, inscrito no CPF sob nº. 069.096.039-58, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 49687/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de parque com acessibilidade visando atender o público geral e os usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 12.210,00 (doze mil duzentos e dez reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos equipamentos, na área de abrangência do município, em local e data a serem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



definidos com a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em contato através do telefone: (41) 3608-7625, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá apresentar, no momento da entrega dos equipamentos e da Nota Fiscal do objeto, a certificação de que os itens comercializados atendem a Norma da ABNT NBR 16.071/2012, específicas para parques (playgrounds), relativas a ângulos dos brinquedos, fixação, tipos de piso e materiais adequados como plástico, aço ou ferro galvanizado, pintura atóxica em madeira tratada, dentre outros, emitido pela ABNT ou entidade acreditada pelo INMETRO, Certificado e/ou Termo do Fabricante constatando que os brinquedos/playgrounds, possuem selo indicando que os mesmos obedecem aos padrões de qualidade, resistência e segurança, dentre outros pertinentes, regulados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Instituto de Qualidade do Brinquedo - IQB e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

Parágrafo Segundo: O local para a instalação dos equipamentos deverá ser definido na entrega do objeto, em contato através do telefone: (41) 3608-7625 com Cássia.

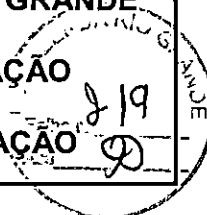
Parágrafo Terceiro: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e ANEXO I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula no 359280, e a gestão pelo servidor Clovis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Panizzi, matrícula no 349430, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

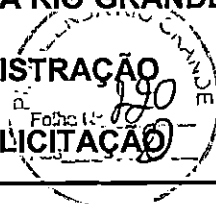
Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

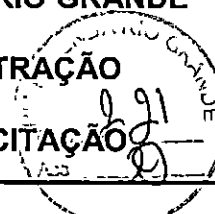
Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DA GARANTIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Quinta: O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 12.210,00 (doze mil duzentos e dez reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Folha: 1

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (20/10/2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua

justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

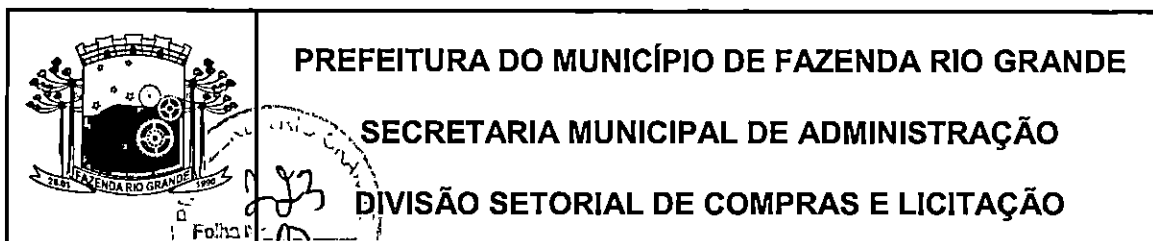
b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

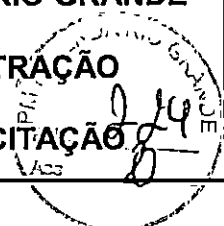
Código Reduzido	Funcional	Fonte
742	25.001.08.243.0049.6011.4.4.90.52	1791
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	1000
533	17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

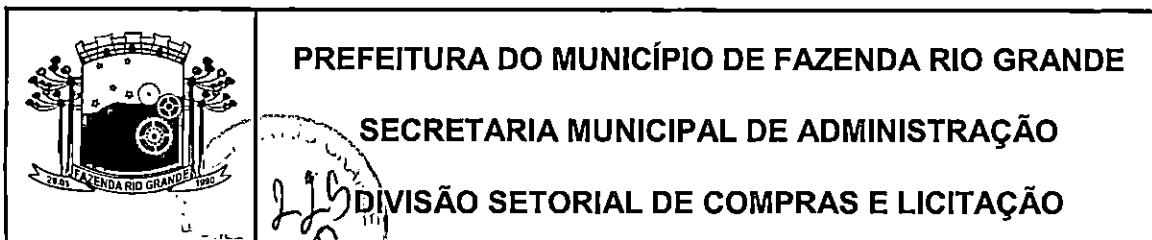


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

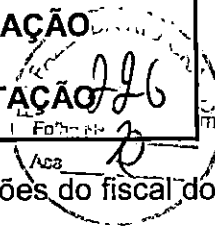
- a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;



- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- l) Efetuar a entrega do bem rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço em casos do produto ser reprovado ou defeituosos os mesmos deverão ser substituídos no prazo de 07 dias úteis;
- m) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;
- n) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- o) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- p) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.
- q) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



r) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

s) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

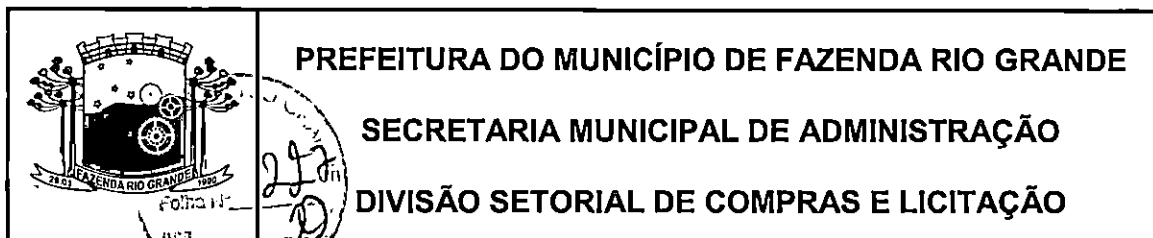
Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;
- b) Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento e instalação dos equipamentos;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- h) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.



- c) Suspensão-temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso



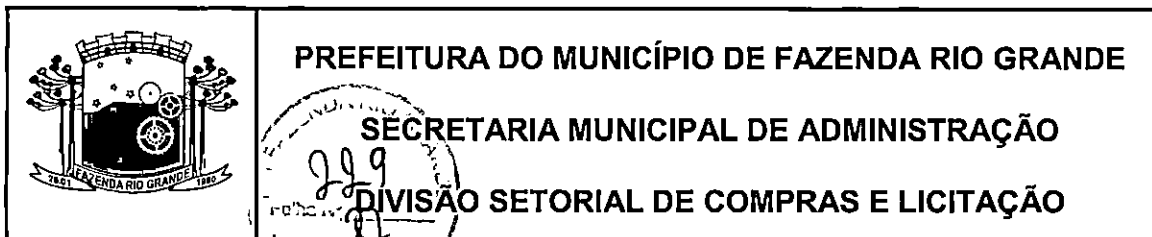
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou



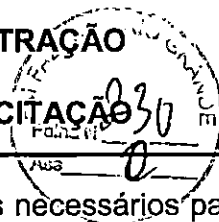
especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".



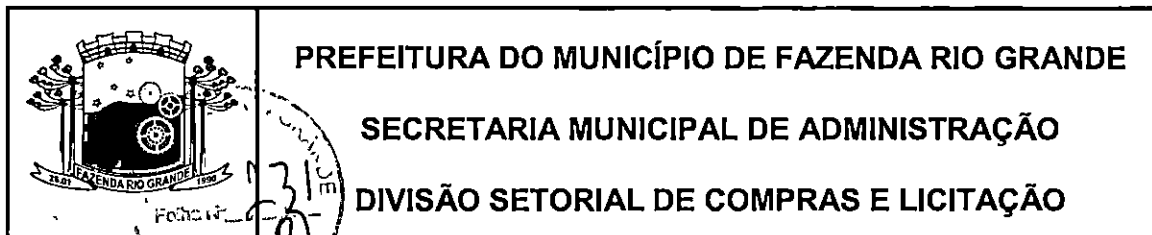
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base



no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente,

ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

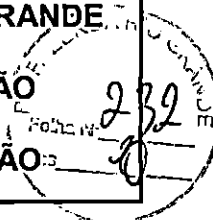
Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

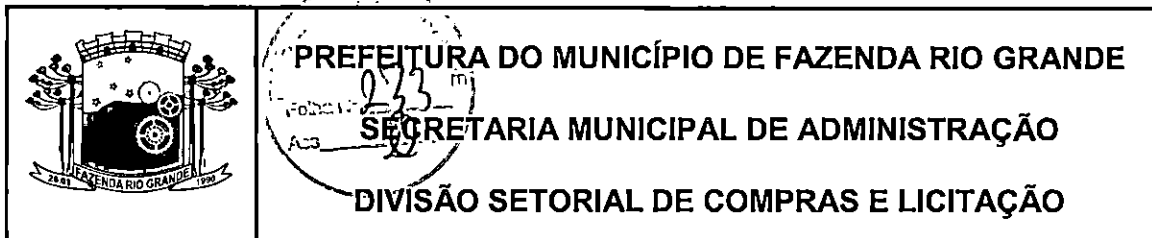
Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

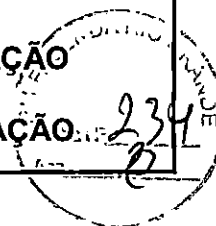
Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



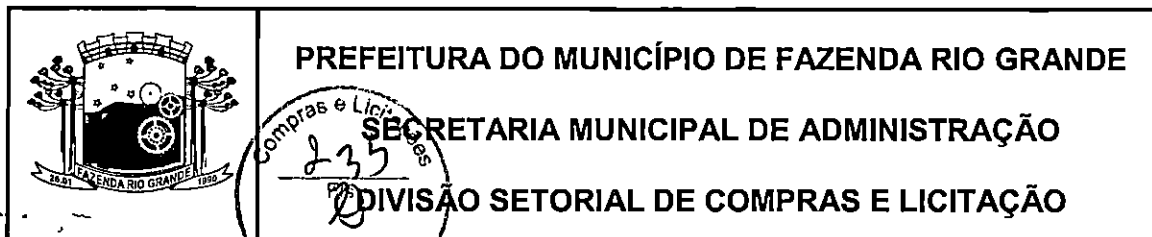
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).



Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2023

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.13 15:47:15 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES
Data: 13/11/2023 11:29:23-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
DEBORA LEMOS
Dados: 2023.11.13 14:50:23 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

ASSINADO DIGITALMENTE
L J DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Luciana Janaina da Silva
L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2023
PROTOCOLO N º 49687/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 206/2023



ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Luciana Janaina da Silva**, representante legal da empresa/organização **L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 42.616.543/0001-88, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
L J DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Luciana Janaina da Silva
L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página:

1 / 2

Data Emissão:

01/11/2023

Usuário Emissão:

Richard Alves Araujo

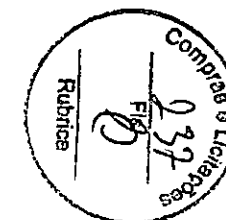
Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 206/2023
Licitação: 87/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de parque com acessibilidade visando atender o público geral e os usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Lote: Sem lote

Fornecedor: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	99011009 - CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 1,80mts x 2,30mts x 1,10mts (LxCxA) – Fechado e 1,80mts x 3,40mts x 1,10mts (LxCxA) – Aberto; Confeção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em madeira de lei, rolamento, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso. brinquedo fixo (chumbado com areia e cimento); Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue e instalado em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.	VENCEU	UN	Ideia Educativa	1	4.090,0000	4.090,00
2	99011010 - BALANÇO FRONTAL TRIPLO PARA CADEIRANTE INCLUSIVO: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 2,45mts x 2,50mts x 2,00mts (LxCxA) – Fechado e 2,45mts x 2,65mts x 2,00mts (LxCxA) – Aberto; Confeção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em tela Copel malha 30 fio 8 mm, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar); Acabamento: Esmalte Sintético, Pentox e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês.	VENCEU	UN	Ideia Educativa	1	4.650,0000	4.650,00





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 2 / 2
Data Emissão: 01/11/2023
Usuário Emissão: Richard Alves Araújo

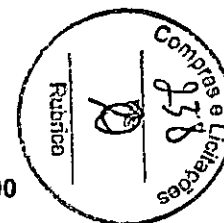
Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 206/2023
Licitação: 87/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de parque com acessibilidade visando atender o público geral e os usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Observação: O equipamento deverá ser entregue e instalado em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.

3	99011011 - GANGORRA INCLUSIVA SIMPLES PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 02 crianças (uma vaga para cadeira + uma cadeira simples) na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 1,00mts x 3,00mts x 1,05mts (LxCxA); Confecção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, cadeiras em madeira de lei, travas duplas de segurança em cada cadeira para maior segurança de quem estiver utilizando, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar); Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: Em dimensões onde se lê 1,05mts altura, essa medida é do chão até a parte de cima da vaga para cadeira, do chão até a altura da prancha tem 40 cm altura. Observação: O equipamento deverá ser entregue e instalado em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.	VENCEU	UN	Ideia Educativa	1	3.470,0000	3.470,00
---	--	--------	----	-----------------	---	------------	----------

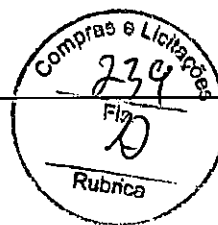
Total: 12.210,00



Total Lote: 12.210,00

ASSINADO DIGITALMENTE
L J DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.616.543/0001-88
Razão Social: L J DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LT
Endereço: RUA AZULAO 355 / CONJUNTO HABITACION / LONDRINA / PR / 86084-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2023 a 22/11/2023

Certificação Número: 2023102407351877684506

Informação obtida em 06/11/2023 08:50:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 42.616.543/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:20 do dia 19/06/2023 <hora e data de Brasília>.

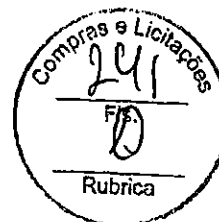
Válida até 16/12/2023.

Código de controle da certidão: **99AB.C563.4014.76C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.616.543/0001-88
Certidão nº: 35443667/2023
Expedição: 17/07/2023, às 15:44:13
Validade: 13/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.616.543/0001-88, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031169573-70



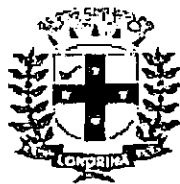
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 42.616.543/0001-88
Nome: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento



CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 4057445 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

CPF/CNPJ: 42.616.543/0001-88

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 14 de agosto de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

8VY#jh70r0XE

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023 - ID 4013

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA;

CNPJ: 42.616.543/0001-88;

OBJETO: "Aquisição de parque com acessibilidade visando atender o público geral e os usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social";

FISCAL: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280;

GESTOR: Clovis Panizzi, matrícula nº 349430;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 87/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 206/2023;

PROTOCOLO: 49687/2023;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 12.210,00 (doze mil duzentos e dez reais);

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 216 de 13 de novembro de 2023

Página 6

 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO <i>Coordenação de Contratos</i>
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023 - ID 4013 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE; CONTRATADA: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA; CNPJ: 42.618.643/0001-85; OBJETO: "Aquisição de parque com acessibilidade visando atender o público geral e os usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social"; FISCAL: Rita de Cássia de Sá Figueira, matrícula nº 359280; GESTOR: Cláudia Perazzo, matrícula nº 349430; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 87/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 205/2023; PROTOCOLO: 49687/2023; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; VALOR TOTAL: R\$ 12.210,00 (doze mil duzentos e dez reais); DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.
<i>Coordenação de Contratos</i>



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 09.145.731/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 421/2023 - Retificado

Processo nº. 399/2023

Dispõe sobre a Retificação do Ato de Concessão nº 421/2023 de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais calculados sobre a média, à servidora ISABEL CRISTINA DE MOURA SILVA.

Onde lê-se:

CONCEDE, nos termos do Artigo 24 da Lei Municipal nº 070/2001 c/c art. 40, §1º, I, da CF/1988, a Aposentadoria por Incapacidade Permanente (Invalidez), com proventos integrais calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições corrigidas desde julho/94, correspondente ao valor de R\$ 2.986,75 (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), com efeitos a partir de 17/10/2023.

Lê-se:

CONCEDE, nos termos do Artigo 24 da Lei Municipal nº 070/2001 c/c art. 40, §1º, I, da CF/1988, a Aposentadoria por Incapacidade Permanente (Invalidez), com proventos integrais calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições corrigidas desde julho/94, correspondente ao valor de R\$ 2.973,75 (dois mil novecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), com efeitos a partir de 17/10/2023.

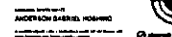
As demais disposições permaneçam inalteradas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023 - ID 4015 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE; CONTRATADA: DCX ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA; CNPJ: 35.786.112/0001-02; OBJETO: "Contratação de empresa para reforma de muro e cobertura da Unidade de Saúde Santa Teresinha, conforme resolução estadual nº 832/2021 e de acordo com disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"; FISCAL ADMINISTRATIVO: Andreza Camilo, matrícula nº 359385; FISCAL TÉCNICO: Sandro Takashi Ribeiro, Engenheiro Civil - CREA/CAU nº 98.087/D; GESTOR: Francisco Espírito Dias Soares Junior, matrícula 349123; MODALIDADE: Tomada de Preços nº 007/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 172/2023; PROTOCOLO: 15773/2023; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados de sua publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município; VALOR TOTAL: R\$ 187.179,85 (cento e oitenta e sete mil cento e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023.
<i>Coordenação de Contratos</i>

Fazenda Rio Grande, 8 de novembro de 2023.



ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2022

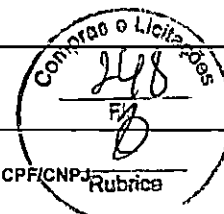
Avenida das Araucárias, 177 – salas 105 e 106 – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – PR
fazprev@fazprev.com.br – www.fazprev.com.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 2
Data: 14/11/2023

NÚMERO PROCESSO 000068617/2023
NÚMERO ÚNICO 05J.RMT.RHD-3S
ASSUNTO EMPENHO



REQUERENTE
NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

CPF/CNPJ
Rubrica
BAIRRO

MUNICÍPIO CEP TELEFONE EMAIL

BENEFICIÁRIO
NOME CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004006 - CONTRATOS COMPRAS - ADM

PROTOCOLADO POR AROL IUNG EM 14/11/2023 09:55:00 PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
GESTOR DE CONTRATOS - SMAS
SÚMULA
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 181/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 49687/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
SERVAÇÃO

MOTIVO
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 181/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 49687/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 14/11/2023 09:57:37



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 2 / 2
Data: 14/11/2023

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 14/11/2023 09:57:37